

EMAIL	Andar a pé	ANEXO	ANEXO III	CONTRIBUIÇÃO 3 “Art. 5º São partes integrantes do PPCUB: 1) Atualizar o Anexo III citado neste artigo com as intervenções viárias já promovidas no CUB, além de avaliar classificar no nível viário 2 a interligação entre as vias L2, L3 e L4 Norte, junto ao Campus da UnB. 2) Atualizar o Anexo XI (mapa para exigência de vagas para veículos) citado neste artigo para incorporar projetos e planos para o transporte coletivo (VLT, BRT, vias exclusivas para ônibus e metrô e todas as suas estações), bem como os Eixinhos rodoviários Norte e Sul, o Eixão Norte, a L2 Sul, a L4 Norte e Sul e as interligações viárias projetadas nos diversos setores do CUB e que são ou serão “<u>vias para a circulação de modais de sistemas de transporte público</u>”.” Justificativas: 1) O Anexo III está desatualizado frente às propostas em curso para o VLT, bem como quanto à previsão de áreas destinadas neste PLC para o transporte coletivo na Asa Norte, conforme Figura 3 do Anexo XIV, por exemplo. As demais vias citadas são já usadas por linhas consolidadas de transporte coletivo de alto fluxo. 2) A sugestão de integrar as vias L2, L3 e L4 visa dar tratamento homogêneo às mesmas em trecho em que são alvo de forte integração. 3) As intervenções executadas nos finais das Asas Norte e Sul (trevos de triagem) não foram registradas no mapa do Anexo III.	1) O shape foi elaborado com base nos eixos das camadas sde.externo. VIAS_NOVACAP e sde.externo.RODOVIAS_DER_GTG, constantes no dataset sde.externo.SISTEMA_VIARIO, do SITURB. A falta da atualização não interfere na classificação do nível viário (verificar possibilidade de atualizar os dados com as intervenções viárias recentes). Não aprovado incluir interligação entre as vias L2, L3 e L4 Norte como nível viário 2 por não haver necessidade de preservação rigorosa no seu traçado. 2) Não aprovada. o mapa só será atualizado quando da existência efetiva dos eixos e estações implantados de transporte coletivo.
-------	------------	-------	-----------	---	---

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 11	CONTRIBUIÇÃO 4 “Art. 11. Constituem atributos do CUB, características referenciais para valoração e inclusão de Brasília na Lista do Patrimônio Cultural da Humanidade e de seu tombamento: Va – as unidades de vizinhança, conforme Anexo (A DEFINIR) deste PPCUB, definidas pelas respectivas superquadras e comerciais locais, onde devem estar obrigatoriamente presentes lotes destinados a atividades educacionais formais, de cultura, de saúde e de lazer, bem como garantida a acessibilidade universal às pessoas;” Ajustar também o Glossário no Anexo XIV, conforme segue: Área ou Unidade de vizinhança: conjunto de quatro superquadras com acesso comum às vias de tráfego local, contíguo ao Eixo Rodoviário, constituindo área preponderantemente residencial com seus comércios locais, com complementos obrigatórios de lotes para escolas fundamentais, atividades de cultura, esporte e lazer e saúde distribuídas entre as superquadras, entrosando-se assim, umas às outras, em toda a extensão do referido eixo, garantida a acessibilidade universal às pessoas; Justificativas: 1) Garantir que a bem-sucedida experiência da unidade de vizinhança das quadras 107, 108, 307 e 308 possa ser preservada; 2) Garantir que essa experiência seja multiplicada nas demais regiões do CUB.	Não aprovado. Não é viável considerar os conjuntos de quatro superquadras como Unidade de Vizinhança tendo em vista as transformações ocorridas no decorrer do tempo. O PPCUB adota o conceito de Áreas de Vizinhança, abarcando as transformações citadas.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 20	CONTRIBUIÇÃO 5 “Art. 20. São elementos fundamentais e indispensáveis para a leitura da Escala Bucólica e para sua preservação: I – a orla do Lago Paranoá, integrada pelo Setor de Clubes Esportivos Norte, o Setor de Clubes Esportivos Sul, o Setor de Hotéis de Turismo, a Ponta do Braghetto e o Parque Estação Biológica ... incluída toda sua área de preservação permanente;” Justificativas: 3) Dar coerência com a definição da área de abrangência do PPCUB detalhada no art. 4º (todo o espelho d’água); 4) Suprimir a imprecisão geográfica eventual oriunda da expressão “limite do lago”; 5) Incluir a área de preservação permanente do lago, convergindo a política urbana com a legislação ambiental, na premissa de que a proteção do lago é também a preservação das condições originárias para a criação do CUB.	Não aprovado.

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 22	CONTRIBUIÇÃO 6 “Art. 22. São diretrizes para a elaboração de projetos de mobilidade: Parágrafo único. Qualquer intervenção no sistema viário, incluídas as interfaces geradoras de impactos diretos e indiretos com a área de abrangência do PPCUB, deve ser submetida a parecer técnico da unidade responsável pela preservação do CUB do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do DF.” Justificativas: 1) É preciso incluir esse parágrafo para que sejam avaliadas tecnicamente todas as intervenções no sistema viário, elemento fundador e fundamental do CUB. 2) Também devem ser avaliadas alterações que venham a ser propostas nas vias de acesso à área de abrangência do CUB dado seu grande potencial de criação de demanda na área do PPCUB, alterando as necessidades de infraestrutura na mesma. O projeto do GDF para a criação de novas pontes no Lago visando atender demanda do Taquari é um exemplo claro de impactos que podem vir a ser gerados, a exemplo do que ocorreu quando da implantação da 3ª. ponte.	Já atendido parcialmente. O impacto indireto não é passível de análise dentro do CUB.
-------	------------	--------	---------	---	--

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 27 CONTRIBUIÇÃO 7 “Art. 27. A ocupação de área pública no CUB, mediante concessão de uso, é regida por legislações específicas. §3º A concessão de uso de área pública para marquise não é onerosa, está autorizada na PURP e é dispensada da celebração de contrato com o DF, devendo tais dispositivos serem objeto de processo de regularização que contemple a necessária avaliação periódica de sua situação física por parte do proprietário do imóvel, conforme regulamentação a ser agregada ao código de obras e edificações.” Justificativas: 1) A permissividade do parágrafo original em questão pode levar à desobrigação de que essas estruturas construídas em área pública não sejam adequadas à proteção das pessoas que circulam em área pública, podendo inferir responsabilidade aos administradores dessas áreas. 2) Como não há atualmente regulamentação no âmbito do código de obras e edificações que garanta a segurança para a mobilidade das pessoas, especialmente por se tratar de construções em áreas públicas, é importante aproveitar essa oportunidade para que a circulação das pessoas seja garantida, onerando os empreendedores da manutenção contínua dessas estruturas. 3) Há regiões no CUB (W3 Sul, por exemplo) em que este problema pode ser gravíssimo e nada tem sido feito e divulgado antecipando potenciais sinistros e a morte das pessoas.	Não aprovado. Embora a marquise seja objeto de concessão de uso de área pública a sua manutenção é de responsabilidade do proprietário do imóvel, conforme prevê o COE/DF.
-------	------------	--------	--	---

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 32 CONTRIBUIÇÃO 8 “Art. 32. As soluções de infraestrutura urbana devem ser compatíveis com a importância do espaço público, com os componentes de preservação, com os níveis de restrição das vias definidos no art. 21 e com a valoração do território em que se encontram, de acordo com o art. 50 e seguintes, em especial quanto ao impacto visual. §2º É vedada a instalação de rede de energia elétrica ou assemelhada do tipo aérea nas seguintes áreas: Vila – TP11: Vilas Residenciais; §4º. Nos casos de redes elétricas aéreas ou assemelhadas já implantadas em desacordo com o parágrafo 2º deste artigo, deve ser elaborado e executado plano específico para substituição por rede subterrânea no prazo de 2 (dois) anos da vigência desta Lei, podendo ser previstas parcerias-público privadas para este fim.” Justificativas: 1) Não se justifica que áreas densamente povoadas e cuja arborização seja mais que necessária, como é o caso das Vilas Planalto e Telebrasil, convivam com redes elétricas aéreas, convalidando a já antiga discriminação a essa população relevante dentro do CUB; 2) Afinal, é notório que regiões com redes elétricas subterrâneas conferem maior segurança às pessoas nas cidades, seja por não as colocarem em risco de serem atingidas por postes ou cabos energizados, ou mesmo por proporcionarem maior confiabilidade no atendimento aos usuários do sistema elétrico. 3) Além disso, há de ser impor prazo para a solução das irregularidades atuais para que se efetive o comando previsto. Caso contrário, a disposição original poderá ser inócua, permitindo eternas protelações pelos concessionários.	Não aprovado. A proposta do PPCUB está alinhada com o artigo 42, da Portaria nº 166/2016-IPHAN, que não veda a implantação de rede aérea.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 58 CONTRIBUIÇÃO 9 “Art. 58. As diretrizes para preservação dos valores do TP2 (Superquadras e Áreas de Vizinhança) são: VII – preservação do Comércio Local Sul, com seus pilares, marquises e platibanda linear, contínua e horizontal, e galerias sob as marquises sem obstrução, conforme legislação específica, promovendo ações para a implantação de fachadas ativas voltadas para a área residencial, visando também a melhoria da caminhabilidade nesses setores;” Justificativa: 1) Contribuir para aumentar a segurança e vitalidade da área entre os blocos comerciais e a área residencial, conforme diretriz do Estudo Técnico Fachadas Ativas da SEGEHT (2017).	Não aprovado. A legislação específica citada no inciso já estabelece os critérios para fachada ativa.

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 59	CONTRIBUIÇÃO 10 “Art. 59. Os planos, programas e projetos específicos para o desenvolvimento do TP2 (Superquadras e Áreas de Vizinhança) compreendem: II – requalificação das passagens subterrâneas e elaboração de estudo para alternativas de travessias do Eixo Rodoviário-Residencial, garantida a acessibilidade e visibilidade do trajeto aos usuários, integrando-as ao sistema de transporte coletivo, à rede cicloviária e de calçadas para pedestres, e possibilitando a sustentabilidade e modicidade da operação e manutenção; Justificativas: 1) As sugestões de alteração da redação apresentada reforçam a necessidade de que as alternativas propostas para as travessias do Eixão sejam sustentáveis econômica e ambientalmente, garantidas a permanente segurança das pessoas e a continuidade da operação e manutenção das travessias.	Não aprovado. O texto do PPCUB já permite o estudo incluindo todas as possibilidades inclusive as propostas sugeridas.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 75	CONTRIBUIÇÃO 11 Art. 75. As diretrizes para preservação dos valores do TP8 (W3 Norte e W3 Sul) são: I – preservação das características dos SHIGS e SHCGN com áreas verdes públicas, com ou sem mobiliário urbano, com acesso único aos conjuntos conforme projeto urbanístico do setor, abrangendo: c) acessibilidade universal a pedestres, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e ciclistas, inclusive com a desobstrução de calçadas.” Justificativa: 1) A acessibilidade universal a pedestres nesses setores, sobretudo nos acessos únicos aos blocos, atualmente inviabilizada pela ocupação generalizada de calçadas por veículos automotores, o que deve ser objeto de ação coercitiva incisiva do poder público, aqui incluída a explicitação de necessária prioridade à circulação de pedestres e ciclistas.	Já atendido. As diretrizes de acessibilidade já são obrigatórias e estabelecidas por legislações específicas.

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 75	CONTRIBUIÇÃO 12 “Art. 75. As diretrizes para preservação dos valores do TP8 (W3 Norte e W3 Sul) são: VI – manutenção do caráter de usos mistos com comércio no térreo, da escala local e do pedestre, da permeabilidade das áreas públicas nos SCLRN e SCR, promovendo ações para a implantação de fachadas ativas voltadas para as vias de circulação de veículos e de pedestres, mesmo quando voltadas para a área exclusivamente habitacional, visando também a melhoria da caminhabilidade nesses setores;” Justificativa: 1) Contribuir para aumentar a segurança e vitalidade da área entre os blocos comerciais e com a área residencial, conforme diretriz do Estudo Técnico Fachadas Ativas da SEGEHT (2017).	Aprovado parcialmente. Alterar texto do inciso VI para: VI – manutenção do caráter de usos mistos com uso residencial apenas nos pavimentos superiores das edificações, da escala local e do pedestre, visando também a melhoria da caminhabilidade nesses setores.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 103	CONTRIBUIÇÃO 13 “Art. 103 Quando destinados à habitação, são classificados como área de média e alta acessibilidade para fins de isenção da obrigatoriedade de vagas para veículos automotores e para o cálculo da área máxima para a oferta dessas vagas, lotes e projeções cujo limite com a área pública esteja localizado a 500m do eixo da linha de transporte público. I – localizado inteiramente contidos a uma distância de a 150m, medidos paralelamente ao do eixo da linha de transporte público de média e alta capacidade; II – parcialmente contidos na área definida no inciso I, desde que não ultrapassem a distância de 300m, medida paralelamente ao eixo da linha de transporte público de média e alta capacidade; III – inteiramente contidos em uma circunferência de raio de 400m, medidos a partir do centro de estações e terminais de transporte público de média e alta capacidade; IV – parcialmente contidos na área definida no inciso III, desde que não ultrapassem uma circunferência de 600m, medidos a partir do centro de estações e terminais de transporte público de média e alta capacidade.	Não aprovado. A Subseção VI - Das Vagas para Veículos foi elaborada conforme estudo elaborado no âmbito da LUOS e do COE/DF, as alterações não podem ser feitas pontualmente sem estudo aprofundado dos seus impactos.

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 103	§1º O eixo das linhas e o centro das estações e terminais de transporte público de média e alta capacidade e suas áreas de influência, de que tratam os incisos o caput deste artigo, estão representados no Anexo XI – Mapa da Rede de Transporte para Exigência de Vagas para veículos automotores. §2º Os critérios relativos à alta acessibilidade somente são aplicados a linhas, estações e terminais que estiverem implantados e em operação; §32º O Mapa de que trata o §1º deve ser atualizado por Decreto do Poder Executivo quando da alteração do sistema de transporte público, com o objetivo de ampliar as hipóteses de isenção.” Justificativas (TEXTO MUITO GRANDE)	Não aprovado. A Subseção VI - Das Vagas para Veículos foi elaborada conforme estudo elaborado no âmbito da LUOS e do COE/DF, as alterações não podem ser feitas pontualmente sem estudo aprofundado dos seus impactos.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 104	CONTRIBUIÇÃO 14 “Art. 104 A quantidade mínima de vagas de veículos exigida no interior de lotes ou projeções destinados a usos não habitacionais é calculada pela fórmula ... Ajustar o Anexo XII para a atividade HABITAÇÃO, as vagas exigíveis para veículos automotores devem estar vinculadas ao número de habitantes fixos e flutuantes da edificação, conforme estudo elaborado pelo proprietário, quando exigíveis, mantidas as exigências da tabela atual de vagas para bicicletas. “Art. 104A A quantidade mínima de vagas de veículos automotores exigida no interior dos lotes ou projeções destinados à habitação, assim como a oferta de bicicletários ou paraciclos, é calculada pela estimativa de habitantes fixos e flutuantes usuários do respectivo imóvel. §1º Cabe ao proprietário do lote providenciar o estudo previsto no caput deste artigo para a definição da quantidade mínima de vagas para os veículos automotores, assim como a oferta de bicicletários ou paraciclos, a ser submetido à apreciação do órgão encarregado da aprovação do projeto arquitetônico. §2º No caso de aprovação de alteração da área construída, incidindo aumento na quantidade de usuários fixos e flutuantes, o novo número mínimo de vagas será definido a partir da estimativa de usuários fixos e flutuantes acrescidos oriundos exclusivamente desta alteração.” Justificativas (TEXTO MUITO GRANDE)	Não aprovado. A Subseção VI - Das Vagas para Veículos foi elaborada conforme estudo elaborado no âmbito da LUOS e do COE/DF, as alterações não podem ser feitas pontualmente sem estudo aprofundado dos seus impactos.

EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 105	CONTRIBUIÇÃO 15 “Art. 105 A exigência mínima de vagas para veículos automotores no interior dos lotes ou projeções, de que tratam os artigos 104 e 104A, não se aplica a:” Justificativa: 1) Explicitar aplicabilidade da exigência unicamente a veículos automotores, mantida a definição presente na proposta do PPCUB para vagas mínimas para bicicletas; 2) Citar o novo artigo 104A proposto.	Não aprovado. A Subseção VI - Das Vagas para Veículos foi elaborada conforme estudo elaborado no âmbito da LUOS e do COE/DF, as alterações não podem ser feitas pontualmente sem estudo aprofundado dos seus impactos.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 106	CONTRIBUIÇÃO 16 “Art. 106 A área máxima destinada a vagas para veículos automotores de modo não oneroso em lotes ou projeções destinados à habitação é igual a duas vezes a área mínima exigida para essas vagas, garantida a não oneração de uma vaga por unidade habitacional.”	Não aprovado. A Subseção VI - Das Vagas para Veículos foi elaborada conforme estudo elaborado no âmbito da LUOS e do COE/DF, as alterações não podem ser feitas pontualmente sem estudo aprofundado dos seus impactos.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 106	“Art. 106A A área máxima destinada a vagas para veículos automotores de modo não oneroso em lotes ou projeções destinados a usos não habitacionais é estabelecida pela fórmula: $Avagas = Alote \times CF_{Amáximo} \times Ivagas$, onde: I – As vagas correspondem à área destinada a vagas para veículos automotores e respectivas áreas para circulação e manobra de modo não oneroso; II – Alote corresponde à área do lote ou projeção; III – $CF_{Amáximo}$ corresponde ao coeficiente de aproveitamento máximo do lote ou projeção; IV – Ivagas corresponde ao índice de vagas definido de acordo com o grau de acessibilidade do lote ou projeção, da seguinte forma: a) 0,4 para lotes ou projeções situados em áreas de alta acessibilidade; b) 0,6 para lotes ou projeções não situados em áreas de alta acessibilidade; Parágrafo único. No caso de lotes ou projeções para os quais não esteja definido o coeficiente de aproveitamento máximo no Anexo VII, a área máxima destinada a vagas para veículos automotores de modo não oneroso é estabelecida pela fórmula: $Avagas = Ac \times Ivagas$, onde Ac corresponde à área total construída da edificação, excetuando a área destinada às vagas de veículos para esses veículos.” Justificativas (TEXTO MUITO GRANDE)	Não aprovado. A Subseção VI - Das Vagas para Veículos foi elaborada conforme estudo elaborado no âmbito da LUOS e do COE/DF, as alterações não podem ser feitas pontualmente sem estudo aprofundado dos seus impactos.

EMAIL	Andar a pé	MINUTA PURP E ANEXO XIII	Art. 144	CONTRIBUIÇÃO 17 “Art. 144. Para fins de criação de lotes e alteração de parcelamento, ficam desafetadas as seguintes áreas: I — área de 3.000,00m², situada entre o Setor Comercial Local Residencial Norte — SCLRN 703 e 704, para a criação do Lote A da EQN 703/704; II — área de 3.000,00m², situada entre o SCLRN 707 e 708, para a criação do Lote A da EQN 707/708; III — área de 3.000,00m², situada entre o SCLRN 709 e 710, para a criação do Lote A da EQN 709/710;” Justificativas: 1) Sugere-se remover as possibilidades de desafetação dos incisos I, II e III acima. 2) A justificativa conhecida e utilizada para a criação desses Lotes é a criação de estacionamentos subterrâneos. No entanto, a própria SEDUH tem proposto que a área objeto dessas desafetações seja urbanizada para que se tornem espaços vivos e adequados às pessoas. 3) Essa iniciativa da SEDUH, louvável, vai ao encontro do que está definido no inciso II do art. 75 dessa minuta, bem como nos planos e programas previstos no art. 76 desta minuta. 4) Além do mais, a verificação in loco mostra a subutilização dos espaços para estacionamento nas SCLRNs das 700 onde estão previstos esses lotes. 5) Assim, não faz o mínimo sentido prever a desafetação de áreas que estão sendo requalificadas e atenderão de forma mais que suficiente as necessidades locais de estacionamento, inclusive reforçada pela previsão de que o projeto Zona Verde seja implantado.	Aprovado. Excluir Incisos I, II e III. Alterar Anexo XIII. Alterar a PURP correspondente.
EMAIL	Andar a pé	MINUTA	Art. 124A	CONTRIBUIÇÃO 18 “Art. 124A. Ficam revogadas isenções do IPTU e de regras gerais aplicáveis a lotes residenciais e comerciais que não tenham destinação direta para a prestação de serviços públicos essenciais.” Justificativas: 1) Infelizmente, há ainda áreas no CUB que estão subutilizadas por serem privilegiadas por legislação que isenta o pagamento do IPTU ou, no mínimo, não induz, por meio da progressividade desse pagamento, à edificação regular e definitiva. 2) Tal sugestão de revogação vai, assim, ao encontro de eliminar essas distorções, que têm causado tanto dano aos moradores da cidade, permitindo que espaços vazios injustificáveis coloquem em risco uma cidade viva e para as pessoas.	Não aprovado. A sugestão está fora do âmbito do PPCUB.

Presente na Audiência Pública	Prof. Benny Andar a pé e UNB	Minuta	Geral	Reuniões por blocos temáticos As AEIS já deveriam estar delimitadas no PPCUB. As PURP são tímidas na aplicação dos instrumentos.	Em análise
Presente na Audiência Pública	Luiz Sarmento	Minuta	Geral	Carta do Fórum de entidades Manifestação do CONDEPAC Comitê Gestor ANEXO IV - Inventários precisam ser feitos.	Em análise
Presente na Audiência Pública	Luiza Coelho CONDEPAC	Minuta	Geral	PPCUB considera o CONDEPAC da maneira muito tímida Elementos arquitetônicos considerados fundamentais Atuaização do COE Anexo IV Ampliação dos agentes públicos que atuem no PPCUB	Em análise
Presente na Audiência Pública	Ana Cristina - Prefeitura 713 Norte	Minuta	Geral	Conselho especializado para acompanhar, CONDEPAC, CAU, IAB Como será feita a classificação das áreas verdes	Em análise
Presente na Audiência Pública	Angelina Nardelli Fórum de entidades	Minuta	Geral	necessidade do comitê gestor carta do fórum de entidades protocolada	Em análise
Presente na Audiência Pública	Ana Beatriz SQS 204	Minuta	Geral	Mais calreza sobre o que serão os estudos Retomada das unidades de vizinhança Garantia da participação popular	Em análise
Presente na Audiência Pública	Lilia Carneiro Clube da Vizinhança 109	Minuta	Geral	Regularização do Vizinhança	Em análise
Presente na Audiência Pública	Antônio Eustáquio	Minuta	Geral	Projeto museal para a cidade ocupando o eixo monumental.	Em análise

Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	Realização de ajustes para atendimento e detalhamento de parte das diretrizes norteadoras do Termo de Referência para elaboração do PPCUB que fiaram pouco claras, sendo elas: (1) a avaliação das intervenções em curso na poligonal do PPCUB visando adequações e medidas de controles; 2) aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, transição e monitoramento; 3) ampliação das fontes de conhecimento e informação de balizamento para elaboração do Plano incorporando maior precisão normativa; (4) formulação de programa de atuação propositivo, contemplando estudos, inventários e projeção de cenários futuros permitindo a execução do Plano em consonância com os princípios, objetivos e valores apresentando, bem como, 5) a observância na estruturação do sistema de gestão, acompanhemtno e avaliação que pode ser mais detalhada e ampla incluindo a participação deste CONDEPAC, entidades da sociedade civil organizada e demais instâncias da Administração Pública local que a atuação sombreia os Programas e Ações previstas na minuta.	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: a incorporação das sugestões apresentadas no Parecert Técnico nº15/2023 - SECEC/GAB/CPAART a minuta do PPCUB;	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DESTES Conselho nas deliberações acerca do CUB, como forma de correção do desequilíbrio de atuação do CONPLAN em relação às atribuições do CONDEPAC em relação a Defesa do Patrimônio Cultural do CUB;	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: A correção das lacunas normativas, ausência de menções ao planejamento, elaboração ou aplicação da política de preservação e compreensão do objeto tombado em suas partes, diversidade e singularidade. Além do detalhamento dos instrumentos de exceção e alteração no Plano;	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: A ampliação do entendimento da morfologia urbana de Brasília a partir do "Relatório do Plano Piloto", "Brasília Revisitada" e "Brasília 57-85: do plano piloto ao Plano Piloto"	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: A revisão em relação a fragilidade dos normativos e instrumentos de controle, orientação e monitoramento em relação a modificações e preservação do CUB existentes, que não é sanada na minuta disponibilizada;	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: a delimitação dos elementos arquitetônicos que corroboram para a caracterização do conjunto urbanístico, definindo diretrizes de preservação, modificação e reconstituição;	Em análise

Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: a revisão por este Conselho do anexo Anexo IV, possibilitando atualizações de informações, novas inclusões e ampliação do mapeamento existente;	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: a retificação do inciso III do Art.47 do Código de Obras e Edificações do DF - COE-DF, Lei nº6138/2018, que sujeita a anuência do CONPLAN casos de intervenção em bem tombado para que a anuência seja atribuída ao CONDEPAC.	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: A correção de ausências de outras instâncias do poder público nos Programas vinculados ao Patrimônio Cultural, como a Secretaria de Educação - SEEDF, a Secretaria de Turismo - SETUR e a Secretaria de Comunicação - SECOM;	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: A Consideração e proposição de ajustes em relação os conflitos entre os processos em andamento e analisados acerca do patrimônio cultural e o PPCUB, como o Cojnutno Fazendinha, Setor de Chácaras da Vila Planalto, os remanescentes históricos da Candangolândia, Samabaia, Teatro Dulcina de Moraes, Ginásio Cláudio Coutinho entre outros.	Em análise
Não oficial	CONDEPAC	Minuta	Geral	O CONDEPAC requer: a manifestação formal da SEDUH ao CONDEPAC em relação à adoção e incorporação das recomendações e requerimentos apresnetados nesta recomendação.	Em análise
email	Comissão Temporária de Patrimônio Pedro Grilo Giselle Moll	Minuta	Interesse de Preservação	solicitamos a inclusão, na Lei do PPCUB, de dispositivo que trata da análise mais criteriosa de pedidos de demolição de edifícios residenciais localizados nas asas sul e norte, devido à necessidade de oferecer alternativas à demolição de exemplares representativos da arquitetura moderna de Brasília, os quais não alcançam nível de tombamento mas podem ser salvos da destruição. Os blocos residenciais mais significativos encontram-se no limiar da vida útil e precisam de política específica de conservação patrimonial. Proposta: Art 41 ... 1) §1º. Os pedidos de licença específica de demolição de blocos residenciais situados nas asas sul e norte, protocolados no órgão competente, deverão ser submetidos à análise do órgão distrital responsável pela salvaguarda do patrimônio cultural edificado do DF. 2) §2º. O procedimento disposto no parágrafo 1º deverá ser regulamentado em prazo de 180 dias a contar da data de publicação desta lei.	Aprovado parcialmente 1) Aprovado. Incluir no artigo 36 o parágrafo 4º: §4º. Os pedidos de licença específica de demolição de blocos residenciais situados nas Asas Norte e Sul, protocolados no órgão gestor de planejamento territorial e urbano do DF, devem ser submetidos à análise do órgão responsável pela política cultural do DF. 2) Não aprovado.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Interesse de Preservação	Os edifícios de superquadras, ainda carecem de especificação inequívoca quanto à sua proteção, e justamente nesta semana se realiza a primeira demolição integral de um deles, justamente um exemplar notável da arquitetura brutalista, o bloco "S" da SQS 403. Praticamente a totalidade de nossos equipamentos culturais públicos carece de um plano de conservação que garanta suas boas condições de uso e visitação - inclusive o emblemático caso do Teatro Nacional CLáudio Santoro. No que tange a interface entre patrimônio cultural, cultura e planejamento urbano, existem, basicamente, duas frentes de articulação: a inserção de um capítulo reativo à política cultural, além da identificação de edifícios com interesse de preservação no CUB; e a atuação no Grupo de Trabalho Executivo para a gestão compartilhada do CUB, decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica entre IPHAN e GDF, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDUH, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal.	Realmente não há dispositivo dentro do PPCUB que impessa de haver demolições de blocos e superquadra. Não há amparo legal para o PPCUB vedar demolições porque ainda não há tombamento individual das projeções das superquadras que não estejam abarcadas na Unidade de Vizinhança 107/307 e 108/308 Sul (SQS 107, 108, 307 e 308). Os itens A e H das UP2 e 3 do TP2 já prevêm a Identificação de projeções relevantes para a Indicação de Preservação, ação esta que deverá ser realizada por parceria entre órgão de preservação do poder executivo local e o de planejameno urbano. Somente através deste movimento de valoração as projeções relevantes serão efetivamente protegidas. A seção IV do capítulo IV (art. 36, parágrafo 3º), que trata Do Patrimônio Cultural, indica que o CONDEPAC deverá apreciar indicações de preservação de edificações ainda não determinadas no Anexo IVa do PPCUB.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Gestão compartilhada	As entidades reunidas neste Fórum reiteram seu pleito pela criação de uma verdadeira política participativa de preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal, incluindo a criação de Conselho Gestor do Conjunto Urbano de Brasília envolvendo instâncias distritais, federais e da sociedade civil, com a representatividade e as competências necessárias à gestão de um sítio inscrito na Lista do patrimônio Mundial, com unidade política no trato de sua preservação, eliminado as autias divisões e conflitos entre IPHAN, SEDUH e SECEC, capaz de dar continuidade às ações técnicas ordinárias, com interdisciplinaridade e a devida integração com instituições de pesquisa.	Não aprovado. Verificar composição do Conplan, tendo em vista que já existe a CT-CUB.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Gestão compartilhada	Crítica sem contribuição específica. Os principais desafios e demandas da política do patrimônio cultural no DF referem-se à coerência entre: 1) eixos de atuação / atribuições; 2) estrutura orgânica; 3) quantitativo mínimo de perfis profissionais; 4) sistematização de instrumentos, fluxos e procedimentos; 5) previsão e gestão de recursos; 6) continuidade de estruturas, nomenclaturas e ações; 7) articulação permanente com demais órgãos e entidades envolvidos; 8) garantia do registro e acesso à informação e à memória institucional; 9) capacitação continuada de servidores de carreira, comissionados, gestores públicos e profissionais terceirizados e, 10) criação de instrumentos de avaliação da política setorial.	Crítica sem contribuição específica.
email	FORUM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.2	A UPT Central corresponde ao CUB? Deveria ser especificado. O detalhamento do PLC trata mais de outros aspectos que da preservação em si, assim outros aspectos adquiriram mais importância que o Plano de Preservação. A gestão só é citada, e não detalhada. §3o. Como serão elaborados os Planos, programas e projetos sem diretrizes específicas; serão elaborados e aprovados por quem?	Conforme consta no art. 4º da Minuta, a área de abrangência do PPCUB é a da Unidade de Planejamento Territorial Central, estabelecida pelo PDOT, que compreende: I – Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB; II – Espelho d’água do Lago Paranoá; GOVERNO DE BRASÍLIA Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB 3/67 III – Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Santuário da Vida Silvestre do Riacho Fundo – Área II; e IV – Parque Nacional de Brasília. Os Planos, programas e projetos não previstos no PPCUB serão elaborados pelo órgão distrital gestor do planejamento territorial e urbano do DF (Seduh). Esta informação não estava clara no inciso III do art. 126. Estamos incluindo a função de "elaborar". A aprovação compete à Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília (CT/CUB), vinculada ao CONPLAN, conforme o incio I do art. 128 e, e o acompanhamento de sua implementação cabe ao Grupo Técnico Executivo (GTE-CUB), segundo o inciso I do art. 130.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.3	Art. 3º Este Plano visa resguardar a singularidade da concepção urbanística e da paisagem urbana de sua área de abrangência e o ordenamento do território para o exercício das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Não se identifica no PLC medidas de proteção à paisagem urbana e à paisagem moderna histórica perante as alterações de uso nos diversos setores do CUB, que atende o que dispõe o enunciado	Já atendido. Os parâmetros de uso e ocupação do solo funcionam como limitadores da forma arquitetônica e da função vinculada a ela, o que impacta na forma urbana. Portanto, resguardar os parâmetros urbanísticos protege a cidade. É importante atentar para o processo de modificações dos parâmetros urbanísticos que já ocorre desde as alterações e complementações dos dados do primeiro instrumento de controle do solo do DF, representado no Decreto nº 7/1960, que cumpriu função de Código de Edificações de Brasília. O PPCUB se propôs a corrigir, atualizar e inserir parâmetros onde foi necessário. Nesse sentido, a Seduh usou de ação criteriosa para a determinação de tais índices visando preservar ao máximo a forma urbana decorrente da legislação urbanística vigente, que deriva de modificações desde a inauguração da capital. Sendo assim, afirmamos que, em geral, as alterações não foram significativas a ponto de desrespeitar os critérios de tombamento.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.5	(Art. 5º) A aplicação da ONALT considera as especificidades do ambiente construído e da paisagem urbana, por exemplo, do SCS? O Anexo XIII foi retirado do corpo da minuta de Lei, na versão de 2023, mas ampliado em outros artigos.	Já atendido. Sim, há previsão de isenção da ONALT em casos em que se pretende estimular a dinamização do território, como por exemplo a W3 Sul. De forma geral a ONALT segue as mesmas diretrizes aplicadas na LUOS. O antigo Anexo XIII espacializava a aplicação da ONALT e estava redundante com as informações contidas nas PURP.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.6	(Art. 6º) Sugestão de texto: V - articulação entre os governos distrital e federal, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade para preservação, planejamento e gestão do CUB, em atendimento à preservação e ao interesse social;	Não aprovado. Seria redundante ter "preservação" duas vezes na mesma frase. Fora isso, o inciso II do mesmo artigo já indica, dentre os princípios do PPCUB, a preservação como um conceito norteador.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.7	(Art. 7º) Sugestão de texto: 1) VI – fomentar a educação patrimonial, para disseminar conhecimento relativo à valorização do patrimônio cultural do CUB; 2) VII - propiciar a melhoria das áreas públicas, em especial da acessibilidade ao pedestre e da mobilidade para a população, compatíveis com a especificidade do sítio urbano, levando-se em consideração as diretrizes e características impeditivas.	1) Aprovado. Alterar texto do inciso VI artigo 7º para: VI) promover a educação patrimonial, para disseminar conhecimento relativo à valorização do patrimônio cultural do CUB; 2) Aprovado parcialmente. Alterar texto do inciso VII artigo 7º para: VII) propiciar a melhoria das áreas públicas, em especial no que tange à acessibilidade do pedestre e à mobilidade ativa, compatíveis com a especificidade do sítio urbano tombado; e
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.10	(Art. 10.) III – o valor paisagístico resultante da inserção da cidade no território ou no sítio? A resultante da inserção do conjunto edificado no sítio que tem como resultante a paisagem urbana da cidade ?! Como valor patrimonial a ser preservado, quais diretrizes para se preservar este valor e as paisagens do CUB; não seria necessário estabelecer características essenciais, tais como visadas a serem preservadas, vistas de curta, média e longa distância (entorno) que precisam ser mantidas.	Já atendido. A implantação do Plano Piloto influenciou não só na paisagem do próprio sítio que o recebeu, mas do território, que engloba a Bacia do Paranoá, por impactar de modo reverso nas visuais a partir de toda a sua cumeada localizada na rodovia DF-001. Portanto, a paisagem urbana da cidade é resultante de sua implantação no território. Dentre os atributos fundamentais do CUB já consta a ampla visão da linha de cumeada da Bacia do Paranoá.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.11	(Art. 11) Identificados os atributos essenciais do CUB, quais medidas essenciais o PPCUB traz parapreservar estes atributos? I - A interação como atributo fundamental precisa constar no glossário, um glossário bem elaborado é um modo de educação patrimonial. Como exemplo a citação de Lúcio Costa: “A memória descritiva do plano deixou clara a importância da volumetria paisagística na interação das quatro escalas urbanas da cidade; o canteiro central da Esplanada gramado, as cercaduras verdes das Superquadras, a massa densamente arborizada prevista para os Setores Culturais (ainda até hoje desprovidos de vegetação).” Referência: BRÁSILIA REVISITADA, 1985/87 II - A estrutura viária precisa ser hierarquizada e as características essenciais devem ser citadas. IV - Este conjunto refere-se ao conjunto atual ou com potencial construtivo consolidado? Como ficam os lotes lindeiros não construídos?	Não aprovado. II: Aqui repetem a questão de inserirmos as características essenciais do CUB, coisa que o Iphan fez para as escalas na Portaria nº 166/2016, inspirada no texto original do Decreto 10.829/1987. Para isso teríamos que mudar a estrutura da Minuta de PLC, o que não é passível de ser realizado neste momento. IV: O caput se refere a atributos que foram utilizados como referência para a valoração e inclusão na Lista da Unesco e de seu tombamento.
				VII - Na Orla, quando não ocorre em áreas verdes com poligonal estabelecida e de maiores dimensões (UCs), quantos metros deve ter a faixa livre, pode se criar um parâmetro mínimo, ou seria apenas a faixa da app? VIII - O parágrafo refere-se aos edifícios tombados ou a todos? Os edifícios representativos indicados para preservação deveriam estar sujeitos a algumas normas, indicadas nesta minuta ou em anexo. No ANEXO IVa - Quadro de Bens Tombados ou com Indicação de Preservação poderia ser acrescentada uma coluna com indicação e orientação dos procedimentos para manutenção e intervenções. IX - Detalhar visadas principais a serem preservadas. X- Citar acampamentos pioneiros. XI - Inclusão da paisagem urbana como atributo fundamental para a preservação do CUB é necessária, tendo em vista que o sítio é tombado e a ambiência da paisagem urbana nas diferentes escalas fazem parte do conjunto urbano tombado.	

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.10	(Art. 11). Sugestão de texto/ Inclusão: XI - A paisagem urbana e a ambiência nas diferentes escalas;	Em análise
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.12	(Art. 12). Falta coerência entre a descrição dos atributos fundamentais e a descrição da configuração espacial, ausência de sequência de atributos. Na sequência o PLC trata de funções urbanas. Esses artigos estão difíceis de alterar, teriam que ser reescritos. Não é possível um artigo definir (mal e pouco) a configuração espacial e em outro descrever (mal e pouco) a organização dos espaços.	Em análise
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.13	QUESTIONAMENTO O inciso IV traz a necessidade do equilíbrio ecológico do território, condição essencial para a sustentabilidade da cidade a médio e longo prazo. Neste sentido, onde está a proposta do sistema de espaços livres intra urbanos permeável solicitado pelo ZEE? O sistema em si não assegura o equilíbrio ecológico, mas sim as medidas de preservação do conjunto destas áreas. Este sistema de espaços livres `verdes` tem correlação com a questão do equilíbrio ecológico e também a mitigação das mudanças climáticas. Quais espaços compõem e configuram o sistema de espaços livres? Ver Art. 14 § 1º Os espaços abertos constituem elementos estruturadores do desenho da cidade e do conceito de cidade-parque inerente à sua concepção urbanística. Deve existir hierarquia dentro do sistema de espaços livres.	As áreas verdes livres serão mapeadas, conforme prevê o art. 23. Só então será realizado um estudo para verificar se haverá necessidade de as hierarquizar.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.14	(Art. 14) - Sugestão de texto: § 1º Os elementos constitutivos da paisagem relevo, vegetação e presença de água constituem elementos estruturadores do sítio e compõem conceito de cidade parque são inerentes à concepção urbanística. ou Sugestão de texto: § 1º A paisagem com seus elementos característicos, relevo, vegetação e presença de água constituem elementos estruturadores do sítio e do conceito de cidade-parque inerente à sua concepção urbanística	Não aprovado. Os vazios compostos dos espaços verdes livres entre blocos, que fazem parte da escala bucólica, conformam o elemento estruturante do conceito da cidade modernista. O texto sugerido adiciona elementos que não compõem o referido conceito.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.15	(Art. 15) O endereçamento e o modelo de endereçamento da cidade aplicam-se somente às superquadras ou ao CUB? Existe um modelo original de programação visual que deve ser seguido e poderia ser citado no PLC	O endereçamento citado no art. 15 se refere à lógica da ordenação do endereçamento embasada nos eixos, ditando a progressão de 1 a 16 e a separação das faixas 100 a 900. Quanto à programação visual padrão dos totens e placas indicativas de endereçamento da cidade, realmente seria importante fazer uma referência, de alguma forma, ao projeto premiado do Danilo Barbosa.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.16	(Art. 16.) Sugestão de texto: As escalas urbanas, que constituem o conjunto de princípios e significados em que se traduz a concepção e valores patrimoniais do Plano Piloto de Brasília, são as seguintes: Sugestão de texto: IV – Escala Bucólica: escala que confere a Brasília o caráter de cidade-parque, constituindo a base territorial na qual se assenta toda a cidade, compreendendo áreas livres com cobertura vegetal e ampla arborização, destinadas principalmente à preservação ambiental e da paisagem, ao paisagismo e ao lazer.	Aprovado parcialmente. Trocar "vegetal, ampla" por vegetal e ampla".

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.17	Art. 17.) Idem, em diversos artigos o PLC não passa da identificação, da leitura para as diretrizes de preservação. I - O termo Área Verde de Proteção e Reserva é inexistente na legislação. Quais as diretrizes para a área? Recomenda-se a alusão ao Parque Urbano existente e a área non aedificandi, evitando-se utilização indevida posterior. Sugestão inclusão de Parágrafo único que inclua os elementos construtivos, paisagísticos e escultóricos presentes em vários incisos	Substituir no item a do campo H do TP1UP1 a palavra "AVPR" por "AVPR 1". No art. 17, inciso I, substituir "Área Verde de Proteção e Reserva - AVPR" por "Área Verde de Proteção e Reserva 1 - AVPR 1". No art. 54, substituir "AVPR" por "via L4". No art. 142, Inciso I, alínea d, substituir "Área Verde de Proteção e Reserva - AVPR" por "Área Verde de Proteção e Reserva 1 - AVPR 1". Ao longo da Minuta há casos em que se chama de Avenida W3 e Avenida L4 e há outros em que elas são chamadas de via. Verifiquei que esta alteração na Minuta de PLC do PPCUB ocorreu no ano de 2021, mas não achei comentários internos ao arquivo que contenham explanação quanto à mudança. Verifiquei no Geoportal e pela camada do Detran a W3 é chamada de via mesmo. Já a L4 não consta na camada do Detran por ser de domínio do DER, que a nomeia como DF-004. Portanto, sugiro fazer as alterações a seguir: No art. 21, inciso II, sugiro novo texto, inclusive corrigindo a ordem alfanumérica, para "abrangendo as vias W2, W3, W4, W5, L2, L3, L4, N2, N3, S2, S3, Estrada Setor Policial Militar; e". No art. 74, substituir "Avenida W3" por "via W3". No art. 75, Inciso II, incluir "via" antes de "W3". No art. 75, Inciso IV, substituir "Avenida W3" por "via W3".
					No art. 76, colocar em negrito o "Art. 76." e substituir "Avenida W3" por "via W3" tanto no caput quanto no Inciso I, alínea d e no Inciso II, alínea b. No art. 76, Inciso II, alínea a e no Inciso III, substituir a palavra "avenida" por "via W3". No art. 88, Inciso II, substituir "Avenida W3" por "via W3". No art. 21, Inciso III, substituir "Via de" por "via de", "Via N4" por "via N4" e "Vias de Ligação" por "vias de ligação". No art. 58, Inciso XI, substituir "Vias" por "vias".

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.17	(Art. 17.) Sugestão de texto: VI – o conjunto ordenado da Esplanada dos Ministérios, o canteiro central com o chão gramado e as visada livre desde a plataforma superior	Não aprovado. O canteiro já está abarcado no Inciso II.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.18	I - Devido a utilização da Lei complementar no 755, de 28 de janeiro de 2008 e a permissão para expansão e uso do subsolo, a arborização das superquadras sofreu redução da quantidade de árvores em seu interior. Existem estudos que apontam que o número de árvores no interior das superquadras reduziu de 600 para 90. Ainda, a faixa verde tem sido sistematicamente ocupada com cercamentos e mobiliário pelo comércio local. Qual a medida adotada para estabelecer limites e normas para este uso?	
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.19	"Art. 19. São elementos fundamentais e indispensáveis para a leitura da Escala Gregária e sua preservação: II – os setores centrais situados em torno da intersecção dos Eixos Monumental e Rodoviário, incluídas as praças, os logradouros e os espaços livres e públicos, quais sejam" (Art. 19.) II - Não se inclui o conjunto arquitetônico?	O conjunto arquitetônico já está implícito, não? O texto da Portaria nº 166/2016 está assim também. Mas caso a Dipre considere pertinente citar, segue a sugestão de texto: "II – os setores centrais, situados em torno da intersecção dos Eixos Monumental e Rodoviário, incluídos o conjunto arquitetônico, as praças, os logradouros e os espaços livres e públicos, quais sejam:"
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.20	(Art. 20.) Sugestão de texto: II – o espelho d'água do Lago Paranoá como elemento da paisagem, primordial na formação da imagem da cidade; III – os parques urbanos, unidades de conservação e áreas de preservação permanente; VI - áreas não parceláveis e non aedificandi?	Aprovado parcialmente. Sugestão de texto: II – o espelho d'água do Lago Paranoá como elemento da paisagem primordial para a formação da imagem da cidade; III – os parques urbanos, as unidades de conservação e as áreas de preservação permanente; VI – áreas não parceláveis e <i>non aedificandi</i> que configuram a cidade-parque; V – faixa verde de emolduramento <i>non aedificandi</i> das superquadras

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.21	(Art. 21.) Quais tipos de intervenções restringe-se? O mapa anexo III não consta descrição dos níveis de restrição, ajudaria na leitura. As áreas de nível 1 com alto nível de restrição à intervenções não deveriam ser objeto de planos e projetos específicos?	Primeiramente é importante dizer que no texto do art. 21 há as palavras alto, médio e menor. Teria que ser alto, médio e baixo ou maior, médio e menor, só que a palavra médio fica estranha na segunda opção. Quanto à demanda, sugiro adicionar o nível de restrição no Anexo III. Sugestão de texto: Nível 1 - alto nível de restrição; Nível 2 - médio nível de restrição; Nível 3 - baixo nível de restrição; ou Nível 1 - maior nível de restrição; Nível 2 - médio nível de restrição; Nível 3 - menor nível de restrição. Quanto a ser objeto de planos e projetos, pode ser uma boa, mas isso já não seria conteúdo para futura regularização? Por outro lado, colocar já agora como objeto de Planos, programas e projetos pode fragilizar essas vias de nível 1 pois deixa a Minuta sujeita a ações discricionárias, não?
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.22	(Art. 22.) Sugestão de texto: X – revitalização dos estacionamentos, plantio de árvores e melhoria da pavimentação.	Aprovado parcialmente. Sugestão de texto: recuperação dos estacionamentos com execução de paisagismo, plantio de árvores e melhoria da pavimentação
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.23	Art. 23.) Sugestão de texto: Parágrafo único. Os projetos de intervenção nas áreas verdes públicas do CUB devem priorizar o interesse público, sendo vedada a sua privatização.	Aprovado. Adicionar a palavra "públicas".
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.23	(Art. 25.) Sugestão de texto: Paisagem ao invés de paisagísticos: I - qualificação da paisagem, intensificação da arborização ao longo das vias, calçadas, estradas parque,...., considerando as características predominantes de cada escala urbana e priorizando o uso de espécies nativas do Cerrado;	Aprovado. Substituir "paisagístico" por "paisagem".

Presente na Audiência Pública	Eliete Bastos	Minuta	Art.28	Quem vai fazer o mapeamento das áreas verdes? Solicita esclarecimentos sobre a flexibilização de usos nas uperquadras, entreuquadras, comércios locais.	O parágrafo 2º do art. 23 diz que "As áreas verdes do CUB devem ser mapeadas e classificadas quanto ao nível de preservação, considerando sua importância na escala bucólica, conforme Art. 20 desta Lei Complementar." Já o parágrafo 3º determina que "O mapeamento de áreas verdes de que trata o §2º deve ser elaborado no prazo máximo de um ano, a partir da data de publicação desta Lei Complementar." Só que realmente não há determinação de quem fará este trabalho. Será a Seduh?
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.29	"Art. 29. Nas áreas non aedificandi do CUB, não são permitidas edificações, equipamentos e mobiliário urbano de médio e grande portes, podendo ser implantadas instalações técnicas de pequeno porte e mobiliário urbano que sejam considerados necessários, com anuência da unidade responsável pela preservação do CUB do órgão gestor de planejamento territorial e urbano do DF." (Art. 29.) Não existe definição de pequeno porte o que acarreta permissividade do uso de áreas non aedificandi, supressão de vegetação e outros impactos.	Em análise
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.36	Art. 36.) Sugestão de texto: Caput: O fortalecimento cultural do CUB e a leitura de seu território e paisagem do sítio urbano tombado e entorno contempla a preservação dos valores patrimoniais de seus bens culturais. §1º A relação dos bens culturais existentes na área de atuação deste PPCUB, tombados ou com indicação de preservação, é apresentada no Anexo IVa, sendo obrigatória a consulta ao órgão responsável pela política cultural do DF em caso de intervenção edilícia,	Aprovado parcialmente: Dá para acatar a substituição de "alteração" por "intervenção". A sugestão inicial ficou meio truncada.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.37	(Art. 37.) Sugestão de texto: A valorização do patrimônio material e imaterial, bem como de obras de arte, a paisagem e referências culturais dos diferentes segmentos sociais que constituem a diversidade da população do Distrito Federal, se fará por meio dos seguintes Programas: Parágrafo único: Os programas I e II devem ser regulamentados em conjunto com os órgãos competentes pelas políticas públicas de cultura e turismo, e as administrações regionais, e o programa III pelos órgãos competentes pela cultura, turismo e educação.	Aprovado parcialmente. Sugestão de texto: A valorização do patrimônio material e imaterial, bem como de obras de arte e referências culturais dos diferentes segmentos sociais que constituem a diversidade da população do Distrito Federal, será realizada por meio dos seguintes Programas de: I – Valorização das Áreas de Interesse Cultural; II – Acervo Urbano de Obras de Arte; e III – Educação Patrimonial. Parágrafo único: Os programas I e II serão regulamentados pelos órgãos distritais competentes pelas políticas públicas de cultura e turismo em conjunto com as administrações regionais e o programa III pelos órgãos distritais competentes pela cultura, turismo e educação, todos a serem aprovados por ato próprio do Poder Executivo.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.38	(Art. 38.) Sugestão de texto Parágrafo único. A delimitação das AIC proposta pelo órgão competente pela política cultural do DF, com a participação da sociedade civil e de instituições públicas e privadas, deverá ser elaborada no prazo de 1 ano e submetida à apreciação de órgão colegiado competente e aprovada por ato próprio do Poder Executivo.	Em análise
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.39	"Art. 39. O Programa de Valorização das Áreas de Interesse Cultural deve abordar: IV – possibilidade de isenção dos valores de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, decorrente da inclusão de usos culturais, e da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, se aplicável;" (Art. 39.) IV - O PLC deveria especificar as possibilidades de isenção.	Em análise
Presente na Audiência Pública	Eliete Bastos - Prefeita da SQS314	Minuta	Art.59	Questiona o Adensamento das superquadras	Em análise

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.40	Art. 40.) Sugestão de texto: Parágrafo único. As obras de arte móveis e integradas definidas por este PPCUB constam no Anexo IVb, devendo a inclusão de novas obras ser submetida à apreciação do CCAP e demais conselhos de caráter artístico, e aprovado pelo CONDEPAC.	Aprovado.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.41	(Art. 41.) Sugestão de texto: O Programa de Educação Patrimonial consiste em promover a divulgação dos valores associados ao patrimônio material e imaterial do CUB e de seu contexto histórico e territorial, considerando os valores do Art. 10, bem como as referências culturais a serem preservadas, por meio de ações formativas e informativas à população em geral	Não aprovado. A proposta de adição torna o texto redundante.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.42	Art. 42.) Sugestão de texto: A política de saneamento ambiental deve considerar a importância dos elementos da paisagem na configuração espacial do CUB, como base de ...	Aprovado.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.43	(Art. 43.) Sugestão de texto: VII - definir diretrizes para intervenções nas áreas verdes do CUB, considerando sua característica de cidade-parque, empregando-se estratégias da infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza, em pregados em projetos de paisagismo;	(Art. 45) Não aprovado. Projetos de paisagismo já consideram o que foi sugerido.

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.46	Art. 46.) Quais outras características? O termo outras, na lei dá margem a ambiguidades e exceções.	Aprovado. Sugiro alterar o texto de "ocupação e outras características relativas à preservação" para "ocupação e características específicas relativas à preservação."
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.47	Art. 47.) Ausência da paisagem, sítio e suas características.	Em análise
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.50	Art. 50.) Verificar se os componentes da preservação são citados nos artigos a frente neste PLC.	Em análise
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.71	"Art. 71. Os planos, programas e projetos específicos para o desenvolvimento do TP6 compreendem: III – promoção de plano de gestão dos grandes parques deste TP incluindo o uso de seus equipamentos e espaços públicos, com a articulação entre os diferentes órgãos do governo; V – implantação do projeto resultante do Concurso Nacional de Arquitetura e Paisagismo para requalificação do complexo esportivo e de lazer do SRPN;" (Art. 71.) III - Seria importante dizer a quais parques se referem, quais são e que são regidos por legislação própria, na condição de parques ecológicos ou parques urbanos. V - Importante iniciativa na qualificação dos equipamentos e espaços públicos do Eixo Monumental.	Em análise

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.72	Art. 72.) sugestão de redação: §1o O Lago Paranoá, ... integrante da escala bucólica, destaca-se como elemento da paisagem na formação da imagem do Conjunto Urbanístico de Brasília e em sua delimitação no território, com relevante função de recreação e lazer para toda a população, e manancial de abastecimento hídrico.	Aprovado parcialmente. Sugestão de texto: O Lago Paranoá, integrante da escala bucólica, destaca-se como elemento da paisagem na formação da imagem do Conjunto Urbanístico de Brasília e em sua delimitação no território, com relevante função de recreação e lazer para toda a população, além de servir como manancial de abastecimento hídrico.
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.73	"Art. 73. As diretrizes para preservação dos valores do TP7 são:" Indaga-se porque o Master plan elaborado por meio de Concurso do Plano Urbanístico de Ocupação – Masterplan- para a Orla do Lago Paranoá, não é considerado como uma diretriz?	Não cabe como diretriz de preservação incluir a Implantação do Masterplan. A diretriz que contempla a preservação do caráter livre da orla já está no inciso V. A Implantação do Masterplan já consta no campo H da PURP, mas para reforçar, sugiro criar um artigo extra, como é feito para vários TPs, com o texto: "Os planos, programas e projetos específicos para o desenvolvimento do TP7 compreendem: I - Implantação do Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Masterplan; II - Elaboração de estudos para previsão de locais para implantação de novas pontes sobre o Lago Paranoá, com definição de parâmetros e diretrizes compatíveis com a escala bucólica, contemplando calçadas e estrutura cicloviária. Os projetos de novas pontes devem ser objeto de concurso público; III - Elaboração de estudos pelos órgãos competentes para possibilitar o transporte público coletivo sobre o Lago Paranoá."
Presente na Audiência Pública	Eliete Bastos - Prefeita SQS 314	Minuta	Art.82.	SGAN 901, Por que não existe ainda a proposta com os parâmetros?	Críticas sem contribuição específica
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.111	Críticas sem contribuição específica: (Art. 111.) Os conteúdos mínimos do PUOC serão definidos pelo órgão gestor?	Críticas sem contribuição específica

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.111	Críticas sem contribuição específica: (Art. 111.) Os conteúdos mínimos do PUOC serão definidos pelo órgão gestor?	Críticas sem contribuição específica
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.121	Críticas sem contribuição específica: Art. 121.) A recomendação da Unesco desde 2012 é a criação de um Comitê Gestor ou Conselho Gestor do Conjunto Urbano de Brasília e não somente de uma Câmara Temática de caráter consultivo.	Críticas sem contribuição específica
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.125	Críticas sem contribuição específica: (Art. 125.) A estrutura institucional não foi transparente no processo de discussão, planejamento e elaboração do PLC; a ausência deste processo participativo prejudica o PLC em todos os aspectos e mais ainda na construção de um Plano de preservação que seja eficaz e reconhecido pelos diversos atores.	Críticas sem contribuição específica
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.129	Críticas sem contribuição específica: "Art. 129. Compete ao GTE-CUB:" De fato este é um artigo que demonstra que este PLC não é um Plano de Preservação, pois não traz um modus operandi de gestão diferente do existente.	Críticas sem contribuição específica
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.132	Críticas sem contribuição específica: (Art. 132.) O PLC não contempla nesta seção quaisquer sanções à infrações cometidas em área pública, tais como cercamento, edificações, etc.	Críticas sem contribuição específica

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.142	Críticas sem contribuição específica: Art. 142.) Alguns dos exemplos dos prejuízos causados pela criação de lotes conforme o inciso I, mesmo que seja destinada a uma função nobre. Inciso 1, alínea d. I - A destinação de área de 8.500 m2 na AVPR para edificação, contraria o conceito de área non aedificandi .	Consertar o texto da alínea d do Inciso I do art. 142. Substituir "Área Verde de Proteção e Reserva - AVPR" por "Área Verde de Proteção e Reserva 1 - AVPR 1"
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.143	Críticas sem contribuição específica: Art. 143.) Inciso 1, alínea h. O Setor de Terminais consta nas Notas Fiscais dos Hipermercados Extra, Carrefour, Walmart, Sams e Atacadão. O "Setor de Terminais" viabilizaria o Metrô, o VLT, ônibus e transporte público de qualidade para a população. Ver em Anexo a área que permanece destinada ao Setor de Terminais.	Críticas sem contribuição específc
email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	Minuta	Título I, Capítulo I, Art.146	Críticas sem contribuição específica: Art.146.) O texto não é compreensível, o que quer dizer condição de não edificação? Área permanente de preservação refere-se a APP?	Aprovado. Em verdade eles se referiram ao art. 152. Sugiro alterar o texto de "Para atendimento à condição de não edificação em Área Permanente de Preservação" para "Para proteger a Área..." ou "Para atendimento à condição de não edificar em Área..."
site PPCUB	Luana de Morais	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: Gostaria que o Cruzeiro novo fosse mais valorizado, assim como regiões próximas (sudoeste, por exemplo), com mais cuidados com árvores, flores, jardins, além da retirada das grades dos pilotis dos prédios! O Cruzeiro tem tudo para ser maravilhoso, porém, hoje, sinto que ele está deixado de lado, enquanto regiões ao lado, estão sendo cuidadas.	Críticas sem contribuição específica
site PPCUB	Alexandre Caixeta Albuquerque	Minuta	Geral	Sugiro que se exija a derrubada das grades que cercam os pilotis dos prédios do Cruzeiro Novo. A exemplo do Sudoeste Econômico que fica ao lado do Cruzeiro Novo e possui as mesmas características (maioria dos blocos não possuem porteiro 24h, nem estacionamento privativo), não há necessidade de grades no Cruzeiro Novo com a única justificativa de aumentar segurança. A segurança pode ser melhorada por meio de policiamento ou, até mesmo, fazer os prédios ter dupla entrada interna (dentro da prumada). As grades desvalorizam muito a região pela questão estética e pouca necessidade. O governo poderia incentivar essa medida aumentando o policiamento na região e disponibilizando forma de descarte adequado das grades retiradas.	

Audiência Pública	OAB/ CCAS	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: O PPCUB, instrumento que pretende-se claro e sucinto para compreensão por meio dos diversos grupos da sociedade, apresneta-se com texto extenso e complexo, composto por 168 artigos, complementado por 15 anexos, incluindo PURPs, e suas respectivas subdivisões, dificultando a leitura das diversas camadas da população, que participarão como sujeitos ativos no processo vivo da cidade.	Críticas sem contribuição específica
Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: Constam divergências entre o Parecer Técnico do IPHAN nº77/2023 acerca de artigos descritos no PPCUB.	Críticas sem contribuição específica
Audiência Pública	OAB/CCAS	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: A Memória Técnica apresentada, com histórico de 2008, indica alterações propostas de forma resumida, destituída de detalhes e comparativos com a atual situação apresentada.	Críticas sem contribuição específica
Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: As características do plano apresentado se confundem, e ao mesmo tempo se fundem, com outros instrumentos legais de gestão, e que, com isso, se assemelha com um plano de desenvolvimento mais que a um plano de preservação, aos moldes internacionais. Além do que, desta maneira apresentado, acaba por reduzir sua função aritocladora e concreta como instrumentos e ações reais de gestão, conservação e restauração.	Críticas sem contribuição específic
Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Não observância de um maior detalhamento acerca dos atributos fundamentias das quatro escalas constitutivas, no que diz respeito aos usos, características das configurações espaciais definidas para cad uma delas, bem como a relação entre si.	Em análise
Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Alguns termos dispostos no corpo do texto do plano apresentado, como a exemplo espaços livres, áreas públicas e áreas verdes, dentre outros, não estão inseridos no glossário, e que necessitam de descrição e diferenças técnicas entre si.	Em análise
Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: Ainda há itens no PPCUB sem disposição clara sobre o modo de preservação, possibilitando futuras e danosas modificações no CUB.	Críticas sem contribuição específica

Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: O processo de elaboração de minuta do PPCUB, não foi executado com o nível de participação e articulação necessários ao compartilhamento de responsabilidades ocorrido quando há um maior nível de integração das ações "com vistas a alcançar um processo de preservação urbana", mantendo o mesmo plano citado desprovido de um lastro participativo, necessário a criação de um plano de preservação.	Críticas sem contribuição específica
Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: O PPCUB foi debatido em reuniões da Câmara Temática do CUB, criada pelo CONPLAN, porém, desconsiderou a participação e apresentação ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC/DF), criado pelo art.360 da Lei Orgânica do Distrito Federal, onde é determinado caber ao conselho estabelecer a política que assegure sua preservação. As competências do CONDEPAC/DF, lavradas pela Lei Orgânica da Cultura, Lei Complementar nº934, de 7 de dezembro de 2017, e pela Resolução nº01, de 15 de junho de 2022, sobre propor e opinar sobre diretrizes, programas de ação e instrumentos de identificação, reconhecimento, proteção, salvaguarda, promoção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial e de opinar sobre propostas de legislação, normas e projetos relativos a proteção e fiscalização do patrimônio cultural, inclusive do Conjunto Urbanístico de Brasília e sua área de tutela.	Críticas sem contribuição específica
Audiência Pública	OAB/CCAS	Minuta	Geral	Pedido referente a criação de um Conselho Gestor do Conjunto Urbano de Brasília, um dos fundamentos nas orientações da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), para que haja, de fato, a preservação do CUB, por meio de sistematização de consultas e abordagens integradas nos planos arquitetônico, urbanístico e paisagístico; "unidade política no trato da preservação do patrimônio cultural, eliminando as atuais divisões e conflitos entre IPHAN, Secretaria de Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação".	Em análise
Audiência Pública	OAB	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: Manifesto: Diante do exposto, a Comissão Cultura, Esporte e Lazer da OAB/DF expressa por meio desse manifesto, a preocupação sobre o formato apresentado para o PPCUB (2023), por parte da SEDUH, sem que todos os interessados tenham sido envolvidos na criação do plano. Sugerimos a revisão e incorporação das sugestões presentes neste documento, em especial as considerações nos termos da portaria do IPHAN 299/2004, construída a partir da doutrina internacional de preservação, desenvolvida a partir da carta de Burra (1979).	Críticas sem contribuição específica

Audiência Pública	Não identificado/CAS	Minuta	Geral	Críticas sem contribuição específica: O Relatório da Missão Conjunto UNESCO/ICOMOS de 2012 recomenda que o PPCUB constitua um "arcabouço jurídico baseado nas legislações federais e locais de proteção de 1990/1992 e 1987" e que seja elaborado pelas "autoridades e instituições envolvidas", seguindo como "orientação fundamental a proposta feita por Lucio Costa para o Plano Piloto, conforme expresso em se Relatório para a conferencia e no documento Brasília Revisitada".	Críticas sem contribuição específica
Audiência Pública	Não identificado/CAS	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: A mais recente decisão do Comitê do Patrimônio Mundial, Decisão 45 COM 7B.108 - Brasília (Brasil) (C 445), DE 2023, reitera solicitação para que a minuta do PPCUB, seja encaminhada, juntamente com o parecer técnico do IPHAN, à análise do Centro do Patrimônio Mundial e dos órgãos Consultivos <u>antes</u> do envio à Câmara Legislativa do DF. Será encaminhado?	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: Ausência de um Quadro Comparativo, informando os parâmetros urbanísticos (usos, atividades, altura e outros), em vigor e as propostas de alteração.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: A Tabela de Classificação de Usos E Atividades Urbanas e Rurais do DF não consta dos Anexos	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: Um dos objetivos do PPCUB é o adensamento do CUB. Esclarecer as formas de adensamento propostos.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: Um dos objetivos do PPCUB é o adensamento do CUB. Esclarecer as formas de adensamento propostos. Quais impactos positivos para a preservação dos valores e atributos do CUB resultariam do adensamento já proposto em diversos setores e também previstos para furutos "planos, programas e projetos".	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: Um dos objetivos do PPCUB é o adensamento do CUB. Esclarecer as formas de adensamento propostos. Quais impactos positivos para a preservação dos valores e atributos do CUB resultariam do adensamento já proposto em diversos setores e também previstos para furutos "planos, programas e projetos"? Imapctos Negativos: aumento da concentração de empregos e serviços, falta de transporte público, agravamento de problemas de trânsito, pressões imobiliárias, pressões para alterações urbanísticas, redução de áreas verdes, impermeabilização do solo na Cidade - parque, entre outros.	Em análise

Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: Há pareceres técnicos comprovando a possibilidade de adensamento na Bacia do Paranoá quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário? E com relação à drenagem pluvial e fornecimento de energia elétrica?	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: Uma das diretrizes do PPCUB é "manter as áreas não previstas institucionalmente para edificação, como áreas não parceláveis, à exceção do que for definido como objeto de planos, programas ou projetos, conforme estabelecido nesta Lei Complementar". Esclarecer e justificar essa diretriz, que torna a Escala Bucólica extremamente vulnerável e impacta diretamente nas áreas livres e áreas verdes, que são elementos indissociáveis do projeto de Lucio COsta.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: O Capítulo IV apresenta Diretrizes para os Planos, Programas e Projetos, demais dispositivos subsequentes (artigos 21 a 88) e as PURPs (alíneas H) também tratam de propostas para futuros Planos, Programas e Projetos em todo o CUB. Esclarecer e justificar a previsão desses planos, programas e projetos.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: O Art. 21. classifica o sistema viário no que se refere à preservação das características do CUB, variando da maior à menor restrição para intervenções. Estranhamente, as vias L1 e W1, que dão acesso às Superquadras e , portanto, integrantes da estrutura viária principal, não estão incluídas. Esclarecer porque as vias L1 e W1 não estão incluídas no Nível 1 da classificação.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: O Art. 23 §2º dispõe que as "áreas verdes devem ser mapeadas e classificadas quanto ao nível de preservação, considerando sua importância na Escala Bucólica". Esclarecer essa proposta que atinge a Escala Bucólica.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Geral	QUESTIONAMENTOS: O Art. 35. propõe a inserção de HIS (Habitação de Interesse Social) em imóveis vazios ou subutilizados onde o uso residencial é permitido ou previsto em estudo por este PPCUB, por meio de instituição de Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, condicionada à elaboração de estudos e definição das respectivas poligonais pelo poder executivo. Esclarecer e justificar esse e demais artigos que tratam desse tema.	Em análise

Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Art.53.	QUESTIONAMENTOS: Esclarecer as seguintes propostas e seus impactos: Art.53. §3º propõe estudo dos lotes destinados a Equipamentos Público Comunitário (saúde, educação, segurança) com vistas a permissão de novos usos e possíveis formas de concessão de lotes não essenciais ao poder público, sendo vedada a alienação desses lotes.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Art.59. IV	QUESTIONAMENTOS: Esclarecer as seguintes propostas e seus impactos: Art.59, IV - estudo para regulamentação da concessão de uso onerosa dos lotes públicos por particulares, subutilizados, mantendo o caráter comunitário e os usos permitidos.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Art.59. V	QUESTIONAMENTOS: Esclarecer as seguintes propostas e seus impactos: Art.59, V - estudo para avaliar a possibilidade de desafetação ou de inclusão de novos usos e atividades para os lotes de Postos de Lavagem e Lubrificação - PLL e Postos de Abastecimento de Gasolina - PAG.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Art.82. III	QUESTIONAMENTOS: Art.82, III - elaboração de projeto urbanístico de parcelamento futuro para o SGAN 901 visando a criação de novos lotes. Porque o PPCUB já não estabeleceu os parâmetros? Mais de dez anos depois desde a polêmica proposta para a quadra 901, não parovada pelo IPHAN, essa questão continua em aberto.	Em análise
Audiência Pública	AMO 700 Sul	Minuta	Art.74	INSERÇÃO DE NOVO § 3º: §3ºO Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul (Quadras 700 Sul) é constituído de unidades exclusivamente residenciais unifamiliares, sendo vedada qualquer atividade econômica, como garantia da preservação das características arquitetônicas, urbanísticas, morfológicas e tipológicas do referido setor residencial.	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Art.82. III	QUESTIONAMENTOS: Art.90. §1º Prevê regulamentação posterior que especifique classe e subclasse das atividades permitidas. Assim, conclui-se que as atividades propostas nas Planilhas estão incompletas. Por que o PPCUB já não informa a totalidade das atividades permitidas?	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	Art.112	QUESTIONAMENTOS: Art.90. §1º Prevê regulamentação posterior que especifique classe e subclasse das atividades permitidas. Assim, conclui-se que as atividades propostas nas Planilhas estão incompletas. Por que o PPCUB já não informa a totalidade das atividades permitidas?	Em análise

Audiência Pública	Não identificado	Minuta	GERAL	QUESTIONAMENTOS: Escola Gregária: Quais as principais alterações propostas para os setores centrais?	Em análise
Audiência Pública	Não identificado	Minuta	ART.160.	QUESTIONAMENTOS: O Art.160 permite a continuidade do funcionamento de atividade economica nos lotes dos SHCGN, SRES, VPLA, Vila Telebrásília e Candangolândia, desde que esteja comprovadamente instalada e em funcioanmento há, no mínimo , três anos, (...) Os moradores foram consultados? O SHIGS não está incluído e conclui-se que lá não será permitido. QUais os fundamentos para permitir a conitnuidade de atividade economica nesses outros setores?	Em análise
		PURP	ALTERAÇÕES PURP		
Demanda interna	SCUB	GERAL	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Acrescentar em lotes Institucionais (Educação) como atividade COMPLEMENTAR, atividades de lanchonete e papelaria. Mapear todos os lotes.	Atendido parcialmente. Já está contemplado nos setores SGA e contemplado parcialmente nas escolas públicas. Renata ficou de verificar.
		TP1 UP1	ÁREA VERDE DE PROTEÇÃO E RESERVA 1 - AVPR 1 e PARQUE URBANO BOSQUE DOS CONSTITUINTES		
EMAIL	David Raposo	TP1 UP1	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	[Incluir] H – Planos, Programas e Projetos e) Elaborar projeto de conexão cicloviária Norte Sul entre as vias S2 e N2, na altura do bosque dos constituintes e integrado as demais áreas. f) Elaborar projetos de continuidade de ciclovias entre a Esplanada dos Ministérios e a Praça dos Três Poderes. Justificativa – O acesso ao ciclista na região é problemático.	Aprovado parcialmente. Incluir na minuta da lei o inciso XI no artigo 56 com o texto: XI - Elaborar projeto de conexão cicloviária de complementação e integração com os demais Territórios de Preservação adjacentes.
		TP1 UP2	Esplanada dos Ministérios - EMI e Praça dos Três Poderes - PTP		

Processo nº 00390- 00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP1 UP2	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Áreas B e G - SAF/Sul - Poligonal e Parâmetros de Uso e Ocupação do solo Propõe-se a criação de uma nova poligonal, que engloba a área B (anexos II e BLP), a área G (Anexo III), Área B2 e demais espaços intersticiais, conforme indicação nas pranchas que seguem anexas a este Memorial. A poligonal terá área de 34.565 m² e perímetro de 780m, aproximadamente. Área da nova poligonal = 34.565m² Parâmetros Urbanísticos Potencial construtivo 2,0 (69.130 m²) (Inclui a soma das áreas construídas existentes e projetadas na referida poligonal: Anexo II, BLP, Anexo III, Anexo 2B (Área B2) e áreas de apoio.) Altura máxima - 7,0 m (A altura máxima proposta (7 m) corresponde à altura máxima das edificações existentes e já consolidadas (Anexo II, Anexo III e BLP), cuja referência é o nível da via S1 e a plataforma do Congresso Nacional. Podem ser construídas torres de circulação vertical e de reservatórios, desde que limitadas a 13 metros e afastadas no mínimo 30 metros da via S1 (referência: torre de circulação construída entre 1983-84). Taxa de Ocupação Máxima - 70% (24.195m²) (Inclui as áreas de projeção de cobertura das edificações existentes e projetadas na referida poligonal: Anexo II, BLP, Anexo III, e nova construção na área B2.)	Não aprovado.
Processo nº 00390- 00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP1 UP2	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Taxa de Permeabilidade Mínima - 0 (Considerando tratar-se de área com edificações consolidadas, cuja ocupação original é definida no limite das respectivas projeções, e que o entorno já é definido por grandes vazios com áreas permeáveis, ao longo do Eixo Monumental, propõe-se taxa de permeabilidade nula. Caso necessário, poder ser prevista a instalação de sistema de infiltração artificial de águas pluviais, conforme Art.17 da Lei Complementar 948, de 16/01/2019 (LUOS - DF). Afastamentos - 0 (Propõe-se que não haja exigência de afastamento mínimo, considerando que o padrão de ocupação das edificações já consolidadas da área (Anexo II e BLP) não apresentam afastamento para algumas divisas.)	Não aprovado.

Processo nº 00390-00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP1 UP2	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Vagas de estacionamento e garagem - 0 (Considerando que (A) que o novo lote proposto é ocupado por edificações já consolidadas, construídas entre os anos 1960 e os anos 1990, quando nao existia exigencia de vagas de estacionamento nos respectivos lotes; (B) cerca de 250 vagas existentes em estacionamento em área pública nas proximidades do STF; (C) mais de 2000 vagas de estacionamento nas proximidades da divisa sul do Anexo IV da Câmara dos Deputados (Economildo), com ligações por meio de veículos de transporte coletivo institucional entre a rodoviária, estacionamento nas proximidades da via S2 (TCU e PGR) e a Câmara dos Deputados; (F) Tratar-se de área sensível do ponto de vista da Segurança Nacional, onde ocorrem os acessos e as manifestações públicas mais frequentes, associadasà pauta Legislativa, em que não se considera aprpriada a permanência de veículos em estacionamentos públicos nas proximidades dos acessos às edificações; propõe-se que não haja exigência de número mínimo de vagas de estacionamento ou garagem para o referido lote, inclusive para novas edificações a serem construídas, desde que respeitados os parâmetros urbanísticos propostos.	Não aprovado.
Processo nº 00390-00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP1 UP2	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES Áreas B e G - SAF/Sul - Poligonal e Parâmetros de Uso e Ocupação do solo Atividades listadas na minuta do PCCUB para o TP1-UP2, além das atividaes existentes já consolidadas nas edificações existentes, a saber: 60-J Rádio e Televisão; 85-P Educação; 86 - Q Atividades de Atenção à Saúde Humana 91- R Atividades ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental	Não aprovado. Usos não aprovados, mantidos conforme o PPCUB. Alterar endereçamento no campo B, para criar um lote único englobando as Áreas B e G e desconstituindo a Área H. Rever texto da alínea E do campo H.
		TP1 UP3	ANEXOS DOS MINISTÉRIOS	

EMAIL	David Raposo	TP1 UP3	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	[Incluir] H – Planos, Programas e Projetos d) Projetar rota cicloviária ao longo das Vias S2 e N2 com ligação entre a Esplanada e os Anexos. Justificativa – O acesso ao ciclista na região é problemático.	Aprovado parcialmente. Incluir na minuta da lei o inciso XI no artigo 56.
		TP1 UP7	TP1 UP7 - Praça Municipal - PMU		
Processo N°00150-00008226/2022-40	SECEC	TP1UP7	A - PATRIMÔNIO CULTURAL e ANEXO IVa	“Ainda sobre os pronunciamentos do CONDEPAC a respeito, foi emitida a Manifestação nº 31/2022 (80974455), sobre intervenções nas fachadas do Anexo do Palácio do Buriti, que orienta quanto às necessidades de apresentação de mapeamento de danos e informações projetuais para regularização da intervenção.”	Incluir o Anexo do Buriti junto com o Palácio do Buriti, no Anexo IVa e na PURP
		TP1 UP4	TP1 UP4 - SETOR CULTURAL NORTE e SUL - SCTN e SCTS		

Processo nº 00390- 00007593/2 019-99 Processo nº00390- 00002339/2 020-38	SCUB	TP1 UP4	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO SCTS Lt1 - Touring Club do Brasil correção do coeficiente de aproveitamento básico previsto na Lei Complementar n.º 992, de 14 de dezembro de 2021 para 0,78, baseado em área já efetivamente edificada, certificada pela Carta de Habite-se 022/84. Despacho GAB/SEDUH (Doc. 100503170) Processo nº00390-00002339/2020-38 : Assim, considerando, (i) que a execução da obra e a emissão da respectiva Carta de Habite-se constituem ato jurídico perfeito; (ii) que, para fins de cálculo de ODIR, deve ser observada a área constante de Carta de Habite-se anterior, caso reputada lícita e regular; (iii) que o objetivo do levantamento realizado pela antiga DIPRE era auferir a área construída total do antigo Touring; e por consequência, (iv) que a LC 992/2021 visou estabelecer os parâmetros do lote considerando a edificação existente, projetada por Oscar Niemeyer, e tombada em níveis distrital e federal, e fazer com que ela correspondesse ao coeficiente básico; conclui-se que houve erro material na edição do LC 992/2021 ao incorporar coeficiente de aproveitamento básico calcado em material impreciso. Desse modo, sugere-se a edição de nova Lei Complementar, visando à correção do coeficiente de aproveitamento básico de 0,61 (LC 992/2021, art. 3º, II) para 0,78, baseado em área já efetivamente edificada, certificada pela Carta de Habite-se 022/84.	Aprovado. Alterar para CFA: 0,78. Para se adequar a área efetivamente edificada
		TP1 UP6	TP1 UP6	
		TP1 UP8	TP1 UP8 - Eixo Monumental Oeste EMO	
		TP2 UP1	EIXO RODOVIÁRIO-RESIDENCIAL NORTE e SUL - ERN e ERS	
EMAIL	David Raposo	TP2 UP1	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS [Incluir] H – Planos Programas e Projetos e) Elaborar planos para estruturas de apoio aos frequentadores e comerciantes do Eixão de Lazer, como bancos removíveis, banheiros e acesso pela superfície nos dias de uso do espaço público. Justificativa – O Espaço tem seu maior uso pela população nos dias que estão fechados para carros, contudo, são ausentes comodidades aos frequentadores. f) Elaborar estudo para construção de canteiros centrais nos Eixos, com possibilidade de retornos em caso de emergência. Justificativa – Os canteiros centrais devem ter um tratamento paisagístico adequado, com áreas arborizadas que permitam a drenagem da água em dias de chuva.	Não aprovado. 1) A sugestão está fora do âmbito do PPCUB, por se tratar de evento. 2) Intervenções deste porte no Eixo Rodoviário-residencial desrespeita os critérios de tombamento.
		TP2 UP2	TP2 UP2 - Superquadras 100 200 300 Norte e Sul	

EMAIL	David Raposo	TP2 UP2	NOTAS ESPECÍFICAS	[Modificação] NE 8: O número máximo de unidades domiciliares - UD é igual à área da projeção dividida por 1110 metros quadrados. Para o cálculo, apenas será considerado o número inteiro, sendo desprezados os valores decimais. (Estabelecer mínimo) Justificativa – A regra estabelece um limite de unidades imobiliárias que exclui segmentos da população que desejam apartamentos menores dentro das Superquadras. Isso se aplica especialmente as famílias jovens e pessoas solteiras que se veem excluídas do mercado imobiliário. Do mesmo modo, ao não estabelecer mínimo de unidades, gera distorções por incentivar apartamentos muito grandes, de custo elevado. Nota-se isso em lançamentos no plano piloto, onde apartamentos menores são relegados as áreas comerciais.	Já atendido. Está previsto em Planos, Programas e Projetos a previsão de estudo para revisão do cálculo da quantidade máxima de unidades imobiliárias – UD por projeção.
AUDIÊNCIA	Euvidio Neto Prefeito da SQS 302	TP2 UP2	NOTAS ESPECÍFICAS	Tratamento dos pilotis como área privada e não pública, porém permitir acesso ao público com restrições de uso.	Não aprovado.
		TP2 UP3	TP2 UP3 - Superquadras 400 Norte e Sul		
EMAIL	David Raposo	TP2 UP3	NOTAS ESPECÍFICAS	[Modificação] NE 9: O número máximo de unidades domiciliares - UD é igual à área da projeção dividida por 1110 metros quadrados. Para o cálculo, apenas será considerado o número inteiro, sendo desprezados os valores decimais. (Estabelecer mínimo) Justificativa – A regra estabelece um limite de unidades imobiliárias que exclui segmentos da população que desejam apartamentos menores dentro das Superquadras. Isso se aplica especialmente as famílias jovens e pessoas solteiras que se veem excluídas do mercado imobiliário. Do mesmo modo, ao não estabelecer mínimo de unidades, gera distorções por incentivar apartamentos muito grandes, de custo elevado. Nota-se isso em lançamentos no plano piloto, onde apartamentos menores são relegados as áreas comerciais.	Já atendido. Está previsto em Planos, Programas e Projetos a previsão de estudo para revisão do cálculo da quantidade máxima de unidades imobiliárias – UD por projeção.
		TP2 UP5	TP2 UP5 - Comércio Local Norte		
		TP2 UP6	TP2 UP6 - Entrequadras 100, 200, 300 E 400 Norte e Sul - SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200		

Processo n°00390- 00006203/2 023-40	Oi S/A e Copart Participações S/A	TP2 UP6	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES Lote EQ 112/113 Sul Lote B Atividades sugeridas para o lote COMERCIAL 47.24.5 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.4 Comércio varejista de materiais de construção; 47.84.9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação; 58-J Edição integrada à impressão; 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de gravação de som e edição de música; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais científicas e técnicas. INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.91-1 Ensino de esportes; 85.92-9 Ensino de arte e cultura;e 85.93-7 Ensino de idiomas. 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, exceto:91.03.1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental. 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.29-8 Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Aprovado parcialmente. Juntar o endereço “EQS 112/113 Lt B” com os endereços “EQN 102/103, 106/107, 110/111, 208/209 Lts A. EQS 102/103, 110/111, 114/115, 208/209 Lts A”. Incluir a atividade “61-J Telecomunicações” nesse grupo de endereços e excluir a linha anterior do endereço “EQS 112/113 Lt B”. Com base no que já era permitido na NGB 018/97.
Demanda interna	COGEB	TP2 UP6	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Lotes B - EQN e EQS - Quadras poliesportivas Determinar os parâmetros de ocupação. Renata verificou: Dos oito lotes três tem edificação (EQS) com aproximadamente 3% de taxa de ocupação.	Aprovado. Acrescentar linha nos parâmetros de ocupação na PURP para os Lts Quadras Poliesportivas. Parâmetros: H:3,5m CFA B.:0,03 TO:3%

EMAIL	David Raposo	TP2 UP6	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	[Incluir] Feiras livres Justificativa: O uso já acontece nas entrequadras, como na EQS 205/206 e outras feiras de uso da população. Estruturas multiuso poderiam ser construídas para apoio e outras atividades da população, como manifestações artísticas e culturais.	Não aprovado. As feiras livres tem como característica serem eventos provisórios, não cabendo a construção de estrutura permanente.
		TP2 UP7	TP2 UP7 - ENTREQUADRAS 100/300 e 200/400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100/300, 200/400; SHCS EQ 100/300, 200/400		
Processo nº 00002- 00006295/2 023-76	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	TP2 UP7	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	ECT solicita alteração de uso dos lotes para imóveis de sua propriedade, com os endereços: EQS 108/308 Lt B EQS 204/404 Lt B EQS 216/416 Lt A EQN 104/304 Lt B EQN 208/408 Lt B EQN 112/312 Lt B EQN 116/316 Lt A EQN 212/412 Lt B Otama verificou os endereços na PURP e verificou que faltam os lotes com endereço EQN 104/304 Lts A, B e C, registrados pela EQN PR 57/2.	Não aprovado. Observação: verificar com o Otamá a resposta no parecer.
Processo nº 00002- 00006295/2 023-76	SCUB	TP2 UP7	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Otama verificou os endereços na PURP e verificou que faltam os lotes com endereço EQN 104/304 Lts A, B e C, registrados pela EQN PR 57/2.	Aprovado. Incluir os lotes EQN 104/304 Lts A, B e C na PURP.
		TP2 UP8		Parque Ecológico Olhos D'água	
		TP3 UP1		TP3 UP1 - Setor de Diversões Sul e Norte	
		TP3 UP2		TP3 UP2 - Setor Hoteleiro Norte e Sul	
AUDIÊNCIA / Processo n°00390- 00000135/2 023-13	Renato Lima de Oliveira – Representante dos proprietários de hotéis baixos dos SHN e SHS	TP3 UP2	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Hoteis baixos do SHS e SHN Alteração de Gabarito para 35m (10 pavimentos e 4 subsolos)	Aprovado. Altura: 35m; Galeria: obrigatória de 3,00m em todas as divisas; CFA M: 9,50.
		TP3 UP3		TP3 UP3 - Setor Comercial e de Rádio e TV Norte e Sul	
		TP3 UP4		TP3 UP4 - Setor Médico-Hospitalar Norte e Sul	
		TP3 UP5		TP3 UP5 - Setor Bancário Norte e Sul	

EMAIL; Processo 00390- 00009645/2 022-67	CNI, SESI, SENAI, IEL	TP3 UP5	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Requerimento a ser juntado nos autos do Processo 00390-00009645/2022-67 Lotes III-A e III-B Solicita alteração dos parâmetros de ocupação para: Altura máxima: 65m Ocupação no embasamento: 40% Coeficiente de Aproveitamento definido pelas demais parâmetros	Não aprovado. Incluir requerimento no Processo 00390-00009645/2022-67. Processo está na unidade antiga (SEGESP), mas apenas na COPLAB. Argumento do IPHAN para não aprovado
		TP3 UP6	TP3 UP6 - Setor de Autarquias Norte e Sul		
		TP4 UP1	TP4 UP1 - SCES		
Processo nº00001- 00026725/2 023-02	DEP. Rogerio Morro da Cruz	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Trecho 2 OBRIGATÓRIO INSTITUCIONAL 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música; 85-P Educação, apenas: 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino; 87-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 87.11-5 Atividades de assistência a idosos; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer. COMPLEMENTAR COMERCIAL 47-G Comércio varejista, exceto: 47.1 Comércio varejista não-especializado.	

Processo n°00001- 00026725/2 023-02	DEP. Rogerio Morro da Cruz	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação; 72-M Pesquisa e desenvolvimento científico; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, apenas: 82.30-0 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 93.1 Atividades esportivas, apenas: 93.13-1 Atividades de condicionamento físico 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer; 96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.02-5 Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza; 96.09-2 Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente. INSTITUCIONAL 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; apenas: 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatsu, do-in e similares); 8690-9/03 Atividades de acupuntura; 8690-9/04 Atividades de podologia.	Não aprovado 87-Q INSTITUCIONAL COMPLEMENTAR 86.3; 86.4; 86.5
Processo n°00001- 00026725/2 023-02	DEP. Rogerio Morro da Cruz	TP4 UP1	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Aumentar a taxa de ocupação dos subsolos de 40% para 70%. Essa medida se faz necessária devido à exigência atual de vagas de estacionamento mínimas de 1/50m² da área construída, além da necessidade de rampas de acesso para superar grandes desníveis, áreas de circulação, compartimentos de lixo, espaços técnicos e estações de energia.	Não aprovado. O percentual de ocupação permitido para os lotes já é suficiente para atender a demanda. Além disso, o aumento da impermeabilização do lote acarretará em impacto negativo do ponto de vista ambiental.

Processo nº 00390- 00008485/2 023-10	GF arquitetura - Rio das Pedras Investimento Imobiliários Ltda	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SCES TRECHO 2, LOTE 2/20 Visando implantar um empreendimento que abrigue espaços e equipamentos destinados ao esporte, à recreação e ao lazer específicos para os idosos, e que sejam complementarmente, supervisionados por uma equipe médica organizada na forma de um Centro Médico Geriátrico. com outras atividades de atendimento à saúde. Subclasse 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas, pertencente ao Grupo 87.1. Caso entendido que não venha a ser incluído na categoria de Obrigatório, solicita-se que esse uso institucional, pertencente ao Grupo 87.1, conste na categoria de Complementar, a exemplo do ocorrido com as atividades relacionadas ao apoio da Educação. Solicita inclusão do grupo 87.1 Assistência a Idosos e grupo 86.5 Atividades da área de saúde, exceto médicos e odontólogos, classe 86.50-0.	Não aprovado. Usos compatibilizados com os permitidos para o SCES.
EMAIL	Fernanda Vargas de Andrade - CICB	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SCES, Trecho 2, Lts 2/49 necessidade de se evitar questionamentos em relação à proposta, inclusive judicial, que possam obstar o regular processo legislativo, requer: A revisão da tabela TP4UP1 da proposta do PPCUB para a devida adequação em relação às atividades já licenciadas e como medida de isonomia em relação à lotes submetidos ao mesmo regramento; Manifestação favorável em relação à previsão na proposta do PPCUB das atividades admitidas pela Licença de Funcionamento nº 02499/2014, em consulta formulada pela Administração Regional do Plano Piloto à Seduh nos autos do Processo SEI nº 0141-00002329/2023-96, para fins da necessária renovação da licença; Mostra-se necessário para o efetivo funcionamento do CICB que o lote contemple, no mínimo, as seguintes atividades: 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5223-1/00 – Estacionamento de Veículos 5590-6/03 – Pensões (Alojamento) 5590-6/99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufe 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.	Já atendido: 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufe 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas Aprovado: 5223-1/00 – Estacionamento de Veículos Não aprovado: 5590-6/03 – Pensões (Alojamento) 5590-6/99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

AUDIÊNCIA	Carlos Cezar Soares Batista - Associação dos Servidores do CNPQ	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SCES, trecho 2, lotes 2/12A e 2/12B Extensão de uso para meios de hospedagem dos lotes 12-A e 12-B do Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj 3B. Justificativa: O setor possui grande potencial turístico, dada a proximidade do Lago Paranoá. A exemplo do que foi concedido para os lotes do trecho 4, contribuindo com a dinamização do setor.	Não aprovado. A portaria nº 166/2016 do IPHAN permite a atividade de alojamento 55-I apenas no SHTN e no trecho 4 do SCES
AUDIÊNCIA	Eduardo Mencarini Clark - Arena F.C. / Federação de Bandeirantes do Brasil	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SCES TRECHO 3 LT 3/1 1) Extensão de uso para meios de hospedagem ao lote SCES, Trecho 03, lote 01. 2) Dinamização de atividades permitidas para outras atividades não poluentes e de baixo impacto. 3) Autorizar atividade para instituições públicas neste lote. Justificativa: Necessidade de ampliar a possibilidade de atividades permitidas para a dinamização da economia da cidade, com maior fluxo de pessoas no SCES durante a semana e geração de empregos para os jovens do Plano Piloto e todo o DF. Estímulo também ao Setor de Turismo, vocação econômica do DF.	1) Não aprovado. A portaria nº 166/2016 do IPHAN permite a atividade de alojamento 55-I apenas no SHTN e no trecho 4 do SCES 2) Já atendido. 3) Não aprovado. A atividade de administração pública não condiz com as atividades de esporte e lazer previstas para o setor.
EMAIL / SITE PPCUB	Lucas Kontoyanis	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Tendo em vista a permissão da atividade constante do CNAE 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos, no Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, Lote 2/34, CEP: 70200-002, solicitamos a inclusão de CNAEs específicos relacionados ao comércio varejista de produtos para animais de estimação no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Esta inclusão é essencial para proporcionar um serviço mais completo e integrado nos estabelecimentos de alojamento para animais. O PPCUB já contempla atividades de alojamento de animais domésticos, um serviço vital para muitos proprietários. Contudo, é fundamental expandir esta oferta para incluir a venda de produtos essenciais para esses animais e atividades correlatas. Portanto, recomendamos a inclusão dos seguintes CNAEs:	Não aprovado. A demanda não está de acordo com as características predominantes do setor, que são de esporte e lazer. A atividade 5223-1/00 – Estacionamento de Veículos foi aprovada para inclusão devido à solicitação do CICB.

EMAIL / SITE PPCUB	Lucas Kontoyanis	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 65.50-2-00 - Planos de saúde 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos	Não aprovado. A demanda não está de acordo com as características predominantes do setor, que são de esporte e lazer. A atividade 5223-1/00 – Estacionamento de Veículos foi aprovada para inclusão devido à solicitação do CICB.
EMAIL	SÃO LUIS PARTICIPAÇÃO S LTDA	TP4 UP1	NOTAS ESPECÍFICAS Lotes 1, 2, 3 e 4 do Setor de Áreas Isoladas Sul (“SAI/S”) Na PURP 24 restou definido na Nota Específica 13, que: “É admitida, em caráter de exceção, a tipologia de centro comercial para regularização do lote 2/1A do Trecho 2 do SCES e dos lotes 1 a 4 do SAIS”. Contudo, a expressão “para regularização” contida no texto acima contém erro principiológico, tendo em vista que os lotes 2 e 4 encontram-se sem qualquer edificação e nos lotes 1 e 3 já tiveram suas edificações concluídas com a tipologia de faculdade, e está em funcionamento, o reconhecido Centro Universitário Unieuro. Assim, tal julgamento constante do PPCUB, não reflete a realidade. Sugestão de alteração de texto: 13) É admitida a tipologia de centro comercial para os lotes 1 a 4 do SAIS e do lote 2/1A do Trecho 2 do SCES.	Aprovado. Retirar trecho " para regularização do". Alterar texto da nota específica 13 para: “É admitida, em caráter de exceção, a tipologia de centro comercial nos lotes 2/1A do Trecho 2 do SCES e 1 a 4 do SAIS”

EMAIL	SÃO LUIS PARTICIPAÇÕES LTDA	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES Lotes 1, 2, 3 e 4 do Setor de Áreas Isoladas Sul ("SAI/S") No que diz respeito às atividades permitidas para os referidos lotes 1 a 4, em agosto de 2022 foi protocolado, pelo ora requerente, um requerimento com a justificativa técnica-jurídica, pleiteando a inclusão de outras atividades. Ocorre que, dentre as atividades requeridas, algumas delas não foram incorporadas à última versão do PLC do PPCUB, quais sejam: INSTITUCIONAL 60-J Atividades de Rádio e Televisão 86-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residência coletivas e particulares, apenas: 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. 87.2 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;	Não aprovado. A análise para permissão de atividades já foi realizada contemplando a flexibilização dos usos e atividades visando à dinamização da região.
-------	-----------------------------	---------	--	---

EMAIL	SÃO LUIS PARTICIPAÇÕES LTDA	TP4 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.4 Comércio varejista de material de construção. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 61-J Telecomunicações 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação 63-J Atividades de prestação de serviços de informação. 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria 75-M Atividades veterinárias 77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros 95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos Justificativa: As atividades acima são de extrema importância para uma maior oferta de serviços e comércios na região, bastante carente desse tipo de atividade, podendo auxiliar a dinâmica urbana local, especialmente no tocante à redução da necessidade de maiores deslocamentos em busca de tais demandas, especialmente para os moradores da Vila Telebrasilândia e demais pessoas que já transitam pela via L4 Sul.	Não aprovado. A análise para permissão de atividades já foi realizada contemplando a flexibilização dos usos e atividades visando à dinamização da região.
Demanda interna	SCUB	TP4 UP1	NOTAS ESPECÍFICAS Incluir Nota Específica, permitindo a atividade a classe "33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações" para os lotes que confrontam com a orla do Lago Paranoá.	Aprovado. Incluir a atividade "33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações" no SCES NOTA GERAL com o seguinte texto: "(I) Nos lotes desta UP que fazem divisa com o Lago Paranoá é permitida a atividade 33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações, como prestação de serviços (complementar)."
		TP4 UP3	TP4 UP3 - Setor de Hóteis de Turismo Norte e Sul - SHTN	
Processo N°00197-00002523/2023-26	Adasa	TP4 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES SHTN, trecho 1, lote 14 Flexibilização na proposta PPCUB do uso do lote 14, do SHTN, Trecho 1, para permitir a construção de um complexo cultural e administrativo do Memorial da Água, integrado pelo Museu da Água, por um Centro de Estudos da Água e do Clima e pela sede Adasa.	Não aprovado. Devido à localização do lote, no Polo 3, criado pelo MDE 79/96, para ampliar as opções de lazer e possibilitar as opções de acesso da população ao lago e viabilizar alternativas que permitam consolidar Brasília como pólo turístico nacional e internacional. Ademais, existem setores onde o uso institucional para administração pública é permitido, como por exemplo o SAM.
		TP4 UP4	TP4 UP4 - SCEN	

Processo N° 00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP4 UP4	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SCEN, TRECHO 1 PROJETO ORLA - POLO 3 Trata-se da TP4, UP4: Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN e lotes 5 a 18 do Trecho 1 do SHTN, Trecho 1 Projeto Orla Polo 3. Os imóveis não ocupados pertencem à Terracap e ao Distrito Federal. O projeto Orla reservou áreas para o Plano de Ordenamento e Estruturação Turística de Brasília, sob a Lei nº 971, de 07/12/1995. O Polo 3 consiste no Complexo Brasília Palace e o Setor de Hotéis de Turismo Norte. Em todos os polos, desejava-se o máximo de atividades complementares, para permitir o funcionamento diurno e noturno e aproximar a população do Lago Paranoá. Para o Polo 3, previa-se a vocação cultural, a instalação de comércio e serviço (bares, restaurantes, marina), a edificação de hotéis, e a dinamização e restauração do Brasília Palace. Entretanto, hoje o Polo 3 abriga hotéis, o Museu de Arte de Brasília, a Concha Acústica, mas ainda há lotes vazios e subaproveitados. A atual Minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB prevê na PURP 27 - TP4, UP4: H– PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS: b) Elaborar estudo para integração dos lotes 5, 13 e 14 do SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 com o fim de formar um complexo cultural ao ar livre. Solicitação: Alterar a PURP 27 - TP4, UP4 para fazer constar a seguinte redação: H– PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS: b) Elaborar estudo para SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 com o fim de formar um complexo cultural ao ar livre com usos complementares e marina.	Aprovado parcialmente. Apenas "Marina" não acatada, devido à incompatibilidade com a vocação de área para banho determinada no Decreto XXXXXX (pegar com Renata). Alterar texto para: b) Elaborar estudo para o SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 com o fim de formar um complexo cultural ao ar livre.
Processo N° 00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP4 UP4	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 6 a 12 e 15 a 18 Alterar na tabela de parâmetros para os lotes de propriedade da Terracap - SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 6 a 12 e 15 a 18, que constam na PURP 27, o parâmetro de altura para 9,00m, considerando os lotes vizinhos e também o que dispõe a Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016, do IPHAN. Alterar na tabela o parâmetro coeficiente de aproveitamento, ficando estes sem o índice, pois a norma vigente, NGB 85/96, que se aplica aos lotes, não dispõe sobre o CA, mas define que o número de pavimentos depende da altura da edificação. Cabe informa que esses lotes são objeto de contrato de concessão de uso firmado entre a Terracap e a empresa Farol do Lago, decorrente de licitação pública, que traz em seu bojo a aplicação da NGB 85/96, a norma atual. Qualquer alteração quanto ao aproveitamento que posso implicar em redução do potencial construtivo previsto no contrato, ensejaria revisão.	Aprovado parcialmente. Manter altura. Corrigir parâmetros de ocupação: Incluir CFA B: 0,70 e CFA M: 2,00.

Processo nº 00390- 00008485/2 023-10	GF arquitetura - Rio das Pedras Investimento Imobiliários Ltda	TP4 UP4	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Sugere-se que todas as atividades permitidas para o conjunto que engloba a maioria de lotes característicos do Setor, quer estejam no SCES ou no SCEN, tenham tratamento homogêneo, o que constitui o cerno do pleito apresentado. SCEN Trecho Norte 1, Lotes 6A e 6B Sobre o lote SCEN Trecho Norte 1, Lotes 6A e 6B, a permissão de usos para os lotes localizados ao lado da ETE Sul contempla uma variedade de atividades não permitidas para os lotes situados ao lado da ETE Norte. Não aplicação da restrição à tipologia arquitetônica de shopping ou centro comercial, com disposição de lojas voltadas unicamente para o interior do edifício.	Não aprovado. Embora o interessado solicite a equiparação entre os lotes do SCES (SAIS) e SCEN, eles não partem da mesma norma urbanística original. Além disso a dinâmica urbana das duas localidades é diferente. Os lotes SAIS são regidos pela NGB 60/86 enquanto os lotes do SCEN são regidos pela SCEN PR 67/1. Esta PR trata de lotes de clubes, que foram agrupados com os mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo.
Processo nº 00390- 00008485/2 023-10	GF arquitetura - Rio das Pedras Investimento Imobiliários Ltda	TP4 UP4	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	SCEN Trecho Norte 1, Lotes 6A e 6B Solicita alteração dos parâmetros de ocupação para: TO: 30% subsolo: 70% TP: 20% A exemplo do permitido para o SCES.	Não aprovado. Embora o interessado solicite a equiparação entre os lotes do SCES (SAIS) e SCEN, eles não partem da mesma norma urbanística original. Além disso a dinâmica urbana das duas localidades é diferente. Os lotes SAIS são regidos pela NGB 60/86 enquanto os lotes do SCEN são regidos pela SCEN PR 67/1. Esta PR trata de lotes de clubes, que foram agrupados com os mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo.

EMAIL	Ricardo Cerqueira - Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda	TP4 UP4	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES SCEN, Trecho Enseada Norte 1, lote 1/7 Pelos motivos elencados, constitui nossa reivindicação que a PURP 27 seja modificada, alterando se, quanto aos parâmetros de usos e atividades, tanto especificamente para o Lote 1/7 do Trecho Enseada Norte 1, quanto para os demais lotes 1/1A, 1/1B, 1/2A, 1/2B, 1/3A, 1/3B, 1/10, 1/11A, 1/11B, 1/12, 1/13 e 1/14, as atividades indicadas no Anexo I. Solicita inclusão da atividades: INSTITUCIONAL 60-J Atividades de Rádio e Televisão 85.1 Educação infantil e ensino fundamental 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos 87-Q Atividades de Atenção à Saúde Humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas ou particulares, apenas: 87.1 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares; 87.2 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento 94-S Atividades de organizações associativas 99-U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Já atendido parcialmente. A atividade 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento já está atendida pela minuta do PPCUB. Os lotes do SCEN são regidos pela SCEN PR 67/1. Esta PR trata de lotes de clubes, que foram agrupados com os mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo.
EMAIL	Ricardo Cerqueira - Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda	TP4 UP4	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES COMERCIAL 47.1 Comércio varejista não- especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Já atendido parcialmente. A atividade 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento já está atendida pela minuta do PPCUB. Os lotes do SCEN são regidos pela SCEN PR 67/1. Esta PR trata de lotes de clubes, que foram agrupados com os mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo.

AUDIÊNCIA / EMAIL	Ricardo Cerqueira - Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda	TP4 UP4	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 55-I Alojamento, apenas: 55.1 Hotéis e similares 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação 63-J Atividades de prestação de serviços de informação. 68-L Atividades Imobiliárias 73-M Publicidade e pesquisa de mercado 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas 75-M Atividades veterinárias 77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas	Não aprovado. A atividade de alojamento está prevista apenas no SHTN, além disso a Portaria nº 166/2016 IPHAN veda alojamento para os demais lotes do SCEN. Observação: na audiência foi apresentada apenas a solicitação de "extensão de uso para meios de hospedagem para os lotes situados no SCEN, Trecho Enseada Norte 1".
EMAIL	Ricardo Cerqueira - Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda	TP4 UP4	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	SCEN, Trecho Enseada Norte 1, lote 1/7 CFA M: 0,8 Assim entende se que o Lote 1/7 poderá ter o mesmo percentual dos demais locais de hospedagem, ou seja, de 0,80 Altura: 12 m Os demais lotes do Trecho continuam com a altura máxima de 9,00m, inclusive o Lote 1/7, enquanto para os hotéis essa altura é de 12,00m.	Não aprovado. A atividade de alojamento está prevista apenas no SHTN, além disso a Portaria nº 166/2016 IPHAN veda alojamento para os demais lotes do SCEN. Por este motivo não há porque permitir a alteração dos parâmetros de ocupação.
Demanda interna	SCUB	TP4 UP4	NOTAS ESPECÍFICAS	Incluir Nota Específica, permitindo a atividade a classe "33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações" para os lotes que confrontam com a orla do Lago Paranoá.	Aprovado. Incluir a atividade "33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações" no SCES NOTA GERAL com o seguinte texto: "l) Nos lotes desta UP que fazem divisa com o Lago Paranoá é permitida a atividade 33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações, como prestação de serviços (complementar).”
		TP4 UP5	TP4 UP5 - SMIN		

Processo n°00390- 00004643/2 020-10	Associação dos Proprietários de Lotes no Setor de Mansões Isoladas Norte – Aspromin; Fare Arquitetura e Urbanismo	TP4 UP5	NOTAS ESPECÍFICAS	NOTA ESPECÍFICA N°3 Denota-se que em caso de desdobro é exigido afastamento de 5 metros entre todas as divisas das novas unidades autônomas. A título de exemplo, considerando que 14 dos 17 lotes do setor possuem metragem de 10.000 m², sendo 100 metros de frente e 100 metros de comprimento, o desdobro poderia resultar em 4 unidades autônomas de 2.500 m², com frente de 25 metros e comprimento de 100 metros. Não obstante os lotes fruto do desdobro possuírem 25 metros de largura, os afastamentos laterais obrigatórios de 5 metros acarretam drástica redução do aproveitamento do imóvel, tanto pela fachada frontal reduzida quanto pela formato excessivamente retangular do lote. Considerando os afastamentos laterais, cada lote contará com somente 15 metros de largura para a fachada do imóvel, o que é insuficiente para um bom projeto de arquitetura. À vista do exposto, tendo em vista evidente desproporção, requer seja alterado o afastamento para 3 metros, tal como a norma vigente para os lotes RE 1, no entanto com afastamento em todas as divisas de 1,5 metro; caso não acatado, requer seja aprovado afastamento unilateral de 3 metros.	Aprovado parcialmente. Alterar minuta do PPCUB para manter os afastamentos de 5,0m nas divisas voltadas para área pública igual à norma original (SMIN PR 4/1). As outras solicitações já foram analisadas e negadas anteriormente.
EMAIL	Marcelo Ciciliano	TP4 UP5	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SMIN Solicita inclusão da atividade 87.2 - clínicas e residências geriátricas. Esta solicitação visa atender com mais clareza o que se diz como atividades de atenção à saúde humana que trata o item 87	Já atendido. A atividade 87.2 diz respeito a "Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química", não é passível de ser aprovada devido à característica residencial do local. A atividade de clínicas e residências geriátricas é atendida pela subclasse: "8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas", que já está prevista para o SMIN.

EMAIL	Associação dos Proprietários de Lotes no Setor de Mansões Isoladas Norte – ASPROMIN	TP4 UP5	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Reconhecemos a inclusão do uso condominial na última versão da minuta do PPCUB. No entanto, consideramos que os afastamentos obrigatórios de 5 metros entre todas as divisas das novas unidades autônomas e o limite de desdobro em apenas 4 unidades para lotes de 10.000 m² são excessivos, sendo mais adequado e proporcional 8 lotes de 50x25m. Tais restrições da proposta atual limitam severamente o aproveitamento efetivo do espaço, resultando em fachadas frontais reduzidas e formatos de lotes excessivamente retangulares. Isso se mostra insuficiente para um bom projeto arquitetônico. Ademais, propomos a revisão dos afastamentos obrigatórios para 3 metros, alinhando os às normas vigentes para lotes com características semelhantes em outros setores residenciais, como Lago Sul e Lago Norte. Essa alteração permitiria um melhor aproveitamento arquitetônico dos lotes, considerando que os lotes do SMIN já possuem um significativo afastamento natural devido à sua dispersão. Reiteramos a importância de manter o coeficiente de aproveitamento construtivo atual, para estimular o aproveitamento eficiente dos lotes e preservar sua valorização imobiliária	Aprovado parcialmente. Alterar minuta do PPCUB para manter os afastamentos de 5,0m nas divisas voltadas para área pública igual à norma original (SMIN PR 4/1). As outras solicitações já foram analisadas e negadas anteriormente. Alterar trecho da nota específica 3 para: (...) Afastamentos: 5,00 de todas as divisas voltadas para área pública; (...)
EMAIL	Associação dos Proprietários de Lotes no Setor de Mansões Isoladas Norte – ASPROMIN	TP4 UP5	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Enfatizamos a necessidade de flexibilizar os usos permitidos no SMIN para corrigir a incompatibilidade entre o alto potencial construtivo e o uso restrito a residencial unifamiliar. Esta incompatibilidade resultou em abandono e sub-utilização de muitos lotes. A flexibilização proposta permitiria um melhor aproveitamento dos lotes, dinamizando o setor e contribuindo para a revitalização urbanística da região.	Já atendido. A análise de flexibilização de usos já foi feita anteriormente e resultou nos usos e atividades permitidos na PURP.
		TP5 UP4	Parque Estação Biológica - PqEB		

AUDIÊNCIA / Processo nº 21148.0173 74/2023-64	Embrapa	TP5 UP4	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	A Tabela a seguir expressa a situação atual dos 3 principais parâmetros urbanísticos a partir da ocupação já consolidada da Embrapa na área do Parque Estação Biológica, bem como indica a necessidade de ocupações futuras que modificarão os referidos parâmetros. Todos o valores foram extraídos da Planta Gráfica - Mapa de ocupação atual e futura PqEB (9656100). <table><tr><td>SITUAÇÃO</td><td>COEF. DE APROV.</td><td>TX DE OCUP.</td><td>TX PERMEAB</td></tr><tr><td>ATUAL</td><td>28,98%</td><td>20,37%</td><td>62,58%</td></tr><tr><td>PROJEÇÃO FUTURA</td><td>6,30%</td><td>4,42%</td><td>56,92%</td></tr><tr><td>SITUAÇÃO DESEJADA</td><td>35,28%</td><td>24,79%</td><td>56,92%</td></tr></table>	SITUAÇÃO	COEF. DE APROV.	TX DE OCUP.	TX PERMEAB	ATUAL	28,98%	20,37%	62,58%	PROJEÇÃO FUTURA	6,30%	4,42%	56,92%	SITUAÇÃO DESEJADA	35,28%	24,79%	56,92%	Aprovado. Incluir no anexo XIII, incluir linhas para a Embrapa, SEAGRI e EMATER.
SITUAÇÃO	COEF. DE APROV.	TX DE OCUP.	TX PERMEAB																		
ATUAL	28,98%	20,37%	62,58%																		
PROJEÇÃO FUTURA	6,30%	4,42%	56,92%																		
SITUAÇÃO DESEJADA	35,28%	24,79%	56,92%																		
		TP5 UP5	TP5 UP5 - Parque Urbano dos Pássaros e Área Livre Junto à sqs 216 e 416																		
Processo nº00141- 00001467/2 023-58	ABRA	TP5 UP5	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Implantar o Parque de Modelismo de Brasília. Parque criado pela LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999.	Aprovado parcialmente. Incluir linha para o Parque de Modelismo de Brasília nos campos B e C da PURP. Renata verificou qual a área ocupada existente, verificou-se a necessidade de definição das coordenadas para definição dos parâmetros de ocupação. Incluir no campo H a orientação para elaboração do Plano de Uso e Ocupação do parque.																
		TP5 UP7	TP5 UP7 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL NORTE - SAFN e SETOR DE GARAGENS DOS																		

Processo nº 00390- 00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP5 UP7	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Poligonal e Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo - Lote Garagem do Congresso Nacional - SAIN PR 60/2 Redefinir a poligonal, a fim de fazer coincidir com a área indicada no GeoPORTal como Lote Implantado, que passaria a ter aproximadamente 62.729,00m² (298 m x 210,50m). Vale destacar que a nova poligonal proposta segue dimensões e alinhamentos semelhantes aos do Lote A (CIU 0013812A0002), contíguo `divisa leste da Garagem do Congresso Nacional, ocupada pela CEB - NeoEnergia. O objetivo da ampliação é a regularização de edificações e espaços construídos e mantidos pelo Senado Federal na área. Incluir observação, entre os parâmetros urbanísticos, de que a exigência de afastamento mínimo de 5 metros (indicada na minuta do PPCUB) não se aplica para as edificações existentes e já consolidadas, mesmo que ainda não regularizadas. O objetivo da referida ressalva é a regularização do Centro de Formação da Câmara dos Deputados, do reservatório elevado e da subestação, edificações construídas entre 2002 e 2007. Área da poligonal original: 53.151,25m² (252,50mx210,50m) Área acrescida: 9.577,75m² Área da nova poligonal: 62.729 m² (298 m x 210.50m) Parâmetros Urbanísticos Coeficiente de Aproveitamento - 2 Taxa de Ocupação - 40% Altura Máxima - 17 Taxa de Permeabilidade 30% Número de vagas de estacionamento - 0 (Conforme Despacho SEDUH/SEGESP/SCUB, de 27/05/2022, o número de vagas de estacionamento deve observar as diretrizes específicas, delíneadas na minuta de Lei Complementar.) Afastamentos - 5 (A exigência de afastametnos mínimo de 5 metros (indicada na minuta do PPCUB) não se aplica para as edificções existentes e já consolidadas, mesmo que ainda não regularizadas. Especificamente, trata-se do Centro de Formação da Câmara dos Deputados, do reservatório elevado e da subsetação, edificações construídas entre 2002 e 2007, nas divisas Leste e sul do lote).	Aprovado parcialmente. Inserir linha no campo E, com o seguinte texto: “Para ampliação do lote SAIN (atual SAFN) Garagem do Congresso Nacional, conforme diretrizes estabelecidas nos Planos, Programas e Projetos desta PURP.” Inserir item “b” no campo H, com o seguinte texto: “b) Elaboração de projeto urbanístico para regularização da área ocupada pelo lote SAIN (atual SAFN) Garagem do Congresso Nacional, mantendo os parâmetros de uso e ocupação estabelecidos nesta Lei Complementar.”
Processo nº 00390- 00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP5 UP7		

Processo nº 00390- 00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP5 UP7	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Além das atividades que integram os usos institucionais existentes e já consolidados, propõe-se que sejam previstas as seguintes atividades, conforme Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do DF - CNAE USO INSTITUCIONAL 60-J Rádio e Televisão 84-O Administração pública, defesa e seguridade social 85-P Educação 86-Q Atividades de atenção à saúde humana 90 -R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos 91- R Atividades ligadas ao Patrimônio CULTural e Ambiental 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer 94-S Atividades de organizações associativas USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33-C Manutenção , reparação e instalação de máquinas e equipamentos 43- F Serviços especializados para construção 45 - G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas 52- H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes 53 - H Correios e outras atividades de entrega 56 - I Alimentação 58 - J Edição e edição integrada à impressão 61 - J Telecomunicações 62 - J Atividades dos serviços de tecnologia da informação 63 - J Atividades de prestação de serviços de informação 64 - K Atividades de serviços financeiros 65 - K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde 71 - M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas 74 - M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas 81 - N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas 82 - N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços	Não aprovado. Usos não aprovados, mantidos conforme o PPCUB. Aprovada a ampliação do lote.
Processo nº 00390- 00002366/2 022-72	Câmara dos Deputados	TP5 UP7			
		TP6 UP3	TP6 UP3 - Setor de Recreação Pública Norte		

EMAIL	MKZ Arquitetura	TP6 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES Complementar os usos e atividades permitidas para dinamizar a operação do Autódromo de Brasília: <u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 59.2 Atividades de rádio e televisão; 60-J Atividades de rádio e televisão; <u>COMPLEMENTAR</u> COMERCIAL 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.	Não aprovado. Os usos solicitados não apresentam compatibilidade com a vocação da área do autódromo.
EMAIL	MKZ Arquitetura	TP6 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAL 60-J Atividades de rádio e televisão; 86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 86.2 Serviços móveis de atendimento a urgência e de remoção de pacientes; 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços ed complementação diagnóstica e terapeutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos, apenas: 8650-0/02 Atividades de profissionais de nutrição; 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 Atividades de fisioterapia; 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 94.1 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;	Não aprovado. Os usos solicitados não apresentam compatibilidade com a vocação da área do autódromo.

EMAIL	MKZ Arquitetura	TP6 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 29-C Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias; 33- C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos; 49-H Transporte terrestre, apenas: 49.23-0 Transporte rodoviário de taxi; 49.29-9 Transporte rodoviário coletivo de passageiros; 49.5 Trens turísticos, teleféricos e similares; 52.1 Armazenamento, carga e descarga; 62- J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63 - J Atividades de prestação de serviços de informação, apenas: 63.91-7 Agências de notícias; 64-K Atividades de serviços financeiros, apenas: 64.2 Intermediação monetária - depósitos à vista 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, apenas: 74.2 Atividades fotográficas e similares; 74.9 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 79-M Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reserva; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer;	Não aprovado. Os usos solicitados não apresentam compatibilidade com a vocação da área do autódromo.
EMAIL	MKZ Arquitetura	TP6 UP3	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Permanecer com os atuais parâmetros de Uso e Ocupação do Solo já determinado na Lei Complementar nº946/2018: -Taxa máxima de ocupação: 12,50% - Coeficiente de aproveitamento máximo:0,26	Não aprovado. A Lei Complementar nº 946/2018 definiu a taxa de ocupação para o SRPN como um todo. A minuta do PPCUB propõe o aumento da taxa de 12,5% para 15% da área total do SRPN, dentro dos limites da Portaria nº 166/2018, do IPHAN. A taxa de ocupação definida no PPCUB é proporcional a cada área.
AUDIÊNCIA	MKZ Arquitetura	TP6 UP3	NOTAS ESPECÍFICAS Solicitação: Alterar na PURP 39, em "notas específicas", as diretrizes quanto à alteração de parcelamento do SRPN restando impossível a criação de faixa de 20 metros ao redor do autódromo, sugerimos a redação: a.2) Reguardo de uma faixa de área verde arborizada e não ocupada por lotes com largura mínima de 35 metros ao longo das Vias N1 e N2;	Não aprovado. A minuta do PPCUB está de acordo com as diretrizes da Lei Complementar 946/2018.

AUDIÊNCIA	MKZ Arquitetura	TP6 UP3	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Alterar na PURP 39, na planilha de parâmetros para o SAIN Centro Esportivo de Brasília (SRPN Área A - Complexo Esportivo Ayrton Senna: Autódromo internacional Nelson Piquet, Cine Drive-In, Pista de Motocross e pista de kart), a PERMEABILIDADE para 48%.	Aprovado. SRPN Área A - Complexo Esportivo Ayrton Senna: Autódromo internacional Nelson Piquet, Cine Drive-In, Pista de Motocross e pista de kart Alterar Permeabilidade para: 48% Área B - Alterar Permeabilidade para: 26,84%
Processo nº00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SRPN, AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA 3.1. USOS E ATIVIDADES PARA O AUTÓDROMO Solicitação: Reforçamos a necessidade de manter os usos e atividades previstos na versão da minuta do PPCUB, de 19/11/2022 (SEI 123230761), quais sejam: OBRIGATÓRIO INSTITUCIONAL 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música, apenas: 59.1 Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; 93-R Atividades esportivas e de Recreação e Lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas; 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.	Não aprovado.
Processo nº00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SRPN COMPLEMENTAR COMERCIAL 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.1 Comércio de veículos automotores; 45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores; 45.4 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios; 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos.	Aprovado parcialmente. Incluir atividade 45-G, apenas as subclasses: 4511-1/01; 4511-1/02; 4512-9/01; 4512-9/02; grupos 45.3 e 45.4 completos.

Processo n°00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade Social, apenas: 84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública; 85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos, apenas: 90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas; 94-S atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.	Aprovado parcialmente. A atividade 84.2 já está atendida nos pavimentos superiores, como atividade complementar. A atividade 93.1 já está atendida nos pavimentos superiores, como atividade obrigatória. Incluir a atividade 94.9 como complementar (geral), somente a subclasse: 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Processo n°00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas; 52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, apenas: 52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres; 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, apenas: 66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros; 72-M Pesquisa e Desenvolvimento Científico, apenas: 72.1 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.	Aprovado parcialmente. Incluir a atividade 45-G completa como complementar (geral). Incluir a atividade 52.2, como complementar (geral), somente a subclasse: 5223-1/00 Estacionamento de veículos Incluir atividade 72.1 completa como complementar (geral).

Processo n°00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	ÁREA VERDE - AVEB Solicitação: Alterar na PURP 39, folha 9/10, em "H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS", as diretrizes quanto à alteração de parcelamento do SRPN: a) Elaborar projeto urbanístico de alteração de parcelamento do SRPN com o objetivo de regularizar os equipamentos públicos e via pública existentes, e permitir a criação de três unidades imobiliárias observando as seguintes diretrizes: Constituição de unidades imobiliárias destinadas ao Complexo Esportivo Ayrton Senna, o Complexo Esportivo e de Lazer, e à Subestação de Energia Elétrica; Resguardo de uma faixa de área verde arborizada e não ocupada por lotes com largura mínima de 35 metros ao longo das Vias N1 e N2, com exceção para edificações existentes ou aprovadas no Concurso Nacional de Arquitetura e Paisagismo para o Complexo Esportivo e de lazer Arena BSB; Resguardo de uma faixa de área verde arborizada de 20 metros ao longo das vias à leste e oeste do Complexo Esportivo e de Lazer; Definição de faixa non aedificandi de 100,00m a partir do meio fio da via N1 e de 70,00m a partir da via N2, com exceção para edificações existentes ou aprovadas no Concurso Nacional de Arquitetura e Paisagismo para o Complexo Esportivo e de lazer Arena BSB, destinadas ao uso de guarita; Garantia da acessibilidade universal e conectividade dos caminhos de pedestres e ciclistas aos setores adjacentes;	Aprovado parcialmente. Alterar o texto do campo H, alínea “a.3” para: “a.3) Definição de faixa non aedificandi de 100,00m a partir do meio fio da via N1 e de 70,00m a partir da via N2, à exceção de edificações destinadas às guaritas aprovadas no Concurso Nacional de Arquitetura e Paisagismo para o Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB;”
Processo n°00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Manutenção da via existente entre o Complexo Esportivo Ayrton Senna e o Complexo Esportivo e de Lazer e afetação da área correspondente; Criação de eixos internos de circulação no sentido norte/sul e leste/oeste. Priorização da circulação de pedestres e ciclistas nas vias internas do SRPN; Garantia de franca circulação da população nos espaços abertos dos lotes; Criação de espaços de convívio atrativos nos espaços não edificadas; Proibição de publicidade de produtos, marcas e serviços visíveis a partir do Eixo Monumental, observado o disposto na Lei do Plano de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto, do Cruzeiro e da Candangolândia, bem como no seu respectivo Decreto regulamentador. Adoção de configurações edilícias que voltem o acesso às edificações para as áreas abertas, de modo a propiciar maior animação urbana. b) Os galpões existentes na Área A – Complexo Esportivos Ayrton Senna - Autódromo Internacional Nelson Piquet, ao longo da Via N2, devem ser objeto de regularização conforme o existente.	Aprovado parcialmente. Incluir a alínea “a.6” no campo H, com o seguinte texto: “a.6) Definição das características do cercamento da Área A;”

Processo Nº 00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	NOTAS ESPECÍFICAS	Alterar na PURP 39, folha 8/10, em "NOTAS ESPECÍFICAS", item 7: 7) É permitida a manutenção do cercamento existente da Área A Complexo Esportivo Ayrton Senna; 7.1) Em caso de demolição do cercamento existente, a construção de novo cercamento deve atingir 70% de permeabilidade visual.	Aprovado parcialmente. Nota específica sobre o cercamento foi excluída, e inserido no campo H o estudo para definição do cercamento, na alínea a.6.
Processo Nº 00111- 00002759/2 021-58	TERRACAP	TP6 UP3	F - ESPAÇO PÚBLICO	Alterar na PURP 39, folha 9/10, "F – ESPAÇO PÚBLICO": a) Elaborar projeto integrado de paisagismo levando em consideração a conexão com os setores adjacentes, possibilitando a integração, no sentido sul- norte, desde o Parque da Cidade Sarah Kubitschek até o Parque Ecológico Burle Marx. b) Prever sistematização dos passeios e ciclovias.	Não aprovado.
AUDIÊNCIA	TERRACAP	TP6 UP3	NOTAS ESPECÍFICAS	Solicitação: Alterar na PURP 39, em "notas específicas", as diretrizes quanto à alteração de parcelamento do SRPN restando impossível a criação de faixa de 20 metros ao redor do autódromo, sugerimos a redação: a.2) Reguardo de uma faixa de área verde arborizada e não ocupada por lotes com largura mínima de 35 metros ao longo das Vias N1 e N2;	Não aprovado. A minuta do PPCUB está de acordo com as diretrizes da Lei Complementar 946/2018.
AUDIÊNCIA	TERRACAP	TP6 UP3	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Alterar na PURP 39, na planilha de parâmetros para o SAIN Centro Esportivo de Brasília (SRPN Área A - Complexo Esportivo Ayrton Senna: Autódromo internacional Nelson Piquet, Cine Drive-In, Pista de Motocross e pista de kart), a PERMEABILIDADE para 48%.	Aprovado. (SRPN Área A - Complexo Esportivo Ayrton Senna: Autódromo internacional Nelson Piquet, Cine Drive-In, Pista de Motocross e pista de kart) Alterar Permeabilidade para: 48% Área B - Alterar Permeabilidade para: 26,84%

Demanda interna	SCUB	TP6 UP3	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	1) Rever texto do item A.2 "Resguardo de uma faixa de área verde arborizada e não ocupada por lotes com largura mínima de 35 metros ao longo das Vias N1 e N2 e de 20 metros ao longo das demais vias que circundam o setor" 2) Rever texto do item A.4 "Definição de passeio com largura mínima de 2,00m em volta do SRPN"	Aprovado. Alterar textos para: a.2) resguardo de faixa de área verde arborizada com largura mínima de 35 metros não ocupada por lotes, a partir do meio-fio ao longo das vias N1 e N2, e de 20 metros, a partir do meio-fio, ao longo das demais vias que circundam o setor, à exceção das edificações existentes, na data de publicação desta Lei Complementar, na Área A - Complexo Esportivos Ayrton Senna - Autódromo Internacional Nelson Piquet, desde que a faixa verde seja compensada. a.4) Definição de passeio com largura mínima de 2,00m ao longo das vias que circundam os lotes;
Demanda interna	SCUB	TP6 UP3	NOTAS ESPECÍFICAS	Retirar nota específica 5. 5) Os galpões edificadoss na Área A - Complexo Esportivos Ayrton Senna - Autódromo Internacional Nelson Piquet, localizados na divisa voltada para o SGAN, devem ser objeto de regularização conforme o existente na data de publicação desta Lei Complementar. Essas edificações incidem na faixa de área verde arborizada criada posteriormente à construção, mas que deve ser compensada, devendo ser elaborado projeto de arquitetura de regularização das edificações “as built”.	Aprovado. Retirar nota específica 5. O texto foi incluído no campo H, letra A.2
		TP8 UP1	TP8 UP1 - St Com Resid Sul - 500 e Entrequadras		
		TP8 UP2	TP8 UP2 - St Hab Ind Geminadas Sul -700 Sul		

EMAIL	David Raposo	TP8 UP2	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	[Inclusão] SHIGS 703 a 713, 714 (Blocos B, E, F, G, H, I, K, L, N, O, P, R, T, U, V) e 715 Atividades Permitidas Uso multifamiliar em tipologia de casas geminadas, mantendo as alturas máximas permitidas. Justificativa – Autorizar usos já existentes (ex. Família original, mais filhos e netos que moram na mesma casa), mas que poderiam ser unidades diferentes. Poderiam ser permitidos duas ou três unidades independentes no mesmo lote, na forma de duplexes e triplexes sem vaga obrigatória.	Não aprovado. Esta demanda impacta na densidade populacional e não existem estudos técnicos que amparem a proposta.
AUDIÊNCIA	AMO 700 SUL	TP8 UP2	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Da proposta de previsão de estudo para ampliação de usos para os lotes voltados para a W3 Sul: 1.1 Foi constatado que foi mantida a menção da realização de "estudo para avaliar a possibilidade de ampliação de usos para os lotes voltados para W3, e, portanto, em dissonância com todas as proposições formalizadas nas Audiências Públicas ocorridas ao longo dos últimos anos, bem como nas dezenas de ofícios encaminhados para esta Secretaria, nos quais foram apresentados argumentos técnicos que comprovam exatamente o contrário da proposta ora apresentada, face ao cotidiano e convivência comunitária que comprova a inviabilidade da referida propositura. Acrescenta-se, ainda, que a manutenção desse subitem vai de encontro ao que foi declarado e comprometido por Vossa Senhoria, conforme acima mencionado, e ratificado por sua assessoria quando da reunião ocorrida no dia 28/09/2023. Neste sentido, este também é nosso entendimento, e, portanto, não cabe a realização de estudos dessa natureza, vez que contraria a destinação residencial e unifamiliar do Setor HIGS, e, dessa maneira, reiteramos a Vossa Senhoria para que seja excluído o subitem "b", do item H da referida proposta, o que garantirá a segurança jurídica para os moradores das quadras 700 Sul.	Aprovado. Retirar subitem B do campo H.

AUDIÊNCIA	AMO 700 SUL	TP8 UP2	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS Das contribuições relativas à PURP 43, que trata da elaboração de "estudo para regulamentação da concessão de uso onerosa das Habitações geminadas unifamiliares, respeitando o seguinte": Avaliamos que uma proposta desta natureza é de suma importância para regularização do Setor SHIGS, principalmente nos aspectos urbanísticos que afetam a essa Unidade de Preservação. Obviamente que com a participação de todos os interessados, em especial daqueles que residem na região, que certamente contribuirão para validação do que será objeto de estudo. Portanto, solicitamos a inclusão desta Associação no processo de realização dos estudos para a elaboração e a definição da referida previsão legal, sem prejuízo da existência de outras instâncias destinadas à interlocução com a sociedade civil, ao encontro do que prevê o Estatuto da Cidade, Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Neste contexto, entendemos que os parâmetros dispostos no PL nº2580/2006 podem ser utilizados como referência para os estudos relativos ao Setor HIGS, uma vez que esse Projeto de Lei teve aquiescência do governo distrital da época, que criou uma comissão de estudos composta por técnicos do governo e representantes dos moradores da referida região, que teve como resultado a minuta do referido projeto, a qual foi submetida ao Conselho de Preservação de Brasília - CONPRESB, tendo sido aprovado pela sua ampla maioria, e encaminhado à esta Câmara Legislativa.	Aprovado. Retirar subitem B do campo H.
		TP8 UP3	TP8 UP3 - St Hab Col Geminadas Norte	
EMAIL	David Raposo	TP8 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES [Inclusão] SHCGN 703 a 716 Lts R1 RESIDENCIAL Atividades Permitidas Uso multifamiliar em tipologia de casas geminadas, mantendo as alturas máximas permitidas. Justificativa – Autorizar usos já existentes (ex. Família original, mais filhos e netos que moram na mesma casa), mas que poderiam ser unidades diferentes. Poderiam ser permitidos duas ou três unidades independentes no mesmo lote, na forma de duplexes e triplexes sem vaga obrigatória.	Não aprovado. Esta demanda impacta na densidade populacional e não existem estudos técnicos que amparem a proposta.

EMAIL	GAZETA PRODUÇÕES LTDA	TP8 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES SCLRN Q 711/712 BLOCO 8 LOTES 09 E 11 TIPO EC 2 EA - 3 – BRASÍLIA / DF. Regularização daquilo que já é usual há mais de 30 (trinta) anos, no caso específico, o USO PARA FINS RESIDENCIAL dos andares superiores dos imóveis situados nas QUADRAS 700 da asa norte. Solicitamos então que seja aprovado o USO DOS IMÓVEIS conforme determina as normas, sobreloja e 1ª. Pavimento para o uso residencial multifamiliar: Segundo o art. 106 do Decreto N 596/67 para os lotes classificados como EC 2 é permitido à construção de edifícios para lojas e residências de acordo com o gabarito indicado no desenho de sigla SCR-N CE 2/1 sendo optativa a construção do subsolo e conforme nota do desenho de sigla SCR-N CE 2/1 é optativa a utilização do pavimento superior para salas comerciais ou residencial unifamiliar além de ser permitido somente 2 pavimentos de acordo com o desenho esquemático. Ainda conforme art. 106 do Decreto N 596/67 para os lotes classificados como EA 3 é permitido à construção de edifícios de apartamentos com gabarito de 3 a 5 pavimentos sobre pilotis sendo optativa a construção do subsolo.	Já atendido. O uso residencial multifamiliar já é permitido para os pavimentos superiores dos lotes tipo EC2 do SCLRN.
		TP9 UP1	TP9 UP1 - SHCES Cruzeiro Novo	
		TP9 UP2	TP9 UP2 - SRES - Cruzeiro	
Processo 00410-00015199/2 018-95	Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	TP9 UP2	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES SER/SUL, Área Especial, lote 8 Solicita que o uso seja alterado para somente Institucional, para garantir a permanência da sede da Administração regional e evitar que a Terracap realize a venda do lote.	Não aprovado. A solicitação é contrária à orientação de flexibilização de uso.

Processo 00139-00000700/2023-05	Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	TP9 UP2	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	SER/SUL, Área Especial, lote 8, Cruzeiro, atual sede desta Administração Regional do Cruzeiro. "O mesmo consta no Relatório de Dados Gerais, sob matrícula nº 52.448, em concordância com a Certidão de Ônus do Imóvel do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD (112119591), sob o número de Inscrição 1922401-X e encontra-se em processo licitatório junto a TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, conforme artigo 3º da Lei nº 5.565/2015. Solicitamos, que na Proposta do PPCUB, o lote seja destinado à EP, conforme tratativas realizadas perante esta SEDUH". Informamos ainda, que esta Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, através do processo SEI nº 00410-00015199/2018-95, já relacionado a este, está buscando junto a SEPLAD a doação do referido lote à Carga Patrimonial desta R.A., bem como a retirada do mesmo do processo de alienação.	Não aprovado. Tendo em vista que o projeto urbanístico já prevê unidades imobiliárias para equipamentos públicos, que permitem além dos usos originais, o uso 84-O Administração pública, defesa e seguridade social.
		TP9 UP4	TP9 UP4 - SHCSW - Superquadras SQSW		
		TP9 UP5	TP 9 UP5 - Setor de Grandes Áreas Norte e Sul - Quadras 900 -SGAN e SGAS; Entrequadras Norte 700/900 - EQN 700/900		
		TP9 UP6	TP9 UP6 -		
		TP9 UP8	TP9 UP8 - SHCNW - Superquadras SQNW		
EMAIL	Reis arquitetura - Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida	TP9 UP8	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW CRNW Quadras 503, 505, 507 e 509 Blocos B Lotes 2 CFA: de 1,0 para 3,0 Altura: de 8,50m para 16m	Não aprovado. A minuta do PPCUB não pretende promover alterações na estrutura morfológica do Setor Noroeste por ser um bairro recentemente criado, com base nos MDE 40/07 e 31/08.
EMAIL	Reis arquitetura - Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida	TP9 UP8	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW CRNW Quadras 503, 505, 507 e 509 Blocos B Lotes 2 Inclusão do uso residencial para habitação multifamiliar.	Não aprovado. A minuta do PPCUB não pretende promover alterações na estrutura morfológica do Setor Noroeste por ser um bairro recentemente criado, com base nos MDE 40/07 e 31/08.

Demanda interna	SEDUH	TP9 UP8	E - PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW Permitir a alteração de parcelamento em função da desconstituição das áreas destinadas às comunidades indígenas TP9 UP10.	Aprovado. Alterar PURP campo E, permitindo alteração de parcelamento. Colocar na coluna observação: Apenas para os casos previstos em Planos, Programas e Projetos desta PURP. Inserir no campo H: Elaborar estudo para alteração de parcelamento em razão da desconstituição das áreas destinadas às comunidades indígenas, condicionado a aprovação do órgão federal de preservação.
Processo nº 00390-00007728/2023-01	ADEMI-DF/SINDUSCON-DF/CODESE-DF/SECOVE-DF	TP9 UP8	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Alterar o campo B, usos e atividades permitidos, da PURP 52 (TP9UP8), para inclusão de Habitação Multifamiliar , para os lotes CRNW 703 lotes B, C, D, E e F ; 704 lotes A, B, C e D; 705 lotes A e B; 706 lotes A, B, C, D e E ; 707 e 710 lotes A, B, C, D, E, F e G ; 708 lotes A e B ; 709 lotes A, B, C e D ;711 lotes A e B	Aprovado parcialmente. Incluir item “d” no campo H com o seguinte texto: “d) Elaborar estudo para inclusão de habitação multifamiliar nos lotes do CRNW 700 e AENW 1 Lote A, respeitando a densidade populacional máxima estipulada para o SHCNW, condicionado a aprovação do órgão federal de preservação.”
Processo nº 00390-00007728/2023-01	ADEMI-DF/SINDUSCON-DF/CODESE-DF/SECOVE-DF	TP9 UP8	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Alterar o campo B, usos e atividades permitidos, da PURP 52 (TP9UP8), para inclusão de Habitação Multifamiliar , para o Lote A, da AENW 01	Aprovado parcialmente. Incluir item “d” no campo H com o seguinte texto: “d) Elaborar estudo para inclusão de habitação multifamiliar nos lotes do CRNW 700 e AENW 1 Lote A, respeitando a densidade populacional máxima estipulada para o SHCNW, condicionado a aprovação do órgão federal de preservação.”
Processo nº 00390-00007728/2023-01	ADEMI-DF/SINDUSCON-DF/CODESE-DF/SECOVE-DF	TP9 UP8	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Alterar o campo H, Plano Programas e Projetos, alínea c, da PURP 52 (TP9UP8), para: c) “Elaboração de estudo para inclusão de Habitação Multifamiliar e novos usos comerciais da AENW 2 Lotes 01, 02 e 03	Não aprovado.
		TP9 UP9	TP9 UP9 - SHCNW		

Processo nº 00390- 00007728/2 023-01	ADEMI- DF/SINDUSCO N-DF/CODESE- DF/SECOVE-DF	TP9 UP9	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Alterar o campo B, usos e atividades permitidos, da PURP 53 (TP9UP9), para incluir nos lotes SAIN PMDF e SAIN CEB, a atividade de Habitação Multifamiliar	Não aprovado.
Processo nº 00390- 00007728/2 023-01	ADEMI- DF/SINDUSCO N-DF/CODESE- DF/SECOVE-DF	TP9 UP9	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Retirar a alínea b, do campo H, Planos Programas e Projetos, da PURP 53 (TP9UP9):“b) Elaboração de estudo para analisar a viabilidade de inserção de uso residencial, inclusive de interesse social, mantendo controle dos padrões morfológicos e dos limites de altura definidos para os lotes, com edificações isoladas e espaços livres arborizados, aproveitando o potencial de centralidade da EPIA. É vedado uso residencial, dentro do lote, em uma faixa de 100 metros na divisa voltada para a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA) e sua via marginal”	Não aprovado.
Processo nº 00390- 00007728/2 023-01	ADEMI- DF/SINDUSCO N-DF/CODESE- DF/SECOVE-DF	TP9 UP9	NOTAS ESPECÍFICAS	Incluir Nota Específica nº 12, com a seguinte redação: “12) A implantação do uso residencial fica condicionado a manutenção do controle dos padrões morfológicos e dos limites de altura, com edificações isoladas e espaços livres arborizados, aproveitando o potencial de centralidade da EPIA. É vedado uso residencial na faixa de 100 metros da divisa com a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA) e sua via marginal.”	Não aprovado.
		TP9 UP10	TP9 UP10 - ARIE Cruis		
		TP10 UP1	TP10 UP1 - Setor Hospitalar Local Sul		
Demanda interna	Janaina	TP10 UP1	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Incluir no campo H a elaboração de estudo para aumento do potencial construtivo, sem estipular coeficiente máximo, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.	Aprovado.
		TP10 UP2	TP10 UP2 - Setor Hospitalar Local Norte		
Demanda interna	Janaina	TP10 UP2	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Incluir no campo H a elaboração de estudo para aumento do potencial construtivo, sem estipular coeficiente máximo, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.	Aprovado.
		TP10 UP3	TP10 UP3 - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - SEPN, SETOR COMERCIAL		

Processo nº 00390- 00008973/2 023-27	Márcia Valéria Costa Brandão e Cristina Canarim Melo	TP10 UP3	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO SEPN, quadra 511, Lts 1 a 5 Solicita separar o grupo destes lotes e a alteração dos parâmetros: TO: 77% CFA M: 3,85 Justificativa: Parâmetros: Mantendo os parâmetros urbanísticos definidos para a edificação, afastamentos e altura, e adequando a Taxa de ocupação para 77% e o Coeficiente de aproveitamento máximo de 3,85, não haverá interferência na volumetria arquitetônica. Uso: Atualmente existem mais de cento e cinquenta mil metros quadrados de área comercial e institucional desocupada na região central do Plano Piloto. Além da depreciação da paisagem urbana, afeta questões econômicas e sociais, gerando uma ocupação irregular por moradores de rua e usuários de droga. No SEPN há predominância de instituições públicas, associações e pequenos comércios, que proporcionam um uso predominantemente diurno. E no período noturno há uma vacância das edificações, gerando transtorno para a comunidade residente. Dinamizar o uso trazendo a ocupação também no período noturno irá inibir o uso desvirtuoso.	Não aprovado.
Processo nº 00390- 00008973/2 023-27	Márcia Valéria Costa Brandão e Cristina Canarim Melo	TP10 UP3	NOTAS ESPECÍFICAS SEPN, quadra 511, Lts 1 a 5 Solicita inclusão de nota específicas: (19): A taxa de ocupação Máxima de 77% será admitida desde que respeitada os afastamentos. (20): O uso residencial com serviço é permitido para os lotes 1 a 5 do SEPN 511, desde que seja apenas nos pavimentos superiores. (21): Será permitido área técnica e serviços complementares ao uso principal. (Lavanderia, oficina de bicicletas, salões de beleza e barbearia, refeitório, sapataria, armário, costureira, chaveiro, floricultura, área de delivery, vestiários, java jato à seco.	Não aprovado.
		TP10 UP4	TP10 UP4 - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA SUL -SEPS	

EMAIL; Processo Nº00390- 00006053/2 023-74	Clínica da Mama Diagnóstico por Imagem Ltda. e Conpar Empreendime nto Imobiliário Ltda Sonia Mariza Abijaodi de Vasconcellos Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli	TP10 UP4	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Apresenta estudo no processo e e-mail Colocar os endereços: EQ 707/907 Lt A,B e C; EQ 709/909 Lt C, D e E; EQ 712/912 Lt E, F e G Junto com os endereços: EQ 702 Lotes A,B e C EQ 703 Lotes A,B,C,D e E EQ 704 Lotes A,B,C e D EQ 705/905 Lotes A,B e C EQ 706/906 Lotes A, B e C EQ 707/907 Lotes A,B EQ 709/909 Lotes A, B e F EQ 710/910 Lotes A,B, C e D EQ 711/911 Lote A E seus respectivos usos. No que tange aos usos e atividades para os lotes em questão, solicitamos que tenham os mesmos parâmetros permitidos na PURP 60 para os lotes em geral do SEPS, o que se conforma ao entendimento da Administração já expresso em situações pretéritas, bem como, à razoabilidade e oportunidade do pleito.	Aprovado parcialmente. Não aprovada a unificação dos endereços por apresentarem tipologias diferentes. Incluir atividades de atenção à saúde por similaridade ao CLS. Incluir como institucional complementar as atividades: 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
--	---	-----------------	--	--	---

EMAIL; Processo N°00390- 00006053/2 023-74	Clínica da Mama Diagnóstico por Imagem Ltda. e Conpar Empreendime nto Imobiliário Ltda Sonia Mariza Abijaodi de Vasconcellos Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli	TP10 UP4	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Apresenta estudo no processo e e-mail EQ 707/907 Lt A,B e C EQ 709/909 Lt C, D e E EQ 712/912 Lt E, F e G No que se refere aos parâmetros de ocupação, requer-se a manutenção da taxa de ocupação de 100%, bem como do coeficiente de aproveitamento básico de 2,0, contidos na PURP 60 para esses lotes, porém com a possibilidade de utilização do coeficiente de aproveitamento máximo de 4,0 e da altura máxima permitida de 17m, em moldes idênticos ao contido na GB 0001/1, que também estabelece o limite de 17m, também indicado pela PURP 60 para os lotes em geral do SEPS. Ainda a ressaltar que no Lote “D” da EQ 709/909 do SEPS já existe edificação construída e ocupada com 5 pavimentos de altura. Cabe ressaltar que os pedidos não apresentam nenhum óbice em relação às normas de tombamento incidentes na área, mas, pelo contrário, estão conformes ao definido na Portaria nº 166/2016 do IPHAN que indica para o SEPS: gabarito máximo de 6 pavimentos (aproximadamente 18m) e uso diversificado.	Aprovado parcialmente. Alterar parâmetro de coeficiente de aproveitamento, de acordo com o estudo e norma atual. Alterar para: CFA B: 2,35 CFA M: 3,00 Altura máxima não aprovada.
		TP10 UP5	TP10 UP5 - Setor de Grande Áreas Norte e Sul - Quadras 900 - SGAN e SGAS; Entrequadras Norte 700/900 - EQN 700/900		

Janaína	Deputada Paula Belmonte	TP10 UP5	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2023 Altera o item 2 e acrescenta os itens 04.1 e 04.2 ao item 4, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 01/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul, na forma que específica. Art.1º - Fica alterado os itens 2 e 4 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 001/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul - para centros de saúde, postos de saúde, ambulatorios, clínicas, unidades integradas (hospitais), instituições educacionais e religiosas. Art.2º - O item 2 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 001/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul passa a vigorar com a seguinte redação: 02. Destinação Os Setores de Grandes Áreas compreendem os lotes destinados a órgãos da Administração pública direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; bem como instituições beneficentes, educacionais, culturais, religiosas e associações de classes, empresas de pesquisa científica, de computação ou processamento de dados, centros de saúde, postos de saúde, ambulatorios, clínicas e unidades integradas de saúde (entendido também os hospitais)" Atividade 86-Q Atendida	Já atendido.
Janaína	Deputada Paula Belmonte	TP10 UP5	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO Art.3º - Fica acrescido os itens 04.1 e 04.2 ao item 4. da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 001/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul, passando a vigorar com a seguinte redação: 04. Taxa máxima de construção: A taxa máxima de construção permitida é de 100% da área do lote. 04.1 O coeficiente de aproveitamento máximo de 2,5 é permitido para os seguintes usos incentivados: centros de saúde, postos de saúde, ambulatorios, clínicas e unidades integradas de saúde (entendido também os hospitais), instituições educacionais e religiosas. O coeficiente de aproveitamento básico, por sua vez, será 1, tal como consta no item 4. 04.2 A utilização do potencial construtivo exercido acima do coeficiente de aproveitamento máximo é autorizada mediante contrapartida definida na legislação específica que dispõe sobre o instrumento jurídico de Outorga Onerosa do Direito de Construir - Odir.	Não aprovado. A proposta é incompatível com os outros parâmetros estabelecidos para a área e impacta negativamente na escala residencial. Além disso, o PPCUB não trata potencial construtivo específicos para determinados usos e atividades. Por fim, a proposta não apresenta estudos técnicos que demonstrem a viabilidade do aumento de potencial.

EMAIL	Reis arquitetura - Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida	TP10 UP5	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN EQ 707/907 Lotes A, B, C, D; EQ 708/908; EQ 711/911; e EQ 712/912 Lotes A, B, C, D, E, F Inclusão do uso residencial para previsão de habitação multifamiliar	Não aprovado. A equipe técnica entende que esta área de entrequadra encontra-se consolidada com os usos previstos na norma original e não vislumbra-se uma tendência de alteração para o uso de habitação multifamiliar.
EMAIL	Reis arquitetura - Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida	TP10 UP5	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	No grupo do SGAN 906 TO: de 40 para 60% Subsolo: de 50% para 70% CFA: de 1,00 para 2,00	Não aprovado. A proposta impacta negativamente na escala residencial e não apresenta estudos técnicos que demonstrem a viabilidade do aumento dos parâmetros urbanísticos propostos.
		TP10 UP6	TP10 UP6 - Setor de Grandes Áreas Norte e Sul - Quadras 600 - SGAN e SGAS		
Janaína	Deputada Paula Belmonte	TP10 UP6	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2023 Altera o item 2 e acrescenta os itens 04.1 e 04.2 ao item 4, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 01/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul, na forma que especifica. Art.1º - Fica alterado os itens 2 e 4 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 001/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul - para centros de saúde, postos de saúde, ambulatorios, clínicas, unidades integradas (hospitais), instituições educacionais e religiosas. Art.2º - O item 2 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 001/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul passa a vigorar com a seguinte redação: 02. Destinação Os Setores de Grandes Áreas compreendem os lotes destinados a órgãos da Administração pública direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; bem como instituições beneficentes, educacionais, culturais, religiosas e associações de classes, empresas de pesquisa científica, de computação ou processamento de dados, centros de saúde, postos de saúde, ambulatorios, clínicas e unidades integradas de saúde (entendido também os hospitais)" Atividade 86-Q Atendida	Já atendido.

Janaína	Deputada Paula Belmonte	TP10 UP6	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	Art.3º - Fica acrescido os itens 04.1 e 04.2 ao item 4. da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 001/86 - SGAN/S - Setores de Grandes Áreas Norte e Sul, passando a vigorar com a seguinte redação: 04. Taxa máxima de construção: A taxa máxima de construção permitida é de 100% da área do lote. 04.1 O coeficiente de aproveitamento máximo de 2,5 é permitido para os seguintes usos incentivados: centros de saúde, postos de saúde, ambulatorios, clínicas e unidades integradas de saúde (entendido também os hospitais), instituições educacionais e religiosas. O coeficiente de aproveitamento básico, por sua vez, será 1, tal como consta no item 4. 04.2 A utilização do potencial construtivo exercido acima do coeficiente de aproveitamento máximo é autorizada mediante contrapartida definida na legislação específica que dispõe sobre o instrumento jurídico de Outorga Onerosa do Direito de Construir - Odir.	Não aprovado. A proposta é incompatível com os outros parâmetros estabelecidos para a área e impacta negativamente na escala residencial. Além disso, o PPCUB não trata potencial construtivo específicos para determinados usos e atividades. Por fim, a proposta não apresenta estudos técnicos que demonstrem a viabilidade do aumento de potencial.
Janaína	Hospital Sírío-Libanês	TP10 UP6	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	TO = NGB 01/86 Afastamentos = NGB 01/86 CFA: 1,3 a 1,52 (caso houvesse ocupação de todas as áreas técnicas do projeto aprovado de 2018)	Não aprovado. No entanto, a demanda poderá ser regularizada através do artigo 119 (compensação urbanística).
00390-00008970/2023-93	Hospital Sírío-Libanês	TP10 UP6	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	SGAN E SGAS Solicita inclusão de NOTA ESPECÍFICA ou INCLUSÃO DE CFA M de 1,3. "para efetiva utilização de locais técnicos subutilizados e ou ociosos" "Pode-se considerar também para esta situação específica descrita de utilização de áreas técnicas e depósitos ociosos e subutilizados, em edificação existente, mantendo os limites de ocupação e Gabarito para não comprometer a preservação da Paisagem Urbana, a correspondente INCLUSÃO DE COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO -CFA M para ser utilizado. A partir da INCLUSÃO DE COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO- CFA M de 1,3 deve-se estabelecer regramento com as condições específicas para utilização de tal coeficiente de aproveitamento. Obviamente que em qualquer dos casos deve haver a cobrança de outorga onerosa (ODIR), conforme o artigo do PLC / PPCUB preconiza, para a diferença entre a área utilizada e o coeficiente básico."	Não aprovado. A alteração do coeficiente implicaria no aumento de aproximadamente 515 mil metros quadrados de área construída nas quadras 600 do SGAN e SGAS.

EMAIL	Panamera Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA.	TP10 UP6	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES SGAN, Quadra 608, módulo G O Módulo G teve sua concepção inicial disposta no Projeto PR SGAN 113/1, registrado em cartório, cujas dimensões e, aparentemente, os usos, teriam sido definidos como iguais aos Módulos A e F. Entretanto, o mencionado módulo teria sofrido alterações em dimensões e uso em razão da aprovação da Planta PR 101/13, aprovado pelo Decreto nº 1.344, de 1970, registrado em cartório, sendo criado do Lote G, com 900m² e destinação específica, em detrimento do Módulo G de 12.000m². Inobstante, considerando as particularidades do caso, o Decreto nº 1344, de 1970, que aprovou a PR 101/13, que alterou o Módulo G, foi revogado pelo Decreto nº 40611, de 2020, o que permite, observados os procedimentos legais, o retorno ao status quo anterior, ou seja, possibilitando o retorno das mesmas características ao Módulo G das constantes dos Módulos A a F. Diante disso, solicita-se que, sejam adotadas providências para padronização dos usos previstos para os Módulos A a F e para o Módulo G sejam unificados considerando a necessidade de igualdade de tratamento e para fins de efetivo avanço sem qualquer prejuízo à preservação de Brasília. Feitas as devidas considerações, solicita-se a análise técnica para redefinição da PURP, para acréscimo dos seguintes usos institucionais ao Módulo G da Quadra 608: 84-O Administração pública, defesa e seguridade social 85-P Educação (SEM RESTRIÇÕES) 86-Q Atividades de atenção à saúde humana 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer 99-U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Não aprovado. As informações apresentadas não foram suficientes para comprovar o retorno do lote para as dimensões originais (PR SGAN 113/1), logo os usos solicitados não são compatíveis com o desenho Planta PR 101/13.
		TP10 UP7	TP10 UP7 - SIG	
EMAIL	Reis arquitetura - Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida	TP10 UP7	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES SIG Quadra 1 Módulos 305 a 1.055; Quadra 2 Módulos 300 a 590 e Lotes 625 e 668; Quadra 4 Lotes 25, 75, 83, 125, 127, 173, 175, 217, 283, 327, 373, 417, 525, 575, 625 e 675; Quadra 6 Lotes 1.100, 1.205 a 1.355, 1.395 a 1.515 e Módulo 2.000 a 2.240 e 2.260 a 2.390; Quadra 8 Módulo 2.005 a 2.235 e Lotes 2.265 a 2.398, Inclusão das atividades em sua plenitude: 55-I: Alojamento 86-Q: Atividade de atenção à saúde humana	Atendido parcialmente. A atividade 55-I está prevista para estudo futuro em Planos, Programas e Projetos da PURP, e alguns grupos da atividade 86-Q já estão previstos, sendo eles: 86.3, 86.4, 86.5, 86.6, 86.9
		TP10 UP8	TP10 UP8 - SGO	

AUDIÊNCIA	Ernesto Rocha Torres	TP10 UP8	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Equilibrar os usos do SGO com o outro lado sul da cidade para melhorar o equilíbrio das partes norte e sul, melhorando alturas, destinação dos lotes e coeficiente de aproveitamento, com criação do setor noroeste, estas mudanças se tornam necessárias. Justificativa: O equilíbrio dos usos e parâmetros das asas sul e norte são fundamentais.	Não aprovado. A equiparação solicitada não é pertinente, mesmo assim o setor está sendo dinamizado por meio de flexibilização de usos na minuta do PPCUB.
		TP10 UP10	TP10 UP10 - SETOR TERMINAL NORTE - STN		
		TP11 UP1	TP11 UP1 - Candangolândia		
		TP11 UP12	TP11 UP2 - VILA TELEBRASÍLIA		
		TP11 UP3	TP11 UP3 - Vila Planalto		
EMAIL	Hamilton Henriques dos Anjos - Associação Comercial da Vila Planalto (Presidente)	TP11 UP3	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Solicita: A manutenção na PURP 69-Anexo VII-(fl.6/8)-NOTAS ESPECÍFICAS-item 2), da versão apresentada na Audiência Pública de 19/11/2022. Justificativa: Ponderar da importância vital da manutenção da versão da classificação original constante do MDE-90/90, cuja DESCRIÇÃO PROPOSTA- Classifica-se as edificações existentes na Vila Planalto entre três categorias a seguir: Edificações de Preservação Rigorosa: • Escola Classe nº 1 do Planalto • Campo do D.F.L. • Igreja Nossa Senhora do Rosário • Alojamento dos Operários Solteiros da Rabelo • Alojamento dos Engenheiros Solteiros da Rabelo • Campo da Rabelo • Conjunto Fazendinha da Pacheco Fernandes-casas nºs 01,02,03,04 e 05. Observa-se, que na versão agora apresentada, houve, acredito um grande equívoco, com a retirada do 4º item na classificação do MDE-90/90, que em relação a ele - Alojamento dos Operários Solteiros da Rabelo, respeitosamente, solicita-se seja mantido, tendo em vista, uma série de razões e justificativas, sendo as mais relevantes: a) Porque faz parte, originalmente, da MDE-90/90, definida pelo GEAP- Grupo Exec.P/ASSENTAMENTO E PRESERVAÇÃO DA V.PLANALTO, constante da DESCRIÇÃO DA PROPOSTA -"Os elementos marcantes na concepção da proposta apresentada são aqueles que se fundamentam os princípios de preservação e consolidação do conjunto." Conforme aqui acima referenciado o Alojamento dos Operários Solteiros da Rabelo, consta no 4º item na classificação do MDE-90/90.	Aprovado. Incluir na Nota Específica 2 o "Alojamento do Operários Solteiros da Rabelo (Acampamento Rabelo AL A a L). Alterar texto na Nota Específica 2 para: Para as unidades imobiliárias que contenham edificações classificadas pelo MDE 90/90, como de "preservação rigorosa": Escola Classe nº1 do Planalto (Acampamento Tamboril, Rua 3, AE 7); Campo do DFL (Acampamento DFL, Rua do Campo, AE 5); Igreja Nossa Senhora do Rosário (Acampamento DFL, AE 6); Alojamento do Operários Solteiros da Rabelo (Acampamento Rabelo AL A a L); Alojamentos dos Engenheiros Solteiros da Rabelo (Acampamento Rabelo, Av. Rabelo, Lt. 23); Campo Rabelo; e Conjunto Fazendinha (Acampamento Pacheco Fernandes, AE 4, casas 01 a 05) deve-se manter as características das edificações existentes e todos os projetos de arquitetura devem ser submetidos à anuência da unidade responsável pela preservação do CUB no órgão gestor do planejamento urbano e territorial do DF e pelo órgão responsável pela política cultural do DF.

EMAIL	Hamilton Henriques dos Anjos - Associação Comercial da Vila Planalto (Presidente)	TP11 UP3	NOTAS ESPECÍFICAS	b) Este Alojamento é o resgate da memória viva da moradia dos operários que construíram a Nova Capital -Brasília, com muito suor, sangue e lágrimas, trabalhando, normalmente, de 12/14 horas, sem nenhum EPI- Equipamento de Proteção Individual, muitos adoeceram e vieram a óbito por excesso de trabalho. c) Este Alojamento, indubitavelmente, faz parte do Patrimônio Histórico Cultural da Vila Planalto. d) O DEPHA/SC/DF elaborou um projeto em 1998, de resgate da memória deste local, sendo inclusive premiado pelo IAB/98 pela sua originalidade. e) O que restou deste Alojamento, partes edificadas e partes deterioradas, com também a Escola Classe nº 1, cuja edificação precária de madeira, foram se deteriorando, sendo palco de constantes invasões ou ocupações irregulares, de difícil controle pelo Poder Público, a solução à época, foi com a ciência da SC/DF, a demolição das edificações destes espaços de preservação rigorosa, mas nem por isso a Escola Classe nº 1 e o Alojamento Operários Solteiros da Rabelo, podem ser desconsiderados e excluídos, como se por trás delas não houvesse uma história dos pioneiros de Brasília, Escola onde os filhos dos operários estudavam e o Alojamento onde residiam os operários solteiros. f) A reconstrução deste Alojamento é um compromisso já firmado pela Secretaria de Estado da Cultura, de conhecimento de toda a comunidade da Vila Planalto, conforme DESPACHO-SUPHAC/SC nº 26/2014- folha 400-Processo nº 00141.003.838/1999.	Em análise
EMAIL	Hamilton Henriques dos Anjos - Associação Comercial da Vila Planalto (Presidente)	TP11 UP3	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Solicita: Na letra H-PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS-Anexo VII-(fl.8/8), a retirada a letra "g) <i>Elaboração de estudo para revisão de parcelamento dos lotes da Praça Rabelo, Alojamento de Operários Solteiros da Rabelo (Acampamento Rabelo Al A a L) "</i>, considerando a importância histórica deste Alojamento como parte do Patrimônio Histórico Cultural da Vila Planalto, que precisa ser preservada, com a reconstrução deste Alojamento mantendo-se a localização e dimensão originais dos 12 blocos, utilizando-se de elementos arquitetônicos tradicionalmente encontrados na Vila Planalto.	Aprovado. Retirar estudo previsto na nota G do campo H.
AUDIÊNCIA	Everaldo Cavazo	TP11 UP3	E - PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO	solicita permissão de desdobro.	Já atendido. A PURP traz uma previsão de desdobro dos lotes.

EMAIL	Associação de Moradores da Vila Planalto	TP11 UP3	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	A necessidade de um CENTRO DE LAZER para a nossa comunidade se coloca como uma grande prioridade face a ausência de ambientes destinados ao lazer e uma vida comunitária saudável. Proposta de localização: Área de Tutela (em frente a via de acesso ao 1º GBM – Grupamento de Bombeiro Militar – N1 Leste). Diante disso, reivindicamos que seja incluído na minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB (Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – TP 11 – Área de Tutela da Vila Planalto), para análise e pronunciamento desta SEDUH, a DESTINAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESPAÇO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LAZER DA VILA PLANALTO, com observação da legislação de tombamento.	Já atendido. Já existe a previsão de um Plano de Uso e Ocupação para o Parque Urbano da Vila Planalto, contemplando equipamentos de lazer de forma geral.
AUDIÊNCIA	Vantuil Santana / Efigênia	TP11 UP3	Mapa	Creche Pioneira da Vila Planalto, de acordo com o desenho no Mapa , a situação não reflete a realidade , foram entregues 2 lotes pelo governo dentro da área da Creche, conforme o Mapa do PURP 69, gostaríamos que fosse conforme a realidade atual.	Já atendido. O lote VPLA ACAMP RABELO AV RABELO LT 23 apresentado no mapa da PURP está de acordo com a ocupação da Creche Pioneira da Vila Planalto.
Demanda interna	SCUB	TP11 UP3	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	O endereço Acampamento Rabelo, Praça Rabelo Lt 6 está repetido no uso CSIIR NO 1 e no uso INST. O lote em questão é regido pela NGB 165/90, portanto tem a destinação de uso institucional - Cinema. O endereço Acampamento Rabelo, Praça Rabelo Lt 7, onde está localizado o "Armazém do Geraldo" não está indicado na lista de endereços. O lote em questão é regido pela NGB 90/90, portanto tem a destinação de uso comercial - Armazém.	Aprovado. Erro material. Na UOS CSIIR NO 1 alterar o endereço de: Acampamento Rabelo, Praça Rabelo Lts 1 a 6; para: Acampamento Rabelo, Praça Rabelo Lts 1 a 5 e 7.
		TP11 UP5	TP11 UP5 - JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA - ZOO E AREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLOGICO DO SANTUÁRIO DE VIDA SILVESTRE DO RIACHO FUNDO - ARIE		
		TP12 UP1	TP12 UP1 - SMAS, SHIP, SPO, STS		
EMAIL/telefone	Luiz Carlos de Oliveira Proprietário do Hospital Veterinário São Francisco	TP12 UP1	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO	SHIP Área especial, lotes 16 e 17 Alteração da Taxa de Ocupação para 80% Alteração da Altura Máxima para 15,00 m	Não aprovado. Os parâmetros de ocupação da minuta do PPCUB já contemplam flexibilizações, ademais o aumento da Taxa de Ocupação é incompatível com os afastamento mínimos obrigatórios e a altura máxima de 9,00m é igual para todo o setor.

AUDIÊNCIA	Ernesto Rocha Torres	TP12 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES Unificar os usos e destinações das áreas especiais do SHIP sul em áreas especiais 1 a 20 colocando uso comercial mais intenso e generalizado. Justificativa: Hoje o uso para clínicas veterinárias exclusiva está mudando apenas de forma acanhada o que mantém a região muito restrita e com utilização muito aquém do seu potencial.	Já atendido. A flexibilização já está prevista na minuta do PPCUB.
AUDIÊNCIA	Ernesto Rocha Torres	TP12 UP1	C - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO SHIP sul, áreas especiais 1 a 20, a altura deve ser 12m e o CM 2,00 (coeficiente de aproveitamento máximo). Justificativa: Hoje o uso para clínicas veterinárias exclusiva está mudando apenas de forma acanhada o que mantém a região muito restrita e com utilização muito aquém do seu potencial.	Aprovado parcialmente. Não há previsão de alteração da altura máxima que é de 9,00m igual para todos do setor. Incluir CFA M: 2,00.

EMAIL	TERRACAP - Bianca Ilha Pereira	TP12 UP1	B - PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES	Lotes 1 a 8 do Setor Hípico solicito a reavaliação dos usos permitidos para os Lotes 1 a 8 do Setor Hípico, apresentados na PURP TP 12 UP 1, Anexo VII da minuta do PPCUB, conforme minuta da NGB 198/20, apresentada no âmbito do processo SEI 0390-000689/2011, documento id 84187891, que anexamos ao presente, para ampliação dos usos previstos. Sugerimos que a avaliação considere, além dos usos efetivamente praticados pela Sociedade Hípica que ocupa, em condomínio com esta Terracap, a Área 8 do SAI/SO - atual SHIP, a ampliação de usos institucionais de educação e de atenção à saúde humana, dos usos comerciais e de prestação de serviços principalmente no que tange às atividades veterinárias e seus desdobramentos.	Aprovado. SHIP Lts 1 a 7 Incluir atividades em institucional e prestação de serviços. SHIP Lt 8 (7) Observação: O grupo “94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente” foi incluído na versão da audiência 2022 e apresentada ao IPHAN conforme relatado no Despacho - SEDUH/SEGESP/SCUB/COPLAB (98322048) sobre as demandas levadas para apreciação do IPHAN dia 18/10/2022. A apresentação da SCUB está no doc (98321983).
EMAIL	TERRACAP - Bianca Ilha Pereira	TP12 UP1	H - PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	Ainda, considerando que a seção Planos, Programas e Projetos de cada PURP é citada no texto da minuta da lei complementar, questionamos sobre a pertinência de inclusão de alínea no Art. 88, que trata dos "Planos, programas e projetos específicos para o TP 12", do projeto de alteração de parcelamento da Área 8 do SAI/SO, atual SHIP.	Já atendido parcialmente. O Anexo XIII já prevê a alteração do parcelamento do SHIP, não sendo necessária a sua inclusão no artigo 88 do texto da minuta.
		ANEXO I	ANEXO I		

email	FORVM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CVLTVRAL BRASILEIRO	ANEXO I	Mapa da Área de Abrangência do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília	A Lei não trata da poligonal da área Houve alteração da poligonal do CUB? Se sim, o mapa poderia informar a área incluída, apresentando evolução da poligonal da área tombada. Verificar recomendações do Relatório da Unesco.	Em análise
		ANEXO XIII	ANEXO XIII		
COPROJ	SEMOB	ANEXO XIII		Alteração do lote P em decorrência do projeto do viaduto (SEMOB).	Aprovado. Alterar desenho do Anexo.



ATA - SEDUH/GAB

**ATA/ MEMÓRIA DA REUNIÃO COM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN**

Às quinze horas do dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, 18º andar, Asa Norte, Brasília-DF, foi iniciada a Reunião com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a fim de apresentar as alterações decorrentes de sugestões recebidas até a data da última audiência pública e avaliação final pelos órgãos na qual estavam presentes o Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, a Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **Janaina Domingos Vieira**, o Chefe de Gabinete da SEDUH, **Daniel Rito**, o Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB, **Ricardo Augusto de Noronha**, a Coordenadora da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília – COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, a Diretora da Diretoria de Preservação – DIPRE, **Scylla Watanabe**, a assessora da COPLAB, **Mariana Freitas Priester**, a assessora da DIPRE **Rayelli Bárbara Miranda Ribeiro**, o Superintendente do IPHAN – DF, **Thiago Perpétuo**, o Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN – DF, **Maurício Goulart**, e as arquitetas **Laura Camargo** e **Beatriz Gomes** da Superintendência IPHAN – DF. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, iniciou a reunião agradecendo a disponibilidade do IPHAN para a conclusão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. Ressaltou que a 8ª Audiência Pública do PPCUB foi um sucesso graças ao apoio prestado pelo Instituto. Destacou acreditar que o Plano está praticamente pronto para a reunião do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e para ser enviado à Câmara Legislativa, finalizando essa proposta. Apresentou a proposta de cronograma ressaltando que a reunião do CONPLAN está prevista para o dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e três e que as demandas discutidas na presente reunião serão consolidadas e entregues aos relatores no dia dez de dezembro, para que se tenha condições de deliberação no CONPLAN e encaminhamento à Câmara ainda no ano vigente. Com relação à dinâmica da reunião, explicou que seriam apresentados itens que necessitam de avaliação por parte do IPHAN, como alteração de parâmetros e algumas notas que foram incluídas. Ressaltou que a equipe técnica da SCUB já havia analisado grande parte dos pontos trazidos, porém, algumas outras demandas que chegaram posteriormente, ainda antes da audiência, não haviam sido examinadas pela equipe técnica. Destacou que, pela necessidade de otimização do tempo, optou-se pela discussão dos itens diretamente na reunião, com o objetivo de se alcançar um consenso, e então avançar nesses pontos. Os pontos em que não sejam alcançados consensos não serão levados adiante, para que não seja prejudicado todo o trabalho que já foi feito. O superintendente do IPHAN, **Thiago Perpétuo**, demonstrou o anseio pela aprovação do PPCUB, entendendo que teria chegado o momento de se dar o próximo passo, que seria o envio para a Câmara Legislativa, confirmando que o IPHAN está apoiando a iniciativa. Ressaltou que a reunião seria para tomar conhecimento dos pontos, e espera não encontrar novidades muito radicais, pois seria de fato o último momento possível para poder conversar a respeito. Insistiu em dizer que o IPHAN não é um órgão de controle do Governo do Distrito Federal – GDF, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, e que não seria uma reunião para aprovação do IPHAN, e sim que os representantes da Instituição tentariam esclarecer da melhor maneira possível. Ressaltou que iriam preferir não se manifestar, caso haja pontos muito complexos, pois necessitaria de uma dedicação maior. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, destacou que não há grandes novidades, talvez, um ponto ou outro que mereça uma atenção maior, e o objetivo seria resolver as questões durante a reunião sem maiores desdobramentos. A Coordenadora da COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, mencionou que foram recebidos mais de trezentos pontos de discussão, desde a última manifestação do IPHAN. Informou que todas foram consolidadas, restando apenas alguns pontos conceituais que ainda estão sendo examinados, que seriam ajustes que a Secretaria de Cultura – SECEC, solicitou. Enfatizou que os parâmetros urbanísticos que precisam ser analisados estão na planilha trazida pela equipe técnica¹. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, iniciou a apresentação de cerca de trinta pontos, explicando que se tratam de pontos de interface com o artigo 85 da Portaria IPHAN nº166/2016, no qual é recomendado que alterações de parâmetros urbanísticos e de parcelamento sejam analisadas e aprovadas pelo IPHAN. Iniciou apresentando a primeira demanda vinda do Parecer Técnico nº15/2023 - SECEC/GAB/CPAART da SECEC, em relação às alterações que estão sendo feitas na fachada do Palácio do Buriti. Foi percebido que o Anexo do Buriti não estaria com indicação de preservação no PPCUB. A proposta de alteração seria incluir o Anexo juntamente ao Palácio do Buriti, indicando a preservação de ambos. O superintendente do IPHAN, **Thiago Perpétuo**, demonstrou estranheza pelo fato de no anexo ainda não ter a indicação de preservação. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, sugeriu que após a apresentação do ponto de discussão fosse ressaltado por todas as partes a aprovação ou não do ponto apresentado. O superintendente do IPHAN, **Thiago Perpétuo**, ressaltou preferir não haver tal tipo de formalidade para que não se tenha algo como uma aprovação do IPHAN sobre os pontos tratados, destacando que o que poderia ser feito seria um debate, evitando que se use a Ata da reunião como uma aprovação do IPHAN. Destacou que o IPHAN estaria dando uma contribuição técnica para o GDF, dentro das responsabilidades Institucionais, mas que não se configura como uma aprovação do IPHAN. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, sugeriu então constar como “sem comentários” com relação à primeira demanda apresentada, pois dessa forma os comentários entrariam como contribuições técnicas ou propostas de contribuição. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a segunda demanda referente ao Território de Preservação 2 – TP2, Unidade de Preservação 6 – UP6. Destacou que nos lotes de quadras poliesportivas, de propriedade da

Administração Regional, atualmente, a Norma de Gabarito (NGB) não prevê potencial construtivo, possibilitando a ocupação apenas com quadras esportivas. Explicou que a equipe da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília – COGEB, recebeu um processo sobre edificação construída como apoio em um desses lotes. Ressaltou que, a partir desse fato, um levantamento foi feito e foi verificado que existem outras edificações como essa, nos lotes das quadras poliesportivas, que necessitam regularização. Com a determinação dos parâmetros de ocupação nas quadras esportivas, seria possível a regularização das edificações existentes e a construção de edificação de apoio às atividades esportivas. Foram definidos os seguintes parâmetros: Altura máxima: 3,5 metros; Taxa de Ocupação: 3%; Coeficiente de Aproveitamento Básico: 0,03. Ressaltou que não está sendo proposta alteração de usos. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, ressaltou que o estabelecimento de parâmetros seria para viabilizar edificações de apoio, como vestiários, coisas simples e para regularização. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, acrescentou que mesmo com o potencial muito baixo de 0,03 é viável regularizar as edificações existentes atualmente e construir novas, em lotes que ainda não possuam edificações de apoio. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, pontuou que não houve comentários acerca do item dois. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou o item três. Trata-se de um lote especial que atualmente é de propriedade da Oi S/A (Copart Participações S/A), no qual foi solicitada a inclusão de usos e atividades comerciais, a exemplo dos que são permitidos nos lotes inseridos em localidades similares. Atualmente, o lote é restrito a atividades de telecomunicações. Explicou que, após a análise técnica, foi considerada viável a proposta e foram feitas as seguintes alterações conforme segue: A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, explicou que foi juntado o endereço do lote EQS 112/113, Lt B aos outros endereços que contêm usos e atividades comerciais e de prestação de serviços e que estão em localização similar, e foi acrescentada a atividade 61 J – Telecomunicações. O IPHAN não acrescentou comentários à proposta. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou o quarto item, referente ao TP3 UP1. A solicitação partiu do Parecer Técnico nº15/2023 - SECEC/GAB/CPAART da SECEC, relativa ao Teatro Dulcina de Moraes, localizado no Setor de Diversões Sul. Foi proposta a inserção de Nota Específica 7, com o seguinte texto: “Na edificação do Teatro Dulcina aplica-se o uso institucional obrigatório, apenas o grupo 90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos, sendo os demais usos descritos no campo B permitidos como usos e atividades complementares”. Destacou que outras atividades podem acontecer dentro do lote, porém o Teatro ficaria restrito ao grupo 90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos. O superintendente do IPHAN-DF, **Thiago Perpétuo**, questionou se o que seria tombado seria o teatro ou o acervo. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, esclareceu que seria o Teatro, conforme a lista de bens tombados sob responsabilidade da SECEC. O superintendente do IPHAN, **Thiago Perpétuo**, esclareceu que há uma preocupação específica com o acervo, por isso a dúvida se o tombamento englobaria o acervo técnico. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, esclareceu que, em geral, os bens móveis não estão sendo contemplados no PPCUB, apenas as edificações. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou que, no escopo do PPCUB, não cabe abordar o acervo, pois o PPCUB se trata de um documento de política urbana. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, perguntou se havia algum comentário com relação ao texto, e o IPHAN não acrescentou comentários à proposta. A Coordenadora da COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, apresentou o quinto item, referente ao TP3UP2. A Coordenadora ressaltou que é uma demanda que já foi submetida ao IPHAN em outras oportunidades. Trata-se da solicitação de aumento da altura permitida para os lotes dos hotéis baixos, dos setores Setor Hoteleiro Norte (SHN) e Setor Hoteleiro Sul (SHS), de 13,5 metros para 35 metros de altura, equivalente a 10 pavimentos. Ressaltou que, na última minuta, a proposta havia sido incluída no item H – Planos, Programas e Projetos, com a previsão de estudo para a alteração, e que o IPHAN havia sido contrário à manutenção da proposta de estudo para o setor. Esclareceu que a demanda tem sido recorrente, tanto nas duas audiências públicas como por meio de processo e reuniões na SEDUH, e a equipe considerou que as edificações precisam de atenção. Ressaltou que a proposta seria de permitir os 10 pavimentos, mas não permitir o avanço no embasamento em área pública, mantendo-o no mesmo limite da projeção existente. Seria possível, então, a verticalização, mediante pagamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR, e a criação de uma galeria de 3 metros no térreo. A proposta considera que existem hotéis com 35 metros de altura no setor e alguns de até 65 metros. O Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB, **Ricardo Augusto de Noronha**, ressaltou que, a partir de uma reunião feita após a 7ª audiência pública, fez-se um esforço de reapresentação do estudo. Este demonstrava que a solicitação era necessária por uma questão econômica de sobrevivência dos hotéis baixos. O superintendente do IPHAN-DF, **Thiago Perpétuo**, ressaltou que haveriam algumas questões para pontuar: questionou se a proposta estaria no item H – Planos, Programas e Projetos ou se já estaria no item C – Parâmetros de Ocupação; externou a preocupação com relação ao impacto urbanístico da proposta, mesmo com a limitação do alastramento do embasamento; ressaltou que são medidas importantes, porém firmou o posicionamento de que, com a manutenção no item H – Planos, Programas e Projetos, poderia ser feito um estudo urbanístico prevendo os impactos reais que essa modificação teria. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou que a indicação da proposta no item H sinaliza para o futuro que isso seria possível, mas condiciona à aprovação de um projeto urbanístico. Se isso for liberado agora, no item C – Parâmetros de Ocupação, cada ente privado vai fazer o seu e vai continuar uma indefinição sobre quem faz o tratamento do espaço público. Acrescentou que isso seria viável por meio de um projeto de Lei específico do projeto urbanístico. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, questionou se seria viável acrescentar uma nota específica, condicionando à aprovação do projeto urbanístico, a ser elaborado pela própria SEDUH, com a aprovação do IPHAN. Caso contrário, teria que se encaminhar para a Câmara, Projeto de Lei específico somente para isso, além do PPCUB. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, sugeriu que a partir do PPCUB fossem feitos alguns PLCs com parâmetros que afetem um setor inteiro, o Setor de Mansões Isoladas era um exemplo, o Setor Comercial, os setores centrais de modo geral, como o projeto do Viva Centro! Ressaltou que o IPHAN chegou a sugerir que projetos de leis específicas cuidassem de temas desse tipo, indicados no item H – Planos, Programas e Projetos. A tabela de parâmetros de ocupação é de aplicação imediata, o item H indica que ainda é necessário fazer algum estudo, mas sinaliza uma perspectiva de alteração futura. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, ressaltou que nesse caso não seria uma alteração do setor, não seria uma alteração estrutural, como é, por exemplo, a inclusão do uso residencial no Setor Comercial, pois aí, de fato, há um impacto. Nesse

caso, há uma alteração de parâmetros em lotes específicos, por isso considerou que a matéria poderia ser tratada de modo diferente. Argumentou que há uma questão econômica clara e também uma questão social, há mendigos no local, usuários de drogas, invasão dos prédios. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, ressaltou que não estão insensíveis aos problemas colocados e sim que há uma divergência na forma de como tratar os passos a serem dados, em como chegar lá. Ressaltou, ainda, que não viram o estudo recebido pela SEDUH, então não teriam como opinar além do que já foi dito. Por último, ressaltou que, de qualquer modo, em algum momento, um projeto de alteração do setor terá que ser avaliado pelo IPHAN. A Coordenadora da COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, ressaltou que, como foi dito, os caminhos irão chegar ao mesmo fim. Argumentou que não vê dificuldades em ser feita uma lei específica e manter no item H – Plano, Programas e Projetos, como estava, cabendo ao gabinete definir qual seria a diretriz. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, ressaltou que a diferença entre os dois caminhos seria encaminhar uma lei específica para alteração de dois parâmetros, pois o projeto urbanístico elaborado pela Secretaria será analisado pelo IPHAN de qualquer jeito. Ressaltou ainda que estão tentando abreviar um caminho que parece inevitável. A Coordenadora da COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, ressaltou que cada um iria apresentar um projeto individual e pode ser que não se tenha um contexto completo, a não ser que a SEDUH priorize um estudo antes de qualquer alteração. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a sexta demanda, referente ao TP4UP1, vinda da Sra. Fernanda Vargas de Andrade. Solicita a inclusão de usos e atividades diversos para o lote 2/49, Trecho 2, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, onde, atualmente, se localiza o Centro de Internacional de Convenções de Brasília - CICB. A equipe técnica achou por bem incluir a atividade 5223-1/00 – Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento), no uso de Prestação de Serviços para todo o grupo de lotes SCES: Trecho 1 Lts 1/1, 1/1A, 1/1B, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6 e 1/7; Trecho 2 Lts 2/1, 2/1B, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/12A, 2/12B, 2/12C, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 2/21, 2/23, 2/25, 2/26, 2/27, 2/28, 2/29, 2/30, 2/31, 2/32, 2/33, 2/34, 2/35, 2/36, 2/37, 2/38, 2/39, 2/40, 2/41, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 2/46, 2/47, 2/48, 2/49, 2/50, 2/51, 2/52, 2/53 e 2/54; Trecho 3 Lts 3/1, 3/2, 3/3, 3/4, 3/5, 3/6, 3/7, 3/8, 3/9 e 3/10. Após, na elaboração do decreto, virá a subclasse detalhada. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, questionou se o CICB, que seria o solicitante, teria um edifício garagem no lote. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, não soube afirmar se há um edifício garagem, porém afirmou que exploram comercialmente as vagas. O Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB, **Ricardo Augusto de Noronha**, apontou que não é necessário haver um edifício garagem para que se explore comercialmente as vagas. O uso obrigatório do setor é o de clube, cumprida essa exigência, com o que sobrar de potencial, poderia ser construído um edifício garagem. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, externou a preocupação com a ocupação com um determinado tipo de edifício na região bucólica. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, sugeriu a colocação da CNAE com uma nota explicando estacionamento de veículos, exceto edifício garagem. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, reagiu afirmativamente à sugestão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, ressaltou a necessidade da observação contendo a proibição do edifício garagem. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, sugeriu a colocação da CNAE sem a descrição entre parênteses, com a inclusão de nota explicativa ressaltando a vedação de edifício garagem, constando expressamente a possibilidade de exploração comercial da atividade de estacionamento em área vinculada à edificação de uso obrigatório do setor. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda sete, explicando que foi observado que, nos lotes do Setor de Clubes Sul e Norte que confrontam com o lago Paranoá, não foi prevista a atividade de manutenção e reparação dessas embarcações. Foi incluída a classe "33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações", para os lotes que confrontam com a orla do Lago. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, afirmou não haver comentários a respeito. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda número oito, referente ao TP4 UP4. Demanda proveniente da TERRACAP, com relação Trecho 1, Projeto Orla, Polo 3 Lt 6 a 12 e 15 a 18, solicitando aumento da altura de 7,5 metros para 9,00 metros. Foi solicitada, também, a retirada do coeficiente de aproveitamento que está atualmente na minuta, de 1,70, a fim de compatibilizar com a norma urbanística atual. Porém, após análise da NGB 85/96, que rege os lotes, percebeu-se que, na Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação – PURP, deveria constar o Coeficiente de Aproveitamento Básico, CFA B: 0,70. Como a altura constante da minuta do PPCUB é de 7,50 metros, já possibilitando a construção de 2 pavimentos, chegou-se à proposta de inclusão do CFA M: 2,00. Explicou que a equipe técnica da SCUB acatou em parte a demanda, não aceitando a alteração do parâmetro de altura. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou não haver comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda nove, referente ao TP5UP4, proveniente da EMPRAPA, SEAGRI e EMATER, que ocupam as áreas do Parque Estação Biológica, e solicitam a regularização de tais áreas. A proposta seria incluir os lotes da EMPRAPA, SEAGRI e EMATER na PURP, com definição dos parâmetros de ocupação, e acrescentar, no Anexo XIII, a regularização do parcelamento. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou não haver comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda número dez, referente ao TP5UP5, demanda proveniente da Associação Brasileira de Aeromodelismo – ABRA, solicitando a implantação do Parque de Modelismo de Brasília. Destacou que foi acrescida a Nota Específica 8: “A instalação de atividades e a definição dos parâmetros de ocupação devem ser dispostos no Plano de Uso e Ocupação do Parque de Modelismo de Brasília, conforme estabelecido em Planos, Programas e Projetos”. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, questionou se não seria o caso de colocar um parâmetro de CFA: 0,02. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, afirmou que foi colocado, a partir de um levantamento das edificações existentes e a altura destas, então, no Item H da Planilha, aparece o texto com o CFA: 0,01, altura restrita a 3,50 metros, sem cerceamento de qualquer natureza. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou não haver comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda número onze, referente ao TP6UP3. Demanda proveniente da TERRACAP, solicitando o acréscimo de atividades comercial complementar, 45 – G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, para o lote do autódromo, localizado no SRPN. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, ressaltou que já foi emitido parecer técnico no processo que tratava das alterações de usos do SRPN como um todo, antes da

concessão do estádio, e foram apresentadas várias ressalvas a respeito desses usos que estão propostos, como, comércio e reparação de veículos, não valendo a pena a prolongação do debate na reunião, valendo, portanto, os comentários já lançados no parecer que analisou o caso específico. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda número doze, também referente ao TP6UP3. Proveniente da TERRACAP e do escritório MKZ, solicitando a diminuição da Taxa de Permeabilidade para a área A do Autódromo para 48%, por razões econômicas. A proposta da equipe técnica da SCUB sugeriu diminuir a Taxa de Permeabilidade Área A (Autódromo) e aumentar da Área B (Estádio), da seguinte forma: **Área A: 48% e Área B: 26,84%**. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, questionou quais seriam as Taxas de Permeabilidades atuais. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, esclareceu que seria de 56% da área A, que passaria para 48%, e de 18% da área B, que passaria para 26%. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, esclareceu que não tiveram acesso ao projeto da MKZ e, por essa razão, não podem emitir qualquer opinião, devendo o projeto ser encaminhado ao IPHAN, no momento oportuno. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda treze, referente ao TP9UP8, demanda interna da SCUB. Percebeu-se que, em função da desconstituição dos lotes destinados às comunidades indígenas, foi colocada, na PURP, a possibilidade de alteração de parcelamento. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou não haver comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda catorze, referente ao TP10UP4, demanda proveniente da Clínica da Mama e CONPAR Empreendimentos Imobiliários Ltda. Foi contratada a elaboração de estudo urbanístico para proposta de alteração de parâmetros de uso e ocupação para os lotes “Mercadinhos Populares”, localizados no SEPS Entrepra (EQ 707/907 Lt A,B e C; EQ 709/909 Lt C, D e E; EQ 712/912 Lt E, F e G). Foi proposta a inclusão das seguintes atividades: **Institucional (complementar):** 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos. Foi feita também uma correção do CFA B de 2,00 para 2,35, conforme prevê LC 718/2006 (NGB 56/89 –SEPN). Foi permitido ainda o CFA M: 3,00. Não foi aceita a solicitação de aumento da altura para igualar aos demais lotes do SEPS, sendo mantida a altura de 9,00 metros. A arquiteta do IPHAN **Laura Camargo** questionou sobre a perda de área verde no setor. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, considerou que, neste setor e neste caso, a garagem em subsolo seria mais importante, pois estaria possibilitando a viabilidade da edificação. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, ressaltou que existe uma ligação entre a quadra 700 e o parque, em termos de área verde. A faixa das 700/900 interrompe essa ligação, exceto em alguns pontos, onde ainda se permite essa passagem. A preocupação é com relação à perda de mais área verde. Porém, ressaltou que entende o processo de adensamento que a faixa da 700/900 foi adquirindo ao longo do tempo, sendo uma decisão da SEDUH optar pelo parâmetro de ocupação. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda quinze, proveniente do Sr. Ernesto Rocha Torres, que solicitou o aumento da altura máxima para 12,00 metros e do CFA M para 2,00, para os lotes SAIS (atual SHIP) AE 9 a 20. A Proposta alterou o coeficiente de 1,4 para CFA M: 2,00, mantendo-se a altura de 9,00 metros mediante pagamento de ODIR. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou não haver comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda dezesseis, referente ao TP12UP1, proveniente da TERRACAP. Foi solicitado reavaliar os usos permitidos para os lotes Lt 1 a 8 do Setor Hípico, conforme minuta da **NGB 198/20** apresentada no âmbito do processo SEI 0390-000689/2011, para ampliação dos usos previstos. A proposta da equipe técnica da SCUB foi igualar o que estava contido na minuta da NGB 198/20 para a PURP e incluir atividades (ver tabela anexa) nos lotes **SHIP Lts 1 a 7**. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou não haver comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda dezessete, sugerida pela Associação Andar a pé. A proposta seria retirar a criação dos lotes nas EQN 703/704, EQN 707/708 e EQN 709/710, tendo em vista que as áreas estão sendo requalificadas e atenderão de forma suficiente às necessidades locais de estacionamento. A equipe técnica da SCUB sugeriu retirar do Anexo XIII e da minuta do texto da lei complementar a criação dos lotes A da EQN 703/704, EQN 707/708 e EQN 709/710. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, concordou com a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda dezoito, proveniente da Câmara Temática do CUB – CT CUB. Foi verificado que o lote do Terminal da Asa Norte – TAN, tinha interferência com o projeto do viaduto na interseção da via STN com a EPIA. Foi feita uma atualização da poligonal do lote P TAN, no Anexo XIII. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, não fez comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda dezenove. Explicou que, no Parecer Técnico nº 77/2023 – IPHAN, o Instituto alertava que a alteração proposta estava impedindo o acesso a orla. Foi proposta a alteração da poligonal do lote 4/2B, tendo em vista as observações apresentadas no Parecer Técnico nº 77/2023 – IPHAN, resguardando a faixa de Área de Preservação Permanente – APP do Lago Paranoá. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, sugeriu que deveria ser dado acesso à população à orla, com sistema viário ou com um desenho de calçamento para pedestres. A coordenadora da COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, apresentou a demanda vinte, proveniente da Embrapa. A proposta de alteração foi a inclusão, no Anexo XIII, da poligonal dos lotes da EMBRAPA, SEAGRI e EMATER com definição dos parâmetros de ocupação e no texto da minuta está sendo incluído no art.142 a criação dos lotes. A coordenadora da COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, apresentou a demanda vinte e um. Ressaltou as propostas de alteração na minuta da lei complementar, quanto à desocupação da área pública, como condicionante para a criação do lote do Trecho Enseada Norte 1 Lote 1/2C. Destacou a dúvida quanto à aprovação da criação do lote Trecho Enseada Norte Lote 1/1 C, uma vez que o Parecer Técnico IPHAN nº70/2019 tratou apenas do lote Trecho Enseada Norte 1 Lote 1/2C. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, validou a criação do conjunto de lotes. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou a demanda vinte e dois, proveniente da TERRACAP. A partir da sugestão contida no Parecer Técnico IPHAN nº 77/2023 foi inserido o condicionante de implantação do Parque dos Pássaros para a criação dos lotes 1 a 8 do SHIP. Porém, a TERRACAP solicitou que este condicionante fosse flexibilizado para viabilizar o parcelamento. A proposta de alteração ficou com a seguinte redação: “Art.153. Parágrafo único. A execução da infraestrutura do parcelamento prevista no caput está condicionada à implantação do Parque Urbanos dos Pássaros.”. O Coordenador Técnico da

Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, não teceu comentários sobre a questão. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, apresentou propostas de Planos, Programas e Projetos para que o IPHAN tenha conhecimento. A primeira se refere ao TP5UP7, relativa à Câmara dos Deputados. Solicitam a ampliação do lote SAIN GARAGEM DO CONGRESSO NACIONAL, objetivando a regularização de edificações e espaços construídos e mantidos pelo Senado Federal na área. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, acrescentou não haver comentários sobre a questão. A segunda se refere ao TP8UP2, proveniente da AMO700 Sul. Solicitam a retirada do subitem b que previa a elaboração de estudo futuro para flexibilização de usos para os lotes voltados para a W3, em Planos, programas e projetos. A arquiteta do IPHAN **Laura Camargo** ressaltou que a 700 não é exclusivamente residencial, que existem escolas que funcionam lá, portanto não faria sentido retirar. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, questionou se é um estudo previsto só para a Asa Sul. A diretora da DIPRE, **Scylla Watanabe**, afirmou que sim. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, registrou que não irão discordar da proposta da SEDUH, pois entende que a proposta de flexibilização de usos enfrenta a resistência da comunidade e isso poderia dificultar o objetivo maior, que é a aprovação do PPCUB. Porém, os membros do Iphan lamentam a retirada do estudo e esperam que isso não abranja a totalidade das 700, pois além de escolas, há outros usos, como por exemplo um teatro há muito tempo instalado nas 700 norte. A terceira proposta se refere ao TP10UP1, aumento de potencial construtivo para os lotes do Setor Hospitalar Local Sul – SHLS. A proposta da equipe técnica foi a inclusão, no campo H, da permissão para elaborar estudo para os lotes do Setor Hospitalar Local Sul – SHLS, para avaliar a possibilidade de aumento do potencial construtivo, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação. Ressaltou que o mesmo foi feito com a quarta proposta, referente ao TP10UP2, com o aumento do potencial construtivo para todos os lotes do Setor Hospitalar Local Norte - SHLN. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, ressaltou que seria coerente com as outras observações já feitas pelo IPHAN, com relação aos Planos, Programas e Projetos, que, se há a necessidade de adensar, que se façam estudos urbanísticos prevendo os impactos antes de liberar o potencial construtivo na tabela de parâmetros. A Secretária Adjunta da SEDUH, **Janaina Domingos Vieira**, passou a apresentar as demandas provenientes do gabinete da SEDUH², que não passaram por análise técnica da SCUB e que, conforme acordado no início da reunião, seriam apresentadas para discussão e validação em reunião. A primeira demanda se refere ao item E da PURP, permitindo, em todas as planilhas, parcelamento em todas as áreas do CUB, condicionado ao estudo previsto nessa lei complementar ou diretrizes emitidas pelo órgão de planejamento urbano. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, apontou que a diretriz é muito genérica para que se possa opinar, mas, desde que se possa analisar projeto por projeto, incluindo a ressalva que, além do órgão de planejamento, deve ser consultado o órgão de patrimônio. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, apresentou o item dois, referente ao TP4 UP1, lotes 2/49 e 2/50 do trecho 2 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES. A proposta seria permitir o uso de alojamento 5590-06/03 como atividade complementar da atividade principal 90 – R, ressaltando que o estabelecimento contido no lote possui licenciamento vigente para a atividade em questão, e que seria um caso de regularização da realidade fática existente. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, questionou se a alteração seria apenas para o lote em que a atividade já ocorre, e, com a resposta positiva, validou o item. O terceiro item refere-se à demanda de governo e do setor imobiliário no TP9 UP9, que propõe reparcelamento com a inclusão do uso residencial multifamiliar, devido à escassez de lotes no Noroeste, nos lotes da CEB e da PM. Foi proposta a inclusão de Nota Geral: “É permitido o uso residencial multifamiliar após elaboração do reparcelamento mantendo o controle dos padrões morfológicos e dos limites de altura definidos para os lotes, com edificações isoladas e espaços livres arborizados, aproveitando o potencial de centralidade da EPIA. É vedado uso residencial, dentro do lote, em uma faixa de 100 metros na divisa voltada para a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA) e sua via marginal”. Foi proposta ainda a retirada do item B dos Planos, Programas e Projetos. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, sugeriu que o IPHAN deve participar desde o início deste parcelamento para que se evitem surpresas, concluindo que, nessas condições, não havia nenhum comentário adicional a ser feito. O item quarto, referente ao TP9 UP8, propõe incluir em Notas Gerais: “É permitida a alteração dos parâmetros e usos dos lotes da CRNW 503, 505, 507 e 509 Bloco B Lt 2 no reparcelamento da realocação dos lotes suprimidos na alteração promovida pela da URB XXX”. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, validou o item. Foi proposta também a seguinte nota geral: “É permitido o uso residencial multifamiliar, à exceção do pavimento térreo, nos lotes CRNW 703 Lts A, B, C, D,E e F; 704, 706 E 709 Lts A,B,C,D,e E; 705 Lts A,B,C e D; 707 e 710 Lts A,B,C,D,E,F e G; 708 e 711 Lts A e B, condicionado a estudos acerca da população prevista no projeto original e à capacidade de suporte das infraestruturas”. A arquiteta do IPHAN **Laura Camargo** questionou se seria com uso misto. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, ressaltou que seria da mesma forma como ocorre atualmente nas 500, comércio embaixo, aberto, e residencial em cima. O superintendente do IPHAN, **Thiago Perpétuo**, validou o item. Foi sugerida a inclusão em Planos, Programas e Projetos: “Elaboração de estudo para inserção de uso residencial para o LT A, do SHCNW AENW 1”. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, sugeriu reparcelamento de acordo com as superquadras, para que não seja quebrada a lógica com um grande condomínio residencial. A proposta do IPHAN seria criar a quadra 101. A arquiteta do IPHAN **Laura Camargo** acrescentou a questão dos serviços e comércio para oferecer para a população, uma vez que era um lote destinado a um grande centro comercial. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, sugeriu fazer uma observação para avaliar a inclusão de lotes comerciais para o novo parcelamento. O quinto item apresentado pelo gabinete foi referente ao TP10 UP6, proveniente do Hospital Sírio Libanês. O estudo apresentado propõe inserir coeficiente de aproveitamento máximo, CFA M: 1,3, de modo que as áreas internas licenciadas como áreas técnicas não computáveis pudessem passar a ser computadas. A proposta consiste em alteração para o setor, e não apenas para o lote do Sírio Libanês. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, ressaltou as preocupações em aumento construtivo para o setor, pois há repercussão na taxa de permeabilidade. Sugeriu que considera mais prudente um estudo caso a caso, mediante o pagamento de ODIR. Argumentou que não se tem ideia do impacto das mudanças sugeridas. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva**, sugeriu inserir uma nota com a possibilidade de CFA M: 1,3, com objetivo

de regularizar edificações já existentes e licenciadas até a publicação do PPCUB, desde que comprovada a não alteração da volumetria das edificações, possibilitando a regularização da edificação já licenciada para computar o que já existe hoje. Nessas condições, sem alterar o CFA do setor, que é 1,0, o Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, validou o item. A arquiteta do IPHAN **Laura Camargo** acrescentou que desta forma não se estimula o caso de demolição para reconstrução de nova edificação. O oitavo item, referente ao TP10UP5, para as quadras SGAN 905 e 906, em frente ao autódromo alteração do coeficiente máximo de 1 para 1,5 para as quadras SGAN 905 e 906. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, ressaltou a preocupação com relação ao efeito cascata para todo o setor, destacando que a norma atual das quadras 600 e 900 define o setor como uniforme, e a alteração dessa característica não é desejável. Sustenta que não seja feita a alteração de 1 para 1,5. O último item seria com relação ao final da W3 Norte, em que se propõe a inclusão também de uso residencial multifamiliar nas quadras 500. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, sugeriu propor comércio embaixo, com residência em cima, que ficaria viável e seria algo que o IPHAN defende. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva** ressaltou que essa sugestão consta no Parecer do IPHAN de 2019. A coordenadora da COPLAB, **Patrícia Veiga Fleury**, sugeriu que fosse escrito que a habitação ficaria restrita ao pavimento superior. Ressaltou ainda que os parâmetros de ocupação não seriam alterados, apenas a alteração do uso de habitação vinculado ao comércio embaixo. O Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva** questionou se poderia ser incluído apart hotel, com serviços. O Coordenador Técnico da Superintendência IPHAN - DF, **Maurício Goulart**, não se opôs, destacando que seria incoerente propor o uso residencial multifamiliar exclusivo ali, visto que a W3 é a única via do Plano Piloto que congrega as funções de corredor de transporte e via de atividades. Finalizadas as discussões técnicas, o Secretário da SEDUH, **Marcelo Vaz Meira da Silva** agradeceu a compreensão e a sensibilidade da equipe do Iphan para o atendimento das demandas que chegam na SEDUH e não chegam no IPHAN. O superintendente do IPHAN **Thiago Perpétuo**, falou em nome do Presidente do IPHAN, **Leandro Grass**, que estão à disposição para eventuais colaborações.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA SEDUH; **JANAINA DOMINGOS VIEIRA** SEDUH; **DANIEL RITO** SEDUH; **RICARDO AUGUSTO NORONHA** SEDUH; **PATRÍCIA VEIGA FLEURY** SEDUH; **RAYELLI BÁRBARA MIRANDA RIBEIRO** SEDUH; **SCYLLA WATANABE** SEDUH; **MARIANA FREITAS PRIESTER** SEDUH; **THIAGO PÉRPETUO** IPHAN; **MAURÍCIO GOULART** IPHAN; **LAURA CAMARGO** IPHAN; **BEATRIZ GOMES** - IPHAN.

[1] A planilha de demandas analisadas pela equipe técnica da SCUB encontra-se anexada ao final desta Memória de Reunião.

[2] A planilha de demandas do gabinete encontra-se anexada ao final desta Memória de Reunião.

ANEXO A – Demandas analisadas pela
Equipe Técnica SCUB

**Propostas de alteração da minuta
do PPCUB**

Apresentação para o IPHAN

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

PURP

TP1UP7 PRAÇA MUNICIPAL - PMU

1. Demanda: SECEC

“Ainda sobre os pronunciamentos do CONDEPAC a respeito, foi emitida a Manifestação nº 31/2022 (80974455), sobre intervenções nas fachadas do Anexo do Palácio do Buriti, que orienta quanto às necessidades de apresentação de mapeamento de danos e informações projetuais para regularização da intervenção.”

Proposta de alteração: inclusão do Anexo do Buriti com indicação de preservação.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 07
TP1	UP7	PRAÇA MUNICIPAL - PMU		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:						
	Nome/Objeto		Endereço	Tipo	Situação	Esfera	
	Árvore do Buriti		PMU	Material	Tombado	Distrital	
	Palácio do Buriti e Anexo do Buriti		PMU Lt 3	Material	Indicação de preservação	Distrital	
	Tribunal de Contas do DF		PMU Lt 4	Material	Indicação de preservação	Distrital	
	Praça do Buriti		PMU	Material	Indicação de preservação	Distrital	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:						
	Endereço		Atividades Permitidas				
	PMU Lts 1 a 7		INSTITUCIONAL (OBRIGATÓRIO) 84-O Administração pública, defesa e seguridade social 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental				
			INSTITUCIONAL (COMPLEMENTAR) 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais 94.2 Atividades de organizações sindicais				
			COMERCIAL (COMPLEMENTAR) 47-G Comércio varejista, apenas: 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos				
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPLEMENTAR) 53-H Correio e outras atividades de entrega 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas				
			64-K Atividades de serviços financeiros 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas				
			82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, apenas: 82.9 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas				
			96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais				

Alterar a lista Quadro IVa.

TP2UP6 ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE e SUL-SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400

2. Demanda: Equipe da SCUB (Processo analisado na COGEB)

Determinar os parâmetros de ocupação, para possibilitar a regularização de edificações 3 existentes.

Permitir a construção de edificação de apoio às atividades esportivas.

Proposta de alteração:

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE e SUL-SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	EQN 102/103, 106/107, 110/111, 114/115 Lts B - Quadrados poliesportivos.	TO: 3%	-	CFA B: 0,03	3,50m	-	
	EQS 102/103, 106/107, 110/111, 114/115 Lts B - Quadrados poliesportivos (4)						
	EQS 106/107 Lt A - Cine Brasília	TO: 50%; Subsolos: 100%	-	CFA B: 0,90	9,00m (6)	-	
	EQN 104/105, 108/109, 112/113, 202/203, 204/205, 206/207, 210/211, 214/215 Lts A. EQS 104/105, 108/109, 112/113, 202/203, 204/205, 206/207, 210/211, 214/215 Lts A	TO: 30%	-	CFA B: 0,60	9,00m	45%	

Exemplo: Edificação existente na EQS 102/103



Fonte: imagem do Google Earth



Fonte: imagem do Google Earth

3. Demanda: representante da Oi S/A (Copart Participações S/A).

Inclusão de usos e atividades comerciais a exemplo dos que são permitidos nos lotes inseridos em localidades similares.



Proposta de alteração: agrupar o lote B da EQS 112/113 no conjunto de lotes formado pelos “EQN 102/103, 106/107, 110/111, 208/209 Lts A. EQS 102/103, 110/111, 114/115, 208/209 Lts A”. Permitir para os demais lotes a atividade 61J- Telecomunicações.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE e SUL-SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Unidade de Vizinhança 107/307 e 108/308 Sul	EQS 106/107, 108/109 e 307/308	Material	Tombado	Distrital
	Cine Brasília	EQS 106/107 Lt A	Material	Tombado	Distrital
	Festival de Brasília do Cinema Brasileiro	EQS 106/107 Lt A	Imaterial	Registrado	Distrital
	Clube de Vizinhança	EQS 108/109 Lt A	Material	Tombado	Distrital
	Igreja Nossa Senhora de Fátima (Igrejinha)	EQS 307/308 Lt A	Material	Tombado	Federal e Distrital
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Escola Parque 308 Sul	EQS 307/308 Lt B	Material	Tombado	Distrital
	Templo Budista	EQS 315/316 Lt A	Material	Tombado	Distrital
	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	Endereço	Atividades Permitidas			
	EQN	COMERCIAL			
	102/103, 106/107, 110/111, 208/209 Lts A.	47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados			
	EQS 102/103, 110/111, 114/115, 208/209 Lts A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação 58-J Edição e edição integrada à impressão 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação 63-J Atividades de prestação de serviços de informação 64-K Atividades de serviços financeiros 73-M Publicidade e pesquisa de mercado 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas 75-M Atividades veterinárias 96-S Outras atividades de serviços pessoais			
	EQS 112/113, Lt B	INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino			

Anexo VII (fl.3/12)

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE e SUL-SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400		HISTÓRICO MAIOR VALOR	FORMA URBANA MAIOR VALOR	PAISAGEM URBANA MAIOR VALOR	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas		Acrescentar: 61 J - Telecomunicações			
	EQS 106/107 Lt A - Cine Brasília	INSTITUCIONAL (OBRIGATÓRIO) 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPLEMENTAR) 56-I Alimentação INSTITUCIONAL (COMPLEMENTAR) 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos					
	EQN 114/115 Lt A	INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social 86-Q Atividades de atenção à saúde humana					
	EQN 204/205 Lt A.	INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social					
	EQS 204/205 Lt A						
	EQS 112/113 Lt B	INSTITUCIONAL 61-J Telecomunicações					
	EQN 102/103, 106/107, 110/111, 114/115 Lts B - Quadras poliesportivas. EQS 102/103, 106/107, 110/111, 114/115 Lts B - Quadras poliesportivas (4)	INSTITUCIONAL 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas					

Anexo VII (fl.4/12)

TP3UP1 - SETOR DE DIVERSÕES NORTE e SUL - SDN; SDS

4. Demanda: SECEC

“No caso específico do Teatro Dulcina de Moraes (TP3 - Setores Centrais), localizado no Setor de Diversões Sul, em função do risco de descaracterização do bem, em virtude de eminente leilão do imóvel, há que se considerar a excepcionalidade de vinculação do tombamento do Teatro e do acervo da atriz, às instalações e aos usos tanto do Teatro, quanto da Faculdade, a despeito do tombamento não vincular usos, a priori (...)”.

Proposta de alteração:

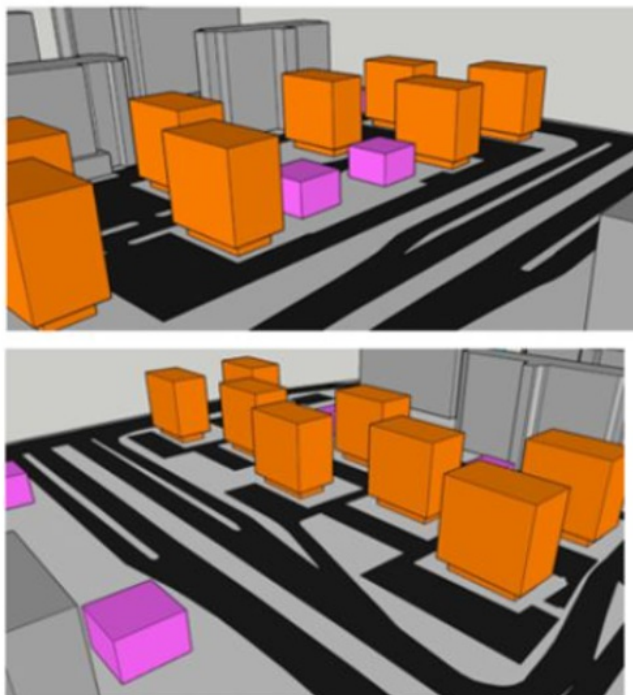
VALOR PATRIMÔNIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Teatro Dulcina de Moraes	SDS Lt T5	Material	Tombado	Distrital
	SDS (CONIC)	SDS	Material	Indicação de preservação	Distrital
	Conjunto Nacional	SDN Lt 1	Material	Indicação de preservação	Distrital
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	Endereço	Atividades Permitidas			
	SDN e SDS	INDUSTRIAL			
	Inserir: (7)	10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.8 Torrefação e moagem de café 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios 11-C Fabricação de bebidas, apenas: 11.1 Fabricação de bebidas alcoólicas 14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios 18-C Impressão e reprodução de gravações, apenas: 18.1 Atividade de impressão 18.2 Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos 18.3 Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, apenas: 21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos 32-C Fabricação de produtos diversos, apenas: 32.5 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos			
		COMERCIAL			
		45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.1 Comércio de veículos automotores 45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores 45.4 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios 46-G Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas, apenas: 46.1 Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas 46.3 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.4 Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar 46.6 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação 46.8 Comércio atacadista especializado em outros produtos 47-G Comércio Varejista, apenas:			

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 17
TP3	UP1	SETOR DE DIVERSÕES NORTE e SUL - SDN; SDS		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		SDS Lts T1, T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9 e T10 (1)	TO: 100%	-	-	20,00m (3)	-
	NOTAS GERAIS:						
	a) Deve-se garantir as fachadas térreas ativas, com permeabilidade física e visual ampla para o logradouro público, com acesso direto para pedestres.						
	b) Os critérios para a definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.						
	NOTAS ESPECÍFICAS:						
	1) Para aplicação dos parâmetros de ocupação devem ser obedecidos os croquis constantes desta PURP.						
	2) A altura máxima inclui caixa d'água e casa de máquinas e é contada a partir da cota de soleira definida para o pavimento térreo.						
	3) A altura máxima dos lotes tipo "T", contada a partir da cota de soleira definida para o pavimento térreo, deve respeitar os cones de afastamento definidos nos croquis esquemáticos constantes nesta PURP.						
	4) A ocupação do subsolo deve preservar livres os acessos A1, A2 e A3 para a galeria de serviços interna ao SDS.						
	5) É permitida a construção de marquise com avanço em área pública de 1,50m na altura da laje de piso do 1º pavimento, na divisa interna dos edifícios E1, E3, E5, E7 e E8, conforme croqui constante nesta PURP.						
	6) Para os lotes E4 e E5 a taxa de ocupação da cobertura é de 29,6%.						
	Inserir Nota Específica 7. "Na edificação do Teatro Dulcina aplica-se o uso institucional obrigatório, apenas o grupo 90.0 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos, sendo os demais usos decritos no campo B permitidos como usos e atividades complementares"						

TP3UP2 SETOR HOTELEIRO NORTE E SUL

5. Demanda: Senhor Renato em nome da Associação dos proprietários dos hotéis baixos.

Solicita o aumento da altura permitida para os lotes dos hotéis baixos, dos setores SHN e SHS, de 13,5m, para 35m (equivalente a 10 pavimentos), tendo em vista o estudo apresentado.



SHS e SHN

Proposta de alteração:

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 18
TP3	UP2	SETOR HOTELEIRO NORTE e SUL - SHN; SHS		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente							
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:						
	Endereço	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP	
	SHN Quadra 2 Lts A, B, E, F (atual H), I (atual F) e J	TO: 100%; Cobertura: 40%	-	-	56,00m (5)	-	
	SHN Quadra 4 Lts A, B, D, E; Quadra 5 Lts A, B, C, D, G (atual F), H (atual G), I, J (atual H), e L (atual J)	TO: 100%; Cobertura: 40% (4)	-	-	56,00m (5)	-	
	SHN Quadra 2 Lts C, H (atual I) e K; Quadra 3 Lts C; Quadra 5 Lts F (atual E) e K	TO: 100%; Cobertura: 40%	-	CFA B: 2,40	9,50m	-	
	SHN Quadra 4 Lt C (1)	TO: 100%	-	-	9,50m (1) (5)	-	
	SHN Quadra 2 Lts L, M, N, O; Quadra 3 Lts A, B, E, F	TO: 100%; Cobertura: 40%	Galeria: obrigatória de 3,00m em todas as divisas	CFA B: 3,40 CFA M: 9,50	13,50m 35,00m	-	
	SHN Quadra 2 Lt D - PLL; Quadra 5 Lt M - PLL.	TO: 25%; Cobertura: decorrente dos afastamentos	AF: Edificação com 3,00m das divisas frontal e posterior; 4,00m das divisas laterais. Cobertura com 3,00m da divisa posterior; 4,00m das divisas laterais. Pilares e bombas com 3,00m da divisa frontal	CFA B: 0,25	6,00m	-	
	SHS Quadra DS (atual 2) Lt 11 (atual F) - PLL; Quadra BS (atual 5) Lt 10 (atual F) - PLL (6) (7) (8)						

TP4UP1 SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL – SCES

6. Demanda: Senhora Fernanda Vargas de Andrade

Solicita a inclusão de usos e atividades diversos para o lote 2/49, Trecho 2, SCES, onde atualmente localiza-se o CICB (Centro de Internacional de Convenções de Brasília). Após análise foi aprovada pela equipe técnica a inclusão atividade **5223-1/00 – Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)**, no uso de Prestação de Serviços para todo o grupo de lotes “SCES Trecho 1 Lts 1/1, 1/1A, 1/1B, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6 e 1/7; Trecho 2 Lts 2/1, 2/1B, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/12A, 2/12B, 2/12C, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 2/21, 2/23, 2/25, 2/26, 2/27, 2/28, 2/29, 2/30, 2/31, 2/32, 2/33, 2/34, 2/35, 2/36, 2/37, 2/38, 2/39, 2/40, 2/41, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 2/46, 2/47, 2/48, 2/49, 2/50, 2/51, 2/52, 2/53 e 2/54; Trecho 3 Lts 3/1, 3/2, 3/3, 3/4, 3/5, 3/6, 3/7, 3/8, 3/9 e 3/10.”

Proposta de alteração:

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 24
TP4	UP1	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - SCES		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Clube de Golfe de Brasília	SCES Trecho 2 Lt 2/17	Material	Tombado	Distrital
	Ponte Honestino Guimarães	SCES Trecho 2/SHIS QL 10	Material	Indicação de preservação	Distrital
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Praça dos Orixás (Prainha)	SCES Trecho 2	Material e Imaterial	Indicação de preservação (Material) e Registrado (Imaterial)	Distrital
	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	Endereço	Atividades Permitidas			
	SCES	INSTITUCIONAL (OBRIGATÓRIO)			
	Trecho 1 Lts 1/1, 1/1A, 1/1B, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6 e 1/7;	59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música			
	Trecho 2 Lts 2/1, 2/1B, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/12A, 2/12B, 2/12C, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 2/21, 2/23, 2/25, 2/26, 2/27, 2/28, 2/29, 2/30, 2/31, 2/32, 2/33, 2/34, 2/35, 2/36, 2/37, 2/38, 2/39, 2/40, 2/41, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 2/46, 2/47, 2/48, 2/49, 2/50, 2/51, 2/52, 2/53 e 2/54;	90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos			
	Trecho 3 Lts 3/1, 3/2, 3/3, 3/4, 3/5, 3/6, 3/7, 3/8, 3/9 e 3/10	91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental			
		93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer			
		COMERCIAL (COMPLEMENTAR)			
		47-G Comércio varejista, apenas:			
		47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
		47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos			
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPLEMENTAR)			
		56-I Alimentação 5223-1/00 – Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)			
		66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, apenas:			
		66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros			
		72-M Pesquisa e desenvolvimento científico			
		79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas, apenas:			
		79.9 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
		82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, apenas:			
		82.3 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos			
		93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas:			
		93.2 Atividades de recreação e lazer			
		96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas:			
		96.0 Outras atividades de serviços pessoais			
		INSTITUCIONAL (COMPLEMENTAR)			
		85-P Educação, apenas:			
		85.5 Atividades de apoio à educação			

Anexo VII (fl.3/16)

7. Demanda: SCUB

Incluir a classe "33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações" para os lotes que confrontam com a orla do Lago Paranoá.

Proposta de alteração:

Incluir a atividade "33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações" no SCES em **NOTA GERAL** com o seguinte texto:

"I) Nos lotes desta UP que fazem divisa com o Lago Paranoá é permitida a atividade 33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações, como prestação de serviços (complementar)."

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 24
TP4	UP1	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - SCES		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	NOTAS GERAIS:						
	a) Garantir a permeabilidade visual do lago na implantação dos edifícios nos lotes e a horizontalidade da paisagem. Garantir livre acesso à orla pública. Respeitar a Área						
	b) É vedado o cercamento nas divisas dos lotes desta UP, quando instalados o uso comercial de apoio às atividades de lazer, cultura, turismo, diversão e esporte, mesclado aos demais usos permitidos nesta PURP, à exceção dos lotes já constituídos na modalidade de clubes sociais e esportivos.						
	c) Os lotes desta UP que fazem divisa com o espelho d'água do Lago Paranoá devem respeitar a faixa de recuo mínimo de 30,00m de Área de Preservação Permanente – APP, à exceção dos casos incompatíveis com este recuo, ficando aplicável recuo de 10,00m aos lotes 2/1C e 2/11 do Trecho 2 Ficam resguardadas do recuo as edificações históricas construídas até a década de 1980 e aquelas licenciadas dentro da referida faixa de APP, em conformidade com a legislação vigente à época.						
	d) Dragagens e aterros no Lago Paranoá serão permitidos somente em caráter excepcional e mediante autorização do órgão gestor de planejamento urbano e territorial e do órgão de proteção do patrimônio, observadas as devidas anuências pertinentes junto ao órgão ambiental competente.						
	e) Nos lotes desta UP que fazem divisa com o Lago Paranoá, na faixa de APP é permitida a construção de muro de arrimo, reproduzindo-se a orla natural, com elevação máxima de 1,00m acima da cota 1.000,80m e com rampa de acesso da fauna às margens com largura mínima de 3,00m, e de garagens de barcos, observadas as devidas anuências pertinentes junto ao órgão ambiental competente.						
	f) Nos lotes desta UP que fazem divisa com o Lago Paranoá é permitida a construção de cais, píer, quebra-mar e rampa de acesso ao espelho d'água avançando sobre a água em área contida na projeção dos limites laterais do lote, observadas as devidas anuências pertinentes junto ao órgão ambiental competente, considerando a cota 1.000,80m e de acordo com os parâmetros a seguir:						
	f.1) Cais - Ex máx: 30,00m; El máx: 1,50m; A máx: 450,00m²;						
	f.2) Pier - Ex máx: 30,00m; El máx: 1,50m; A máx: 150,00m²;						
	f.3) Quebra-mar - Ex máx: conforme justificativa técnica; El máx: conforme justificativa técnica;						
	f.4) Rampa de acesso ao espelho d'água - I máx: 25% (reta) ou 20% (curva); L min: 3,00m (reta) ou 3,50m (curva).						
	g) Os critérios para a definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.						
	h) É vedada a tipologia arquitetônica de shopping ou centro comercial com disposição de lojas voltadas unicamente para o interior do edifício, de forma a garantir a integração do edifício com as áreas externas e com o entorno.						
	i) É permitida a atividade de 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores vinculada à atividade 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares. Nesse caso o acesso à atividade deve ser feito exclusivamente pelo acesso principal do clube.						
	j) Os píeres de atracação e os "fingers" localizados em marinas poderão ter dimensões superiores às estabelecidas na nota "F", desde que justificadas pela profundidade do lago na área de atracação e pela quantidade de embarcações usuárias dos serviços da marina.						
	k) A cota de soleira deve ser definida no ponto médio de cada bloco ou edificação.						
	"I) Nos lotes desta UP que fazem divisa com o Lago Paranoá é permitida a atividade 33.17-1 Manutenção e reparação de embarcações, como prestação de serviços (complementar)."						
	NOTAS ESPECÍFICAS:						
	1) Para o Lote 1/8 do SCES Trecho 1, mediante aplicação de ONALT, são permitidas as atividades 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores.						

TP4UP4 SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - SCEN; SHTN Trecho 1 Lts 5 a 18

8. Demanda: Terracap

Solicitou o aumento da altura dos lotes "SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 6 a 12 e 15 a 18" de 7,50m para 9,00m. Solicitou também a retirada do coeficiente de aproveitamento que está atualmente na minuta de 1,70, para compatibilizar com a norma urbanística atual (NGB).

Proposta de alteração: não foi aceita a demanda para alteração da altura. Porém após análise da NGB 85/96, que rege os lotes, percebeu-se que na PURP deveria constar o CFA B= 0,70. Como a altura proposta da minuta do PPCUB é de 7,50m, que possibilita a construção de 2 pavimentos, chegou-se à proposta de inclusão do CFA M=2,00.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 27
TP4	UP4	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - SCEN; SHTN Trecho 1 Lts 5 a 18		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	SAIN Lt 7 - CAESB (atual SCEN Trecho 3)	TO: 30%; Subsolos: 70%	-	CFA B: 0,60	9,00m (2)	20%	
	SCEN Trecho Enseada Norte 1 Lt 1/8; Trecho Enseada Norte 2 Lt 2/1 (3)	-	-	-	-	-	
	SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 5	TO:100%	(11)	(11)	(11)	-	
	SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 Lts 6 a 12 e 15 a 18 (4)	TO:100% (9)	-	CFA B: 1,70 0,70 CFA M : 2,00	7,50m	-	
	SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 13	TO:100%; Pilotis: 50%	-	CFA B: 2,00	9,00m (5)	-	
	SHTN Trecho 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 14	TO:100%	-	CFA B: 1,70	9,00m (5)	-	
	SCEN Trecho Enseada 1 Projeto Orla Polo 3 Lts 19, 20 e 21 (11)	-	-	-	-	-	
	SCEN Trecho Enseada 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 22	TO:75%; Subsolos: 100% (10)	-	CFA B: 1,50	9,00m (5)	-	
	SCEN Trecho Enseada 1 Projeto Orla Polo 3 Lt 23	TO: 45%; Subsolos: 70%	AF: 25,00m da divisa posterior (via); 20,00m da divisa lateral esquerda	CFA B: 0,90	9,00m (5)	-	
	SCEN Trecho Enseada Norte 1 Lts 1/4, 1/5, 1/6 e 1/9; Trecho Norte 1 Lts 8 e 9	TO: 40%; Subsolos: 70%	AF: 5,00m em todas as divisas	CFA B: 0,80	9,00m (2)	30%	

TP5UP4 – PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGIA – PQEB

9. Demanda: Embrapa, Seagri e Emater solicitam a regularização das áreas ocupadas pela Embrapa, Seagri e Emater com definição dos parâmetros de ocupação.

Proposta de alteração: Inclusão PURP dos lotes da Embrapa, Seagri e Emater, com definição dos parâmetros de ocupação.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 33
TP5	UP4	PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - PQEB		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:						
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera		
	-	-	-	-	-		
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:						
	Endereço	Atividades Permitidas					
	EPC:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OBRIGATÓRIO)					
	PqEB Lt 1 - EMATER;	72-M Pesquisa e desenvolvimento científico					
	PqEB Lt 2 - EMBRAPA;	49-H Transporte terrestre					
	PqEB Lt 3 - Centro	INSTITUCIONAL (OBRIGATÓRIO)					
	Capacitação/EMATER;	84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas:					
	PqEB Lts 4 e 5 - SEAGRI	84.1 Administração do estado e da política econômica e social					
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPLEMENTAR)					
		01-A Agricultura, pecuária e serviços relacionados, apenas:					
		01.6 Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita					
		56-I Alimentação					
		64-K Atividades de serviços financeiros					
		96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas:					
		96.0 Outras atividades de serviços pessoais					
		INSTITUCIONAL (COMPLEMENTAR)					
		93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas:					
		93.1 Atividades esportivas					

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
Endereço	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
PqEB Lt 1 - EMATER	TO: 45%	(2)	CFA B: 1,00	9,00m (1)	20%
PqEB Lt 2 - EMBRAPA	TO: 25%	(2)	CFA B: 0,35	9,00m (1)	57%
PqEB Lt 3 - Centro Capacitação/EMATER	TO: 20%	(2)	CFA B: 0,20	9,00m (1)	60%
PqEB Lt 4 - SEAGRI	TO: 5%	(2)	CFA B: 0,05	9,00m (1)	80%
PqEB Lt 5 - SEAGRI	TO: 10%	(2)	CFA B: 0,10	9,00m (1)	70%
NOTAS GERAIS:					
a) Para os lotes dessa PURP, a cota de soleira deve ser definida no ponto médio da edificação em relação ao perfil natural do terreno.					
NOTAS ESPECÍFICAS:					
1) Excetuam-se da altura máxima as edificações existentes até a publicação desta Lei Complementar.					
2) As Áreas de Preservação Permanente – APP devem ser respeitadas no processo de licenciamento da edificação.					

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO

D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:					
ODIR: NÃO		ONALT: SIM		Observações: -	
E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:					
Padrões previstos de parcelamento urbano		Permitido (S/N)	Lote mínimo (m²)	Lote máximo (m²)	Observações
Parcelamento		S	20.000	-	Para projeto previsto nos Planos, Programas e Projetos desta PURP.
Desdobro		N	-	-	-
Remembramento		N	-	-	-
F – ESPAÇO PÚBLICO:					
-					
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:					
-					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Elaboração de projeto urbanístico para regularização das áreas ocupadas pela EMATER, SEAGRI e EMBRAPA e das edificações existentes até a publicação desta Lei Complementar, com a adequação do sistema viário. O estudo deve articular a área com os setores adjacentes. Devem ser observadas as diretrizes constantes nesta Lei Complementar, garantindo a compatibilidade com os princípios da escala bucólica.					

TP5UP5 PARQUE URBANO DOS PÁSSAROS e ÁREA LIVRE JUNTO À SQS 216 e 416

10. Demanda: Associação Brasileira de Aeromodelismo - ABRA (Processo nº00141-00001467/2023-58)

Encaminhou demanda solicitando a implantação do **Parque de Modelismo de Brasília**, criado pela Lei Complementar nº 262, de 1º de dezembro de 1999.

Proposta de alteração: Inclusão do Parque de Modelismo de Brasília com orientação para elaboração do Plano de Uso e Ocupação do parque para definir as coordenadas do Parque de Modelismo de Brasília e seus parâmetros de uso e ocupação, mantendo a sua característica bucólica de área predominantemente livre, sendo vedado o parcelamento e o cercamento da área, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
	Endereço	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
	Parque Urbano dos Pássaros	TO: 5% (2) (6)	AF: 5,00m em todas as divisas (4) (5)	CFA B: 0,05	6,00m (1) (2) (7)	80%
	Parque de Modelismo de Brasília (8)	-	-	-	-	-
	NOTAS GERAIS:					
	-					
	NOTAS ESPECÍFICAS:					
	1) Incluindo cumeeira e caixa d'água.					
	2) O Parque Urbano dos Pássaros abriga uma área de concessão de uso não onerosa para a subestação de abaixamento de voltagem da Companhia de Eletricidade de Brasília, próximo ao lote 8 da Hípica, para atendimento da demanda do final da Asa Sul. As edificações na área cedida obedecerão altura máxima de 6,00 metros e demais parâmetros de uso e ocupação de acordo com as especificações técnicas do equipamento urbano. As linhas de distribuição devem ser subterrâneas.					
	3) Os acessos de pedestres devem ser livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.					
	4) É permitido o cercamento do lote com altura máxima de 2,20 metros. O cercamento das divisas deve ser executado em material que permita, pelo menos, 70% de transparência visual e visibilidade.					
	5) É permitida a construção de guarita dentro dos limites do lote e dentro da área de afastamento obrigatório.					
	6) A instalação de coletores solares, aquecedores e outros equipamentos deve fazer parte da concepção da edificação, não devendo esses elementos ser tratados como objetos visualmente destacados do projeto arquitetônico.					
	7) É permitido construir torre ou castelo d'água, com altura devidamente justificada por motivos técnicos.					
	8) A instalação de atividades e a definição dos parâmetros de ocupação devem ser dispostos no Plano de Uso e Ocupação do Parque de Modelismo de Brasília, conforme estabelecido em Planos, Programas e Projetos.					

TP6UP3 - SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE

11. Demanda: Terracap

Solicitou a inclusão de usos e atividades diversos. Após análise, a equipe técnica sugeriu a inclusão de alguns deles que não estão previstos na LC nº 946/2018.

Proposta de alteração:

COMERCIAL (complementar)

45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, **apenas:**

45.1 Comércio de veículos automotores;

45.4 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios.

INSTITUCIONAL (complementar)

94-S atividades de organizações associativas, **apenas:**

94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.

(No decreto permitir apenas: 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (complementar)

45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas;

52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, **apenas:**

52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres;

(No decreto permitir apenas: 5223-1/00 Estacionamento de veículos)

72-M Pesquisa e Desenvolvimento Científico, **apenas:**

72.1 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

12. Demanda: Terracap e escritório de arquitetura MKZ

Solicitaram a diminuição da Taxa de Permeabilidade determinada para a Área A- Autódromo para 48%.

Proposta de alteração: Diminuir a Taxa de Permeabilidade Área A (Autódromo) e aumentar da Área B (Estádio), da seguinte forma: **Área A: 48% e Área B: 26,84%.**

TP9UP8 - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW

13. Demanda: Equipe da SCUB

Permitir a alteração de parcelamento em função da desconstituição das áreas destinadas às comunidades indígenas TP9 UP10.

Proposta de alteração: Alterar PURP campo E, permitindo alteração de parcelamento. Colocar na coluna observação: Apenas para os casos previstos em Planos, Programas e Projetos desta PURP.

Inserir no campo H: Elaborar estudo para alteração de parcelamento em razão da desconstituição das áreas destinadas às comunidades indígenas, condicionado a aprovação do órgão federal de preservação.

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	
D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:							
ODIR: SIM		ONALT: SIM		Observações: -			
E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:							
Padrões previstos de parcelamento urbano		Permitido (S/N)	Lote mínimo (m²)	Lote máximo (m²)	Observações		
Parcelamento		S	-	-	Apenas para os casos previstos em Planos, Programas e Projetos desta PURP.		
Desdobro		S	-	-	AENW1 Lote A em no máximo 4 lotes.		
Remembramento		S	-	-	Apenas para lotes do CRNW 500 e CRNW 700.		
F – ESPAÇO PÚBLICO:							
a) Elaborar projeto integrado de paisagismo para o Setor para conexão com os setores adjacentes.							
b) Prever faixa arborizada em torno do setor com passeios e ciclovias.							
c) Implantar arborização na faixa verde de emolduramento non aedificandi das Superquadras.							
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:							
-							
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:							
a) Promover ação para a retirada de cercas vivas e outros obstáculos existentes em torno dos edifícios, integrando o espaço público e possibilitando a livre circulação de pedestres.							
b) Elaborar estudo para verificar a viabilidade de ampliação de usos comerciais da AENW 2 Lotes 1, 2 e 3.							
c) Elaborar estudo para alteração de parcelamento em razão da desconstituição das áreas destinadas às comunidades indígenas, condicionado a aprovação do órgão federal de preservação.							

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO

D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
ODIR: NÃO		ONALT: NÃO	Observações: -	
E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m²)	Lote máximo (m²)	Observações
Parcelamento	N	-	-	-
Desdobro	N	-	-	-
Remembramento	N	-	-	-
F – ESPAÇO PÚBLICO:				
a) Manter as características da escala bucólica, com predomínio da vegetação e dos espaços livres públicos na composição da paisagem desta UP, que se destaca entre os setores vizinhos do final da Asa Sul, funcionando como amortecimento.				
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:				
-				
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:				
a) Implantar o Parque Urbano dos Pássaros, mediante plano de uso e ocupação alinhado com o projeto vencedor do concurso público já realizado para o parque, observadas as adequações de seus limites para a implantação de transporte público coletivo de tecnologia moderna.				
b) Elaborar Plano de Uso e Ocupação para definir as coordenadas do Parque de Modelismo de Brasília e seus parâmetros de uso e ocupação, mantendo a sua característica bucólica de área predominantemente livre, sendo vedado o parcelamento e o cercamento da área, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.				

TP10UP4 – SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA SUL - SEPS

14. Demanda: A Clínica da Mama e Conpar Empreendimento Imobiliário Ltda

Contrataram a elaboração de estudo urbanístico para proposta de alteração de parâmetros de uso e ocupação para os lotes “Mercadinhos Populares”, localizados no SEPS Entrepradra (EQ 707/907 Lt A,B e C; EQ 709/909 Lt C, D e E; EQ 712/912 Lt E, F e G). Em resumo, “solicitamos que tenham os mesmos parâmetros permitidos na PURP 60 para os lotes em geral do SEPS”, que são regidos pela SEPS GB 0001/1.

Proposta de alteração: Incluir as atividades abaixo que são permitidos em lotes de comércio local:

Institucional (complementar)

86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;

86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos.

Corrigir o CFA B de 2,00 para 2,35 conforme prevê LC 718/2006 (NGB 56/89 –SEPN).

6 – TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

$$T_{\text{máxC}} = \left(\frac{\text{Área total edificada}}{\text{pela área do lote}} \right) \times 100$$

$$T_{\text{máxC}} = 235\% \text{ (duzentos e trinta e cinco por cento)}$$

Fonte: parte da NGB 56/89, pág. 2/5

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 60
TP10	UP4	SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA SUL - SEPS	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA		
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR		
VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:						
	Nome/Objeto		Endereço	Tipo	Situação	Esfera	
			-	-	-	-	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:						
	Endereço		Atividades Permitidas				
	SEPS EQ 701/901 Lt A		INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública				
	SEPS EQ 706/906 Lt D		INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública				
	SEPS EQ 704 Lt E; 707/907 Lt CEB; 707/907 Lt SE; 709/909 Lt SE		INSTITUCIONAL 35-D Eletricidade, gás e outras utilidades, apenas: 35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica				
	SEPS EQ 707/907 Lt A, B e C; 709/909 Lt C, D e E; 712/912 Lt E, F e G		COMERCIAL (OBRIGATÓRIO) 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados INDUSTRIAL (COMPLEMENTAR) 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, apenas: 21.1 Fabricação de produtos farmoquímicos 21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos				

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 60
TP10	UP4	SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA SUL - SEPS		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COMPLEMENTAR) 33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos 53-H Correio e outras atividades de entrega 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas 58-J Edição e edição integrada à impressão 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação 63-J Atividades de prestação de serviços de informação 64-K Atividades de serviços financeiros 65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde 68-L Atividades imobiliárias 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria 70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas 72-M Pesquisa e desenvolvimento científico 73-M Publicidade e pesquisa de mercado 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas 75-M Atividades veterinárias 77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos 78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas 80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação 81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas 95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos 96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais 97-T Serviços domésticos INSTITUCIONAL (COMPLEMENTAR) 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música 84-O Administração pública, defesa e seguridade social 85-P Educação, apenas:

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 60
TP10	UP4	SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA SUL - SEPS		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		85.9 Outras atividades de ensino 86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
	SEPS EQ 713/913 Lt C - Posto de Assistência Policial	INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública	
	SEPS EQ 702, 705/905, 706/906, 715/915 Lts A, B, C; 703, 714/914 Lts A, B, C, D, E; 704, 710/910, 712/912 Lts A, B, C, D; 707/907 Lts D, E, F; 708/908 Lts A, B; 708/907 Lts C, D; 709/909 Lts A, B, F; 711/911 Lt A; 713/913 Lts A, B, D, E, F, G, H; (4)	INSTITUCIONAL 35-D Eletricidade, gás e outras utilidades, apenas: 35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica 84-O Administração pública, defesa e seguridade social 85-P Educação 86-Q Atividades de atenção à saúde humana 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais 94.2 Atividades de organizações sindicais 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53-H Correio e outras atividades de entrega 56-I Alimentação	

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 60
TP10	UP4	SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA SUL - SEPS		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		INDUSTRIAL 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, apenas: 21.2 Fabricação de produtos farmacêuticos 32-C Fabricação de produtos diversos, apenas: 32.5 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos RESIDENCIAL Habitação multifamiliar					
	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:						
	Endereço	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP	
	SEPS 701/901 Lt A	TO: 40%	-	CFA B: 0,70	7,00m (1)	-	
	SEPS EQ 704 Lt E; EQ 707/907 Lt CEB; EQ 707/907 e 709/909 Lts SE	TO: 100%	-	CFA B: 1,00	3,50m (5)	-	
	SEPS EQ 707/907 Lt A, B e C; EQ 709/909 Lt C, D e E; EQ 712/912 Lt E, F e G (3)	TO: 100%	-	CFA B: 2,00 2,35 CFA M: 3,00	9,00m	-	
	SEPS EQ 713/913 Lt C - PAP	TO: 100%	-	CFA B: 1,00	6,00m	-	

Nota específica 3) Não se aplica aos lotes a concessão de direito real de uso para ocupação de área pública no nível do solo para construção de torres de circulação vertical.

TP12UP1 SMAS, SHIP, SPO, STS

15. Demanda: Senhor Ernesto Rocha Torres

Solicitou o aumento da altura máxima para 12,00m e do CFA M para 2,00, para os lotes SAIS (atual SHIP) AE 9 a 20.

Proposta de alteração:

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 72
TP12	UP1	SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL-SMAS; SETOR HIPICO-SHIP; SETOR POLICIAL-SPO; SETOR TERMINAL SUL-STs		HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
				MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	SPO Lt 2B - Delegacia	TO: 80%	AF: 5,00m em todas as divisas (1)	CFA B: 2,40	9,00m (2)	10%	
	SPO Lt 3 - Academia CBMDF	TO: 40%	AF: 1,50m da divisa posterior; 10,00m das demais divisas (1)	CFA B: 0,70	15,00m (2) (6) (8)	30%	
	SAI/SO (atual SPO) Lt 5 - Agência da União	TO: 40%	AF: 10,00m em todas as divisas (1)	CFA B: 0,70	15,00m (2) (6)	30%	
	SAI/SO (atual SPO) Lt 23 - Polícia Civil	TO: 40%	AF: 7,00m da divisa voltada para a EIG; 10,00m das demais divisas (1)	CFA B: 0,70	17,00m (2) (6)	30%	
	SPO Lt 24 - Polícia Civil	TO: 60% (5)	AF: 7,00m da divisa frontal; 5,00m das demais divisas (1)	CFA B: 1,80	17,00m (2) (6)	5%	
	SHIP Lt 22A	TO: 10%; Subsolos: 60%	AF: 10,00m das divisas laterais (1) (3)	CFA B: 0,40	7,00m (2)	30%	
	SHIP Lt 22 - Centro de Operações do VLT	TO: 40%; Subsolos: 60%	(1) (3)	CFA B: 0,70	9,00m (2)	30%	
	SHIP Lts 1 a 3 (15)	TO: 40%	AF: 10,00m em todas as divisas	CFA B: 0,70 CFA M: 1,00	9,00m	30%	
	SHIP Lts 4 a 7 (15)	TO: 50%	AF: 5,00m em todas as divisas (16)	CFA B: 0,70 CFA M: 1,00	9,00m	30%	
	SHIP Lt 8	TO: 40%	AF: 10,00m em todas as divisas	CFA B: 0,70	9,00m (2)	30%	
	SAI/SO (atual SHIP) Área 21	TO: 20%	AF: 10,00m em todas as divisas	CFA B: 0,20	9,00m (2) (6)	50%	
	SAIS (atual SHIP) AE 9 a 20	TO: 70%; Subsolos: 100% (13)	AF: 5,00m da divisa frontal; 3,00m das demais divisas	CFA B: 1,40 CFA M: 2,00	9,00m	-	

TP12UP1 SMAS, SHIP, SPO, STS

16. Demanda: Terracap

Solicitação para reavaliar os usos permitidos para os Lotes 1 a 8 do Setor Hípico, conforme minuta da **NGB 198/20** apresentada no âmbito do processo SEI 0390-000689/2011, para ampliação dos usos previstos.

Proposta de alteração: Foi verificado o erro material. Inclusão das atividades nos lotes **SHIP Lts 1 a 7**.

INSTITUCIONAL:

85-P Educação, apenas:

8550-3/01 Administração de caixas escolares

8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8591-1/00 Ensino de esportes

8592-9/01 Ensino de dança

8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança

8592-9/03 Ensino de música

8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos

91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental

93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

56-I Alimentação

72-M Pesquisa e desenvolvimento científico

93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer

ANEXO XIII - DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO

17. Demanda: Associação Andar a pé

Sugestão de retirar a criação dos lotes nas **EQN 703/704**, **EQN 707/708** e **EQN 709/710** tendo em vista que as áreas estão sendo requalificadas e atenderão de forma mais que suficiente as necessidades locais de estacionamento.

Proposta de alteração: Exclusão da criação dos Lotes A da EQN 703/704, EQN 707/708 e EQN 709/710.

Figura 10 - Art. 144 incisos I, II e III:

Criação dos Lotes A da EQN 703/704, EQN 707/708 e EQN 709/710.



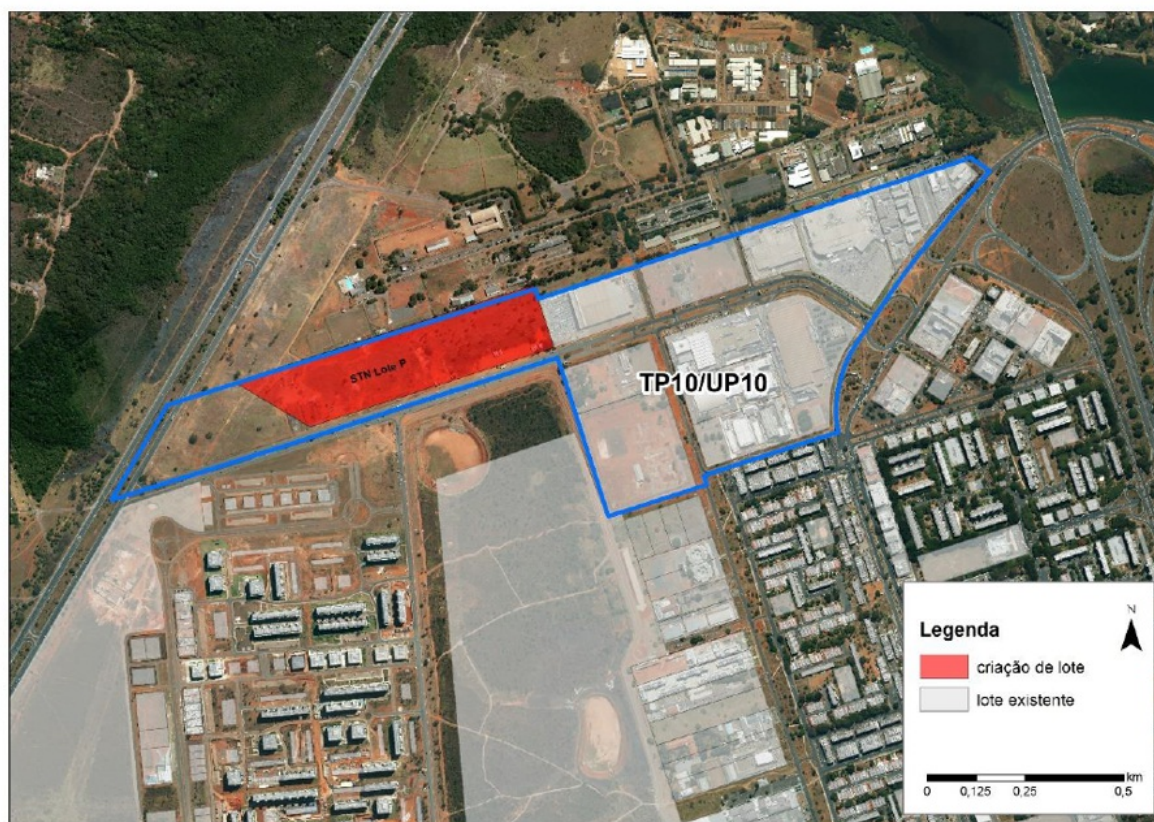
18. Demanda: Câmara Temática do CUB (CT-CUB)

Foi verificada a necessidade de alteração da poligonal do lote do TAN (Terminal da Asa Norte) constante do Anexo XIII na Câmara Temática – CT CUB (Conplan). A COPROJ apresentou a nova poligonal após a análise da interferência com o viaduto.

Proposta de alteração: Alteração da poligonal do lote P (TAN) em decorrência do projeto do viaduto na interseção da via do STN com a EPIA.

Figura 3 - Art. 142 inciso I alínea h:

Criação do Lote P, destinado ao Terminal de Integração Asa Norte – TAN.



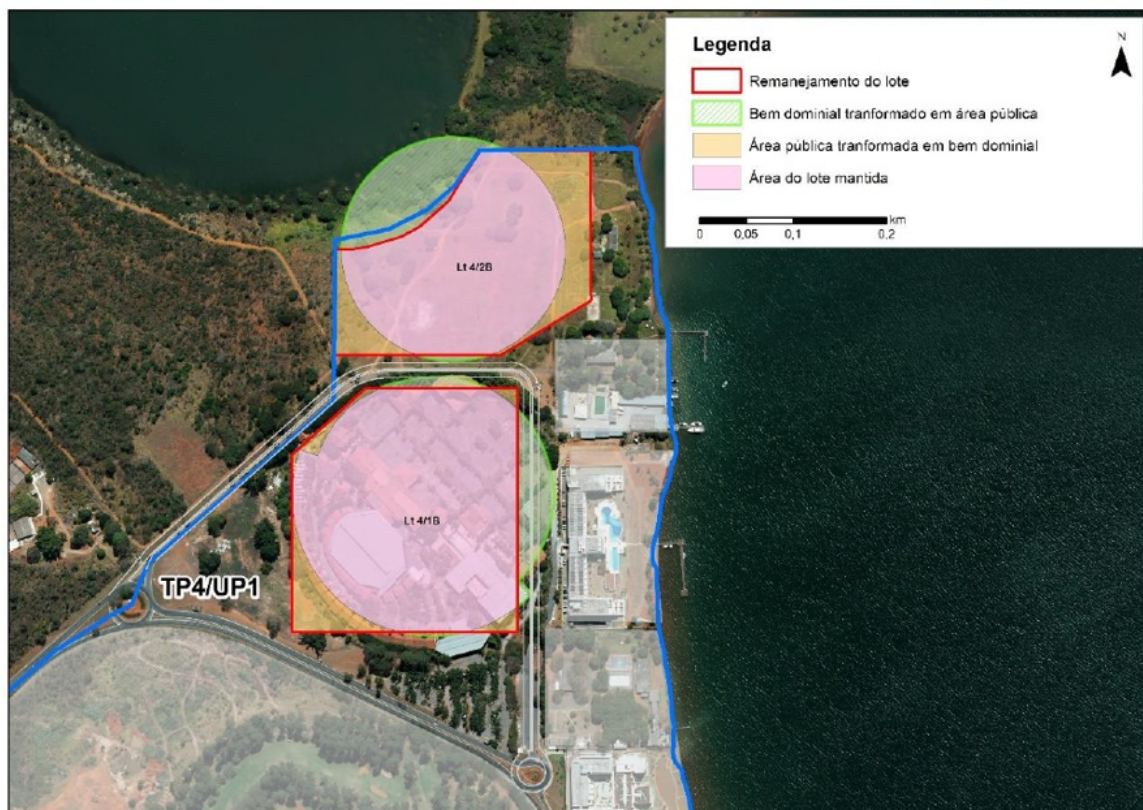
19. Demanda: Parecer Técnico nº 77/2023 – IPHAN

Ressalta que o remanejamento proposto para o lote 4/2B, do SCES, proporciona ao lote resultante uma faixa de área quase privativa entre o lote e o lago, já que está confinada entre três lotes vizinhos e o lago, sem nenhum acesso entre eles.

Proposta de alteração: Alteração da poligonal do lote 4/2B tendo em vista as observações apresentadas no Parecer Técnico nº 77/2023 – IPHAN, resguardando a faixa de APP (Área de preservação permanente do Lago Paranoá).

Figura 14 - Art. 145 e Art. 146:

Remanejamento dos Lotes 4/1B e 4/2B do Trecho 4 do SCES.



20. Demanda: Embrapa solicitou na 8ª audiência pública a alteração dos parâmetros de ocupação.

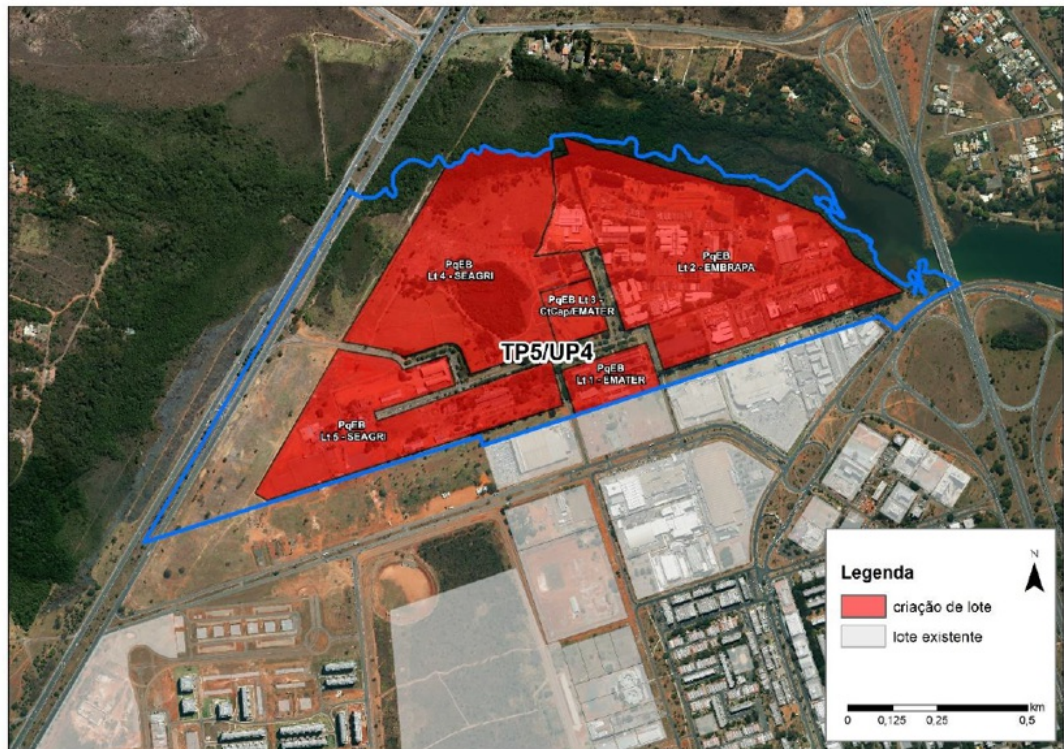
Proposta de alteração: Inclusão no Anexo XIII da poligonal dos lotes da Embrapa, Seagri e Emater com definição dos parâmetros de ocupação.

“Art. 142. Para fins da criação e da regularização urbanística de equipamentos públicos, fica autorizada:

- u) área de 32.519,40m² para criação do Lote 1 destinado à EMATER, localizado no Setor Parque Estação Biológica – PqEB;
- v) área de 337.831,00m² para criação do Lote 2 destinado à EMBRAPA, localizado no Setor Parque Estação Biológica – PqEB;
- w) área de 23.203,19m² para criação do Lote 3 destinado ao Centro de Capacitação da EMATER, localizado no Setor Parque Estação Biológica – PqEB;
- x) áreas de 247.232,36m² e 165.478,27m² para criação dos Lotes 4 e 5 respectivamente, destinados à SEAGRI, localizados no Setor Parque Estação Biológica – PqEB.”

Figura 8 - Art. 142 inciso I alíneas u, v, w, x:

Criação do Lote 1 - EMATER, Lote 2 - EMBRAPA, Lote 3 - Centro de Capacitação da EMATER, Lote 4 - SEAGRI e Lote 5 - SEAGRI, no Setor Parque Estação Biológica – PqEB.



**MINUTA DA LEI
COMPLEMENTAR – PPCUB**

21. Demanda: PT 77/2023 – IPHAN e PT nº 70/2019 – IPHAN

Desocupação da área pública como condicionante para a criação do lote do lote Trecho Enseada Norte 1 Lote 1 /2C. Dúvida quanto a aprovação da criação do lote Trecho Enseada Norte a Lote 1/1 C, uma vez que o PT nº 70/2019 - IPHAN só tratou do lote Trecho Enseada Norte 1 Lote 1 /2C.

Proposta de alteração:

Art. 144. Para fins de criação de lotes e alteração de parcelamento, ficam desafetadas as seguintes áreas:

- I – área de 7.500,00m², situada entre os Lotes 1/1A e 1/1B, do Trecho Enseada Norte 1 do Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, para a criação do Lote 1/1C;
- II – área de 7.500,00m², situada entre os Lotes 1/2A e 1/2B, do Trecho Enseada Norte 1 do SCEN, para a criação do Lote 1/2C;
- III – área de 647,50m², adjacente ao limite norte dos Lotes 1 e 2, do Comércio Local - CL da Quadra 811 do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SHCES, para a criação do Lote 3, do CL da Quadra 811 do SHCES;
- IV – área de 128,50m², situada entre os Lotes 1 e 2, do Comércio Local - CL da Quadra 811 do SHCES, para a criação do Lote 4, do CL da Quadra 811 do SHCES;
- V – área de 7.125,00m², situada no Eixo Monumental Oeste – EMO, para criação do Lote 1;
- VI – área de 7.125,00m², situada no EMO, para criação do Lote 2;
- VII – área de 7.125,00m², situada no EMO, para criação do Lote 3;
- VIII – área de 7.125,00m², situada no EMO, para criação do Lote 4; e
- IX – área de 7.125,00m², situada no EMO, para criação do Lote 5.

Parágrafo único. A criação do lote 1/2C, Trecho Enseada Norte 1 do SCEN, estabelecida no Inciso V, está condicionada à desocupação das áreas públicas ocupadas pelo Clube da Aeronáutica.

Figura 11 - Art. 144 incisos IV e V:
Criação do Lote 1/1C e do Lote 1/2C do Trecho Enseada Norte 1 do SCEN.



22. Demanda: Terracap

A partir da sugestão contida no PT 77/2023 – IPHAN foi inserido o condicionante de implantação do Parque dos Pássaros para a criação dos lotes 1 a 8 do SHIP. Porém, a Terracap solicitou que este condicionante fosse flexibilizado para viabilizar o parcelamento.

Proposta de alteração:

Art. 153. Fica autorizada a alteração de parcelamento da Área 8 do Setor Hípico – SHIP, para definição dos Lotes 1 ao 8, com afetação de 85.933,58m².

Parágrafo único. A execução da infraestrutura do parcelamento prevista no caput está condicionada à implantação do Parque Urbano dos Pássaros.

Art. 154. A localização das áreas descritas nos arts. 142 a 147, 152 e 153 está representada no Anexo XIII de forma indicativa, ficando autorizada a delimitação, criação ou ajustes dos lotes, com aprovação por ato próprio do Poder Executivo.

PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS CONTIDOS NAS PURP

TP5UP7 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL NORTE - SAFN e SETOR DE GARAGENS DOS MINISTÉRIOS NORTE – SGMN

Demanda: Câmara dos Deputados e Congresso Nacional (Processo nº 00390-00002366/2022-72)

Solicitaram a ampliação do lote SAIN GARAGEM DO CONGRESSO NACIONAL objetivando a regularização de edificações e espaços construídos e mantidos pelo Senado Federal na área.

Proposta: Inclusão do seguinte texto: b) Elaboração de projeto urbanístico para regularização da área ocupada pelo lote SAIN (atual SAFN) Garagem do Congresso Nacional, mantendo os parâmetros de uso e ocupação estabelecidos nesta Lei Complementar.

TP8UP2 SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS GEMINADAS SUL – SHIGS

Demanda: Associação AMO 700 Sul

Retirada do subitem b que previa a elaboração de estudo futuro para flexibilização de usos para os lotes voltados para a W3, em Planos, programas e projetos.

Proposta: Alteração do texto com exclusão do item b. de Planos, Programas e Projetos.

TP10UP1 SETOR HOSPITALAR LOCAL SUL – SHLS

Demanda: Clarice Segedi – Head de Planejamento (Gerência de Licenciamento de Obras/Empresarial)

Aumento do potencial construtivo para todos os lotes do setor.

Proposta: Inclusão no campo H a permissão para elaborar estudo para os lotes do SHLS, para avaliar a possibilidade de aumento do potencial construtivo (sem estipular coeficiente máximo), condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

TP10

UP1

SETOR HOSPITALAR LOCAL SUL - SHLS

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

HISTÓRICO

FORMA URBANA

PAISAGEM URBANA

MEJOR VALOR

MEJOR VALOR

MAIOR VALOR

PURP

57

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

NOTAS ESPECÍFICAS:

1) Não se aplica aos lotes a concessão de direito real de uso para ocupação de área pública.

2) A utilização do Coeficiente de Aproveitamento acima do básico é vinculada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

3) Galeria obrigatória de 5,00m em todas as divisas, no térreo.

4) Marquise obrigatória em área pública e em todas as divisas do lote, com 3,00m de largura e pé-direito mínimo de 3,00m. Para os lotes 12, 13 e 14, a altura da marquise deve ser única para todos os blocos.

5) Não se aplica aos lotes a concessão de direito real de uso para ocupação de área pública em subsolo para garagem, no nível do solo para construção de torres de circulação vertical e em espaço aéreo para construção de varandas, expansão de compartimentos e compensação de área.

6) Conservação das características arquitetônicas e construtivas do edifício existente. O projeto de modificação de edificações deve ser submetido à apreciação dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional e do Distrito Federal, previamente à sua aprovação pelos órgãos competentes.

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO

D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:

ODIR: SIM

ONALT: SIM

Observações: -

E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:

Padrões previstos de parcelamento urbano

Permitido (S/N)

Lote mínimo (m²)

Lote máximo (m²)

Observações

Parcelamento

N

-

-

-

Desdobro

N

-

-

-

Remembramento

S

-

15.000

-

F – ESPAÇO PÚBLICO:

a) Prever projeto de paisagismo, incluindo passeios e ciclovias, de forma a dar qualidade para o espaço público.

b) Melhorar a articulação viária interna e com o entorno para todos os modais de circulação.

G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:

a) Ordenar e arborizar as áreas de estacionamento público e prever vagas para veículos em subsolo sob os estacionamentos existentes.

H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

a) elaboração de estudo para os lotes do SHLS, para avaliar a possibilidade de aumento do potencial construtivo, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

TP10UP2 SETOR HOSPITALAR LOCAL NORTE – SHLN

Demanda: Hospital Santa Lúcia Norte/ Hospital Prontonorte

Aumento do potencial construtivo para todos os lotes do setor.

Proposta: Incluir no campo H a permissão para elaborar estudo para os lotes do SHLS, para avaliar a possibilidade de aumento do potencial construtivo (sem estipular coeficiente máximo), condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

HISTÓRICO

FORMA URBANA

PAISAGEM URBANA

MENOR VALOR

MENOR VALOR

MAIOR VALOR

PURP
58

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

5) Marquise obrigatória de 3,00m em área pública, em todas as divisas, com pé-direito mínimo de 3,00m.

6) A altura máxima inclui caixa d'água.

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO

D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:

ODIR: SIM

ONALT: SIM

Observações: -

E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:

Padrões previstos de parcelamento urbano

Permitido (S/N)

Lote mínimo (m²)

Lote máximo (m²)

Observações

Parcelamento

N

-

-

-

Desdobro

N

-

-

-

Remembramento

S

-

20.000

-

F – ESPAÇO PÚBLICO:

a) Elaborar projeto integrado de paisagismo para o Setor levando em consideração a conexão com os setores adjacentes e a cidade como um todo. Prever projeto de arborização, passeios e ciclovias.

b) Promover a requalificação dos espaços públicos. A arborização deve ser intensificada, especialmente nas bordas do setor.

G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:

a) Disciplinar e arborizar as áreas de estacionamento em vias públicas.

H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

a) elaboração de estudo para os lotes do SHLN, para avaliar a possibilidade de aumento do potencial construtivo, condicionado à aprovação do órgão federal de preservação.

ANEXO B – Demandas não analisadas pela Scub apresentadas para discussão em reunião

DEMANDAS NÃO ANALISADAS PELA SCUB APRESENTADAS PARA DISCUSSÃO EM REUNIÃO

1. MUDAR EM TODAS AS PLANILHAS (PURP)

ITEM E

Parcelamento SIM Permitir parcelamento em TODAS as áreas do CUB condicionado aos estudo previsto nessa lei ou diretrizes emitidas pelo órgão de planejamento urbano.

2. TP 4 UP1 - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - SCES

INCLUIR NOTA GERAIS:

Nos lotes 2/49 e 2/50 do trecho 2 é permitido o uso de alojamento 5590-06/03 como atividade complementar da atividade principal 90 – R.

3. TP 9 UP 9 - ÁREA INSTITUCIONAL NOROESTE - SHCNW

INCLUIR NOTA GERAIS:

É permitido o uso residencial multifamiliar após elaboração do parcelamento mantendo o controle dos padrões morfológicos e dos limites de altura definidos para os lotes, com edificações isoladas e espaços livres arborizados, aproveitando o potencial de centralidade da EPIA. É vedado uso residencial, dentro do lote, em uma faixa de 100 metros na divisa voltada para a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA) e sua via marginal.

RETIRAR O ITEM B DOS PLANOS PROGRAMAS E PROJETOS

4. TP 9 UP 8 - SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW

INCLUIR NOTA GERAIS:

É permitido alteração dos parâmetros e usos dos lotes da CRNW 503, 505, 507 e 509 Bloco B Lt 2 no parcelamento da realocação dos lotes suprimidos na alteração promovida pela da URB XXX.

É permitido o uso residencial multifamiliar, a exceção do pavimento térreo, nos lotes CRNW 703 Lts A, B, C, D, E e F; 704, 706 e 709 Lts A, B, C, D e E; 705 Lts A, B, C e D; 707 e 710 Lts A, B, C, D, E, F e G; 708 e 711 Lts A e B condicionado a estudos acerca da população prevista no projeto original e a capacidade de suporte das infraestruturas.

Incluir em Planos, Programas e Projetos:

Elaboração de estudo para inserção de uso residencial para o LT A, do SHCNW AENW 1.

5. TP 10 UP 6- SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE e SUL - QUADRAS 600 - SGAN e SGAS

INCLUIR O COEF. M 1,3

6. TP 10 UP 5 -SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE e SUL - QUADRAS 900 - SGAN e SGAS; ENTREQUADRAS NORTE 700/900 - EQN 700/900

SGAN EQ 707/907 Lts A, B, C, D; EQ 708/908, EQ 711/911 e EQ 712/912 Lts A, B, C, D, E, F SGAN 702 Mód S/N; 901 Lt 30% A; 902/903/904 Colégio Militar; 905 Lts A, B, C e Mód D e E; 906 Lts C a G e Mód A e B; 907 Mód A a E; 908 Mód A, B, C, E, F e G; 909 e 910 Mód B a G; 911 Mód B, C, D, F, G; 912 e 914 Mód A a F; 913 Lts A, B, C, E1 a E4 e Mód F e G; 915 Lts A, B e Mód C a G; 916 Lts A1, A2, A3, B, E1, E2, E3, E4 e Mód C e D. SGAS 901 Mód 69 a 72; 902 Mód 73, 74 e 75; 903 Mód 76 a 80; 904 CEB; 905 Mód 1, 2, 3, 4 e 5/6; 906 Mód 7, 8/9, 10, 11, 12 e 13; 907 Mód 14/21; 908 Mód 23/25; 909 Mód 27/28 e Mód 29; 910 Mód 30/31, 32 e 33/34; 911 Mód 37/39; 912 Mód 41/48; 913 Mód 50/52, 54/55, 56, 57/58, 59 e 60/61; 914 Mód 63/64, 65/66 e 67/68

INCLUIR O COEF. M 1,3

7. TP 10 UP 3 - W3 NORTE

Incluir na Planilha de parâmetros - Atividades permitidas, o uso RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR para os seguintes endereços: SEPN 503, 505, 507 Lts 1 a 4; 503 Lt 5; 508 Lts 5 a 9; 509, 511, 513 e 515 Lts 1 a 5; 510, 512, 514 e 516 Lts 6 a 10.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Guimarães Goulart, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Ribeiro de Toledo Camargo, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Oliveira Alcantara Gomes, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DOMINGOS VIEIRA - Matr.0276383-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, em 12/12/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE NORONHA - Matr. 091439-8, Subsecretário(a) do Conjunto Urbanístico de Brasília**, em 12/12/2023, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FREITAS PRIESTER - Matr. 0280658-4, Coordenador(a) de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília substituto(a)**, em 12/12/2023, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - Matr. 0273822-8, Chefe de Gabinete**, em 12/12/2023, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SCYLLA SETSUKO GUIMARAES WATANABE MAZZONI - Matr.0126498-2, Diretor(a) de Preservação**, em 12/12/2023, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAYELLI BÁRBARA MIRANDA RIBEIRO - Matr.0281176-6, Assessor(a)**, em 12/12/2023, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr. 0273790-6, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 13/12/2023, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA VEIGA FLEURY - Matr.0156953-8, Coordenador(a) de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília**, em 14/12/2023, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pereira Perpétuo, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **128746414** código CRC= **89B769B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s): 3214-4101
Site - www.seduh.df.gov.br

deliberado na 335ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2023, e devidamente exarado no processo 00431-00030582/2022-57.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial ao Instituto de Referência da Juventude.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial - Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos ao Instituto de Referência da Juventude, CNPJ nº 17.025.971/0001-99, conforme deliberado na 335ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00002481/2023-77.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que as atividades ofertadas não estão em concordância com a Resolução nº 21 do CAS/DF, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial à Vilelas Sport Center Social DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial sob o nº 250/2023, por prazo indeterminado, à Vilelas Sport Center Social DF, CNPJ nº 12.621.666.0001-46, com sede na QMS 47 Setor de Mansões nº: 3 - Sobradinho, para executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 335ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2023, e devidamente exarado no processo 00431-00012186/2023-29.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial à Associação Cultural de Esportes e Artes Central.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no âmbito da Assistência Social, CNPJ nº 07.284.750/0001-81, conforme deliberado na 335ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de novembro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00011549/2023-17.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que não foram identificados os elementos necessários para a caracterização do serviço proposto na inscrição, indo de encontro com a Resolução nº 21 do CAS/DF, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Descentraliza crédito orçamentário do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, para execução do projeto de requalificação da Praça do Relógio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Fundurb e o Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, no uso de suas atribuições,

consoante o que estabelece a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 28.901- Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

U.G – 280.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

Para: U.O – 22.101- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

U.G - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

I - OBJETO: Execução do projeto de requalificação da Praça do Relógio; e

II - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001 - Requalificação e reabilitação de espaços urbanos - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte: 169, Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração - Fundurb

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

U.O. Concedente

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

U.O. Executante

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA (PPCUB), FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 00390-00000194/2023-83

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte, SMHN 03 – conjunto A – bloco 1 – Edifício FEPECS, Brasília-DF, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais do Distrito Federal, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à apresentação de proposta do Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Previamente, a Sra. Camila Cardoso Gava, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH), cumprimentou a todos e fez a leitura dos informes. Informou que a Audiência Pública tinha por objetivo a apresentação da proposta do Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Em seguida, convidou para compor a mesa as seguintes autoridades: Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva; Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEADUH/SEDUH), Sra. Janaina Domingos Vieira; Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB/SEDUH), Sr. Ricardo Augusto de Noronha; Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Sr. Leandro Antônio Grass Peixoto; Superintendente do Instituto do Patrimônio e Artístico do Distrito Federal (IPHAN/DF), Sr. Tiago Pereira Perpetuo; Subsecretário de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), Sr. Felipe Ramon; Secretária-Adjunta Substituta, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV), Sra. Suely Rodrigues de Souza. Informou que o primeiro aviso de convocação dessa audiência pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 192, e em jornal de grande circulação, ambos no dia 11 de outubro de 2023. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 202, e em jornal de grande circulação, ambos no dia 27 de outubro de 2023, bem como foi dada publicidade na página eletrônica da SEDUH, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Anunciou que a Audiência Pública teria a seguinte ordem a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos; 2. Apresentação técnica; 3. Debate e respostas às perguntas que eventualmente forem realizadas; e 4. Encerramento. Esclareceu que a Audiência pública possuía o caráter consultivo e teria por finalidade dar publicidade à matéria a ser apresentada e fornecer dados técnicos da proposta, assim como, colher propostas e contribuições da população envolvida. Salientou que a audiência estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio e o material produzido iria compor a memória do processo, bem como todas as informações seriam publicizadas na página eletrônica da SEDUH, pelo link <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>. Explicou que a Ata seria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), em até 30 dias, a contar daquela data. Orientou que as manifestações dos participantes deveriam seguir a ordem de inscrição e o respeito aos seguintes tempos de duração: cinco minutos, quando se tratasse de representantes de entidades, e o de três minutos, no caso de manifestações individuais. Informou que seria projetado cronômetro no painel, para verificação do tempo de manifestação, que ao final desse tempo o som do microfone seria cortado, e que, excepcionalmente, poderia haver um minuto de prorrogação para finalização da fala. Solicitou que esse tempo de duração de manifestação fosse respeitado, para que todos pudessem participar, e informou ainda que essa audiência pública estava sendo transmitida, ao vivo, por meio do canal do Youtube – www.youtube.com/conexaoseduh. Registrou a presença das seguintes autoridades: Sr. Valdemar Medeiros, Administrador Regional do Plano Piloto; Sr. Celestino Fracon Júnior, Presidente da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI/DF); Sr. Wilde Cardoso

Gontijo Junior, Coordenador da Andar a Pé – O Movimento da Gente; Sr. Leonardo Serra Vieira, representante da Ordem dos Advogados de Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB-DF); Sr. João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF); Sr. Denio Augusto de Oliveira Moura, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria da Ordem Urbanística, do Ministério Público do Distrito Federal; e Sr. Luís Antônio Almeida Reis, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Finalizadas as orientações, passou-se ao item 1. Abertura dos trabalhos: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), iniciou a audiência cumprimentando a todos e externando a satisfação da SEDUH e do Governo do Distrito Federal (GDF) em ter um auditório com tantas pessoas interessadas em discutir o futuro da cidade. Pontuou que estavam realizando a oitava Audiência Pública, com a tranquilidade de que o projeto de lei foi bem discutido e elaborado, atendendo aos anseios da comunidade. Agradeceu a presença dos componentes da mesa e destacou que a missão dessa audiência era ouvir e coletar opiniões referente ao projeto apresentado. Em seguida, abriu a palavra aos componentes da mesa, para realização de breve manifestação. Pela ordem, o Sr. Leandro Antônio Grass Peixoto, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), saudou os presentes e discorreu que esse momento significava a democracia e a possibilidade de a sociedade participar da construção dos instrumentos de gestão pública e das ferramentas de preservação e ordenamento territorial. afirmou que estavam em um momento de recuperação da política do patrimônio cultural e dos espaços, e de busca de parcerias com os governos, e agradeceu à SECEC as possibilidades que estavam sendo desenvolvidas em conjunto para recuperação de espaços importantes, como o Teatro Nacional, a Praça dos Três Poderes, entre outros. Alegou que era atrasada a dicotomia de que a preservação do patrimônio cultural de Brasília era adversária do desenvolvimento, da geração de oportunidades, do bem-viver, do direito às cidades e das oportunidades econômicas. Explanou que o papel do IPHAN não era de autorização ou de proibição, mas de orientação para que Brasília continuasse com o seu valor arquitetônico, urbanístico, social e cultural. Por fim, confirmou que o Governo Federal possuía uma grande preocupação com Brasília e agradeceu a presença de todos. O Sr. Ricardo Augusto de Noronha, Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SCUB/SEDUH), deu início à sua manifestação agradecendo a presença de todos e externando a sua expectativa de êxito no PPCUB. Ressaltou o grande trabalho e esforço realizado pela pequena equipe da SCUB/SEDUH, para elaboração de um documento consolidado e amplo, o qual abrangia a maioria das expectativas da cidade. O Sr. Tiago Pereira Perpetuo, Superintendente do Instituto do Patrimônio e Artístico do Distrito Federal (IPHAN/DF), cumprimentou a todos e saudou o Secretário de Estado da SEDUH e toda equipe presente. Ressaltou a importância desse momento para o IPHAN/DF, uma vez que estava acompanhando o processo do PPCUB, desde o seu início, e comentou que esse processo nasceu com base no Plano de Preservação de Cidades Históricas desenvolvidos pelo IPHAN. Esclareceu que não caberia ao Instituto autorizar, ou não, o projeto desenvolvido pelo ente local, mas sim de realizar a contribuição técnica de modo a compatibilizar a legislação proposta com a legislação federal existente. Com a palavra, a Sra. Suely Rodrigues de Souza, Secretária-Adjunta Substituta da SEGOV, cumprimentou e agradeceu, em nome do Governador, Ibaneis Rocha, e do Secretário de Governo, José Humberto, a presença de todos. O Sr. Felipe Ramon, Subsecretário de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), agradeceu ao Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva pelo esforço depreendido nos últimos tempos e às equipes que passaram pela SEDUH. Registrou a participação constante da SECEC em todos os momentos do PPCUB e destacou a importância da participação popular. Logo em seguida, avançou-se ao item 2. Apresentação Técnica: A Sra. Janaina Domingos Vieira, Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), iniciou a apresentação, agradecendo a presença de todos. afirmou que esse momento era histórico por se tratar da última audiência pública para tratar do PPCUB, o principal instrumento de política urbana do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), tombado nas instâncias distrital e federal e considerado Patrimônio da Humanidade pela UNESCO. O PPCUB abrange as áreas do Plano Piloto, Cruzeiro, Candangolândia e Sudoeste/Octogonal/SIG, incluindo o Parque Nacional e o Espelho d'água do Lago Paranoá. Divide o território em 12 Territórios de Preservação (TP), os quais são subdivididos em Unidades de Preservação (UP), para as quais são definidos parâmetros de uso e ocupação do solo, bem como demais instrumentos de preservação e controle urbanístico. Demonstrou mapa com os 12 TPs, sendo eles: TP1 – Eixo Monumental; TP2 – Superquadras e Áreas de Vizinhaça; TP3 – Setores Centrais; TP4 – Orla do Lago Paranoá; TP5 – Setores de Embaixadas; TP6 – Grandes parques e outras áreas de transição urbana; TP7 – Espelho d'água do Lago Paranoá; TP8 – W3 Norte e W3 Sul; TP9 – Setores Residenciais Complementares; TP10 – Setores Complementares – Áreas Oeste e Leste; TP11 – Vilas Residenciais; e TP12 – Setores de Serviços Complementares. Demonstrou também, como exemplo, como era a subdivisão de UPs no TR1, destacando que havia 72 UPs no PPCUB. O PPCUB possui como diretrizes a preservação, a Legislação de Uso e Ocupação do Solo e o Plano de Desenvolvimento Social. Na preservação foram definidos todos os valores do CUB, considerando as quatro escalas urbanas (residencial, monumental, gregária e bucólica); os valores históricos resultantes do processo de implantação da capital no interior do país e da contribuição brasileira para arquitetura e o urbanismo mundiais; o valor paisagístico resultante da inserção da cidade no território; os valores estéticos e artísticos culturais resultantes do projeto urbanístico vencedor do Concurso Nacional do Plano Piloto da Nova Capital do Brasil, de autoria de Lucio Costa, e das obras arquitetônicas, artísticas que representam o Movimento Modernista; e o sociocultural resultante do encontro e da integração de culturas. Também

foram considerados os principais componentes da preservação: histórico (áreas que apresentam valor para a história da cidade), forma urbana (desenho urbano mais parâmetros de uso e ocupação) e paisagem urbana (espaços edificados no território, com prevalência dos espaços vazios). Quanto à Legislação de Uso e Ocupação do Solo, tem o objetivo de atualizar as normas de uso do solo para os lotes do CUB, ampliando o rol de atividades conforme a Tabela de Classificação de Atividades do Distrito Federal e padronizar os parâmetros de ocupação, para os lotes, atualmente dispostos em vários instrumentos (PR, NGB, GB, decretos, entre outros), em Planilhas de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação (PURP), que trazem a sistematização e complementação da legislação incidente sobre o CUB. Já o Plano de Desenvolvimento Local (PDL), foi desenvolvido para o UPT Central, previsto no PPCUB, está descrito em planos, programas e projetos temáticos (Mobilidade, Espaços Públicos, Inserção de Habitação e Patrimônio Cultural e Saneamento Ambiental) e estratégicos para cada TP. Os planos, programas e projetos descritos nas PURPs são ações detalhadas de forma mais localizada e específica para cada UP. Ato contínuo, elencou os principais avanços do PPCUB, sendo eles: clareza e transparência, segurança jurídica, simplificação e padronização, atualização e flexibilidade de usos do solo e gestão compartilhada do território. Apresentou o histórico do PPCUB, destacando que, após mais de 11 anos desde a divulgação da primeira versão da minuta do PPCUB, que originou o Projeto de Lei Complementar – PLC 52/2012, atualmente, o PPCUB se encontrava em fase de finalização, tendo em vista o processo técnico e participativo dispendido em sua elaboração. Discorreu sobre o processo técnico e sobre o processo participativo de elaboração do PPCUB e explanou que o seu Projeto de Lei Complementar é composto pelo texto da lei complementar, que contém 168 artigos e 15 anexos, sendo que o Anexo VII é composto por 72 PURPs, o qual seria o instrumento mais utilizado no dia a dia, para as pessoas interessadas no licenciamento de atividades econômicas e para os profissionais da área de arquitetura e engenharia. A PURP trata: I - do valor patrimonial que define os componentes de preservação (histórico, forma urbana e paisagem urbana), distingue as áreas mais representativas da concepção urbanística, conforme o Relatório do Plano Piloto de Lúcio Costa. O Campo A contempla o patrimônio cultural, indicando os bens efetivamente tombados e os exemplares com indicação de preservação; II - dos parâmetros de uso e ocupação do solo. No Campo B encontra-se o uso e atividade permitidos para o seu lote com a indicação até o grupo, sendo que as subclasses serão detalhadas em decreto. Para alguns lotes existem atividades obrigatórias e complementares. No caso da Vila Planalto, Telebrasilândia e da Candangolândia os usos foram conjugados em Unidades de Uso e Ocupação do Solo (UOS). O Campo C estabelece os parâmetros construtivo por grupos de lotes que possuem os mesmos índices urbanísticos e arquitetônicos. Os parâmetros de ocupação do solo são complementados pelas orientações contidas em notas gerais e notas específicas; III - dos dispositivos de parcelamento e tratamento do espaço urbano. O Campo D estabelece as situações onde se aplicam os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT). O Campo E informa onde podem ser aplicados o parcelamento, o desdobro e o remembramento, e as dimensões mínimas de lotes para cada caso, tendo em vista os critérios de preservação de cada território. O Campo F trata de diretrizes gerais para os espaços públicos, referentes a paisagismo, mobiliário urbano e sistema viário. O Campo G apresenta diretrizes complementares quanto a estacionamentos públicos. O Campo H trata dos planos, programa e projeto – contempla e reforça as diretrizes e recomendações sobre intervenções nos setores, considerando os planos, programas e projetos previstos na minuta de texto da lei complementar do PPCUB. Destacou-se que alguns PURPs contêm croquis após o Campo H que complementam o Campo C, que trata dos parâmetros de ocupação e indicam os tipos e limites da concessão de área pública. Agradeceu ao Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva, pela parceria, à equipe da SEDUH, aos subsecretários, à equipe da SCUB e aos membros do CONPLAN pela colaboração. Por fim, registrou que todos os materiais e todas as informações estariam disponíveis na página eletrônica do PPCUB e agradeceu a participação de todos. Com a palavra, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva observou que alguns pontos apresentados pela Secretária-Adjunta deveriam ser levados em consideração por todos os presentes. Comentou que a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) já determinava que o Distrito Federal deveria trabalhar o PPCUB, principalmente, para que houvesse uma clareza de norma para facilitar a melhor interpretação de como o território poderia ser usado e quais seriam os parâmetros de construção definidos. afirmou que estavam atualizando e trazendo para o contexto atual as demandas da cidade e, ao mesmo tempo, conciliando com a preservação. mencionou, então, o Sr. Denio Augusto de Oliveira Moura, que estava sempre presente e discutindo com a SEDUH sobre o assunto, bem com participando ativamente do CONPLAN, e que o mesmo propôs que a audiência pública anterior não fosse a última para que houvesse mais discussões sobre a matéria. Registrou a presença de 150 participantes na audiência pública, até aquele momento, mais 103 assistindo pelo Youtube, e participação de 42 servidores da SEDUH mobilizados para execução daquela audiência. Finalizada a apresentação, passou-se ao item 3. Debate e respostas às perguntas que eventualmente forem realizadas: Antes de iniciar os debates, a Sra. Camila Cardoso Gava registrou a presença do Sr. Fábio Fuzeira, representando o Deputado Hermeto, Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários (CAF), da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Na sequência, abriu o momento para o debate, conforme a inscrição, relembrando que o tempo para manifestações individuais seria de três minutos, e que para manifestações de representantes de entidade seria de cinco minutos. O Sr. David Raposo, representante da Comunidade, comentou que, em sua opinião, houve uma grande melhora na apresentação do site do PPCUB e dos documentos, contudo, ponderou que havia um problema muito grave de estrutura no projeto de lei, uma vez que as planilhas de

preservação e o Anexo VII havia um sistema de setorização extremamente limitante para o desenvolvimento da cidade. Observou que o projeto era de difícil compreensão e, diante desse fato, inferiu que a realização de um esforço para simplificação e unificação seria produtivo. Discorreu que sentia que Brasília poderia ser uma cidade de vanguarda e de desenvolvimento e que isso não estava contemplado no projeto. Saudou a iniciativa, salientando que o documento ainda poderia ser amadurecido para melhor evolução. A Sra. Michelle Lemos, representante da Associação dos Micros e Pequenos Empresários da QMSW 2 do Sudoeste/DF (AMPES), parabenizou os técnicos da SEDUH pelo excelente trabalho e informou que o Conjunto D da QMSW 2 foi constituído no ano de 1996 pelo, então, governador Cristóvão Buarque e que na época foi recebida uma licença autorizando a ocupação da área. Que quando chegaram naquela área não havia nenhuma infraestrutura e que as 58 empresas estabelecidas naquele local ficaram responsáveis por toda a infraestrutura, as quais atualmente geravam cerca de 400 empregos diretos e indiretos. Trabalhavam no local de forma precária por não ter autorização para melhorar a infraestrutura e o paisagismo, o que era muito ruim para a comunidade do Sudoeste, além da insegurança jurídica. Esclareceu que a área não foi invadida e afirmou que contava com o empenho dos participantes da mesa em relação a esse setor para que continue o seu desenvolvimento empresarial. O Sr. Renato Lima, representante do Setor Hoteleiro – Hotéis Baixinhos, externou a sua satisfação pelos avanços conseguidos pelos vários segmentos no PPCUB, o que não era o caso do Setor Hoteleiro – Hotéis Baixinhos, que continuava sendo regido pela Norma de Gabarito de Brasília (NGB) de 1979. Registrou que houve um grande retrocesso para o setor com a conclusão da PURP 18 e solicitou ao governador que buscasse corrigir essa injustiça, na Câmara Legislativa, para que pudessem permitir o retorno da conquista dos 10 pavimentos ao projeto do PPCUB. Deu início à sua apresentação, elencando que os hotéis Econotel, Damasco, Riviera, Naoum Express, Brasília Imperial, Hotéis Bittar, El Pilar, Byblos, Casablanca, Diplomat, Aristus e Esplanada Brasília faziam parte dos Hotéis Baixinhos. Em 2011, o Governo do Distrito Federal (GDF) iniciou o processo de atualização de dezenas de NGB, surgindo, assim, as discussões no âmbito do PPCUB. Em 2012, foram elaborados os estudos técnicos (EPVT), pelos hoteleiros, referentes aos assuntos trânsito e viabilidade técnica e ambiental. Em 2015, os hotéis solicitaram, e o GDF acatou os argumentos técnicos, permitindo a elevação do gabarito de 13,5 metros para 35 metros. Em 2017, a primeira versão do Projeto de Lei Complementar do PPCUB previa o gabarito de 35 metros, pagamento das outorgas e um decreto. Em 2023, a versão atual deu um banho de água fria nos hotéis baixinhos, regressando aos padrões da NGB da década de 70 (13,5 metros). Observou que aumentar o gabarito para 35 metros não feriria a escala gregária de Lúcio Costa e demonstrou os textos do PLC 52 e 78, os quais permitia os 10 pavimentos com o pagamento das outorgas e elaboração de decreto. Elencou as vantagens sociais e econômicas dessa alteração e afirmou que era uma perda enorme esse retrocesso. Discorreu que o setor ganhou a diversificação dos usos, no térreo e pavimentos superiores. O Sr. Adriano de Carvalho, representante da Oi Telecom, relatou que a Oi Telecom se fazia presente nessa audiência em função do Requerimento 118621738 que trata do imóvel do Lote B, Entrequadra 112 e 113 Sul, o qual, atualmente, possui uma restrição de uso apenas para Telecom e explanou que a Oi gostaria de ampliar esse uso para rentabilizar esse imóvel. O Sr. Guilherme Jaganu, representante do Fórum de Defesa das Águas, agradeceu pelo trabalho realizado e lembrou que houve uma crise hídrica em 2017 que trouxe grandes problemas. Discorreu que estava sendo prevista uma nova crise hídrica nos próximos anos e salientou a importância de manter e criar novas áreas verdes, especialmente, as áreas contíguas aos lotes para manter a recarga de aquíferos do Distrito Federal. Observou que a questão do transporte era nociva e entendeu que eram necessários modelos de transporte diferentes para que houvesse menos poluição e menos carros nas ruas. Salientou os problemas existentes na Serrinha do Paranoá que estava sendo ocupada, nas Águas Emendadas, no Lago Oeste, os quais estavam contribuindo para a falta de água para todo o Distrito Federal. Relatou que não queriam mudança de gabarito e nem comércio nas áreas residenciais do Lago Sul, Lago Norte e Park Way, os quais deveriam ser preservados e compreendeu que a discussão não deveria se encerrar nesse momento, uma vez que era necessário aprofundá-la para encontrar uma organização que seja boa para todos. Com a palavra, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva comentou que estavam se esforçando para conseguir que o PLC fosse equilibrado, claro e conciso o suficiente para que a população tenha compreensão. Pontuou que era muito rica a manifestação do Sr. Guilherme Jaganu para a discussão do Plano Diretor, o qual também estava em processo de revisão e que já estava prevista a criação dos lotes do Sudoeste. Explanou que trabalharam na diversificação de uso para os hotéis baixinhos para permitir o desenvolvimento de novas atividades, mas a questão da altura ainda seria uma questão a ser superada e que a solicitação da Oi Telecom já estava consignada, e que a equipe realizaria a avaliação oportuna. O Sr. Leandro Antônio Grass Peixoto comentou que havia anteprojetos e perspectivas de ampliação dos veículos leves sob trilhos e de resgatar o transporte de vizinhança, e observou que estavam em um momento de eventos climáticos intensos, principalmente de secas prolongadas, o qual era impactado também pela ocupação ilegal do solo. Salientou que o PPCUB não resolveria todos os problemas e informou que o art. 11 da LODF estabelecia o papel do IPHAN, em relação à interação com as legislações locais, para que possam estar sintonizadas com a normativa federal e tinha o papel de orientar para que a preservação do patrimônio tombado seja concretizada. O Sr. Tiago Pereira Perpetuo argumentou que a conciliação da ideia original de Lúcio Costa com o regimento era bastante difícil, e explicou que a opção por fazer a gestão por meio de setores era necessária, em função da complexidade do território. O Sr. Felipe Ramon ressaltou as competências da SECEC nos processos de preservação do patrimônio. Passando ao próximo bloco de inscrições, o Sr. Celestino Fracon Júnior, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário (ADEMI/DF),

ressaltou a importância desse evento e recordou que esse documento estava sendo construindo há 11 anos e já estava maduro. Afirmou que era fundamental a sua aprovação para Brasília. O Sr. Helvídio Neto, Prefeito da SQS 302, relatou que a maior preocupação levantada pela Associação da Asa Sul era que o anteprojeto classificava os pilotis em um artigo com áreas de uso público e em outro artigo como áreas de uso livre, sendo que a classificação correta seria áreas privadas abertas à circulação pública reguladas pelo Instituto de Passagem. As escrituras dos apartamentos em superquadras incluíam a propriedade de fração de pilotis sob as quais incide IPTU, portanto, são propriedades privadas cujo uso livre ou público sem adjetivos dependeria de prévia desapropriação. A adequação na redação seria fundamental para preservar a segurança e a qualidade de vida dos moradores das superquadras. Indicou como sugestões realizadas: envio do PPCUB ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF) antes de seguir para a Câmara Legislativa; GDF deve atender a decisão do Comitê do Patrimônio Mundial de que o PPCUB fosse submetido à análise do Centro de Patrimônio Mundial; e enviar o PPCUB ao Comitê Gestor do Conjunto Urbanístico de Brasília para que fosse incumbido da sua conclusão dos seus trabalhos. O Sr. Carlos Cesar, Presidente da Amo 700 Sul, discorreu que a 700 Sul estava solicitando a manutenção da Escala Residencial para o Setor SHGS sem qualquer alteração e entregou ofício no qual solicitava a inclusão de dispositivo no PLC para tipificação desse setor. A Sra. Patrícia Carvalho, representante do Conselho Comunitário Asa Sul, questionou quem seriam os responsáveis pela elaboração dos planos, programas e projetos relacionados no Capítulo IV, se haveria a participação da sociedade, por quem seriam aprovadas e implementadas. Quanto ao art. 21, questionou o motivo da não inclusão das vias L1 e W1 que eram integrantes da estrutura principal, e quanto ao inciso V do art. 59, observou que a sua redação não estava clara. Indagou quais eram as principais alterações propostas para os setores centrais da Escala Gregária e entregou um documento do Conselho Comunitário Asa Sul ao Secretário de Estado. A Sra. Heliete Bastos, representante da Prefeitura da 314 Sul, discordou das funções do IPHAN colocadas, tendo em vista que era necessário ter coragem para dizer não e entendeu que o PPCUB era muito mais um plano de desenvolvimento do que de preservação. Teceu comentários em relação aos artigos 59; 82; 23; planilhas PURP 10, 11, 14 e 15, solicitando esclarecimentos sobre as suas redações e salientou que a recente decisão do Comitê do Patrimônio Mundial nº 45/2023 reitera solicitação para que a minuta do PPCUB fosse encaminhada juntamente com o parecer técnico do IPHAN à análise do Centro de Patrimônio Mundial, questionando se essa decisão seria respeitada. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva ponderou que havia uma complementariedade entre desenvolvimento urbano e cultura para elaboração do PPCUB e informou que a 700 Sul continuaria com uso exclusivamente residencial. Colocou a equipe da SEDUH à disposição para realização de reunião para debater sobre questionamento colocados pelas senhoras Patrícia Carvalho e Heliete Bastos, com os interessados pelo assunto, e explanou que o projeto não tratava especificamente de alterações, por isso, vários planos de desenvolvimento locais previam uma realização de estudos. O Sr. Leandro Antônio Grass Peixoto explicou que a questão relacionada ao uso dos pilotis tem ganhado bastante contorno e citou que o tombamento não fixava uso. Informou que o IPHAN impõe restrições com relação à limitação da ocupação física desses espaços visando sempre o respeito ao conceito estabelecido no início da concepção da cidade, que era, de fato, de uma utilização franca e livre, com crianças fazendo uso do espaço e comentou que esse era o conceito da cidade, entretanto, há regimentos que deviam ser resguardados quando o IPHAN impõe certas limitações físicas. Mas que cabe aos condomínios fazerem suas próprias organizações para colocarem em prática essas limitações. Prosseguiu informando que o IPHAN se manifesta sobre o que é de sua competência e, no que extrapola sua alçada, os órgãos fiscalizadores como o Ministério Público, por exemplo, fica atento com relação às permissões feitas ou não pelo IPHAN, sendo certo que o IPHAN segue à risca os regimentos. Informou ainda que o IPHAN estava em um processo intenso de criação de normativas para o sítio do patrimônio para reduzir a discricionariedade técnica e de criação de um processo de educação em relação ao seu papel. Compreendeu que a ocupação do espaço público era uma característica de Brasília e precisava ser intensificada. O Sr. Felipe Ramon registrou a presença de um dos maiores especialistas em patrimônio cultural do Brasil, Professor Coutinho. Abrindo novamente as manifestações, o Sr. Rodrigo Fonseca, representante da Comunidade, observou que era salutar a aprovação eminente do PPCUB e afirmou que havia um documento robusto e consolidado. Ponderou que, apesar do tombamento da cidade, ela não poderia ficar parada em uma teoria do século passado, sendo, assim, necessário atualizar as atividades das áreas de preservação. O Sr. Wilde Cardoso, representante da Associação Andar a Pé, informou que protocolou um ofício no e-mail da SEDUH apresentando 18 contribuições para aprimoramento do texto do PLC. Destacou cinco principais contribuições do ofício encaminhado para conhecimento. O Sr. Hamilton Anjos, representante da Associação Comercial da Vila Planalto, alegou que sempre defenderam a preservação do sítio tombado da Vila Planalto, especialmente, da classificação dada pela Manifestação do Destinatário (MDe) nº 9090 das áreas de preservação rigorosas. Solicitou que essa classificação original fosse mantida para a Escola Classe nº 01 do Planalto, Campo do DFL, Igreja da Nossa Senhora do Rosário, Alojamento de Operários Solteiros da Rabelo, Alojamento de Engenheiros Solteiros da Rabelo, Campo da Rabelo e Conjunto Fazendinha. O Sr. Everaldo Cavazzo, representante do Fórum Comunitário da Vila Planalto, discorreu sobre as pendências deixadas pelo Grupo Executivo para Assentamento e Preservação da Vila Planalto (GEAP), as quais dependiam do PPCUB. Solicitou que a SEDUH convocasse a audiência pública específica para a Vila Planalto conforme já comprometido anteriormente para que fosse colocado todas as demandas para concluir o processo de regularização e atualizar as normas de gabarito. O Sr. Benny Schvartsberg, representante da Associação Andar a Pé e da Universidade de Brasília (UnB), ponderou que era muito oportuno realizar essa audiência

pública na semana em que foi comemorado o Dia Mundial de Urbanismo. Recordou que havia sugerido a realização de audiências públicas por blocos temáticos e por conjunto de artigos, o que não foi viável e, diante desse fato, propôs que fosse realizada audiência pública em 2024 de integração e sinergia entre o PPCUB, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e o Plano Diretor de Transporte Urbano (PDTU). Observou que o PPCUB avançou em alguns aspectos, todavia, não teve efetividade em relação aos instrumentos de política urbana. A Sra. Janaina Domingos Vieira explanou que vários dos pedidos realizados pelos representantes da Vila Planalto já estavam sendo atendidos no PPCUB e afirmou que estava sendo feito um trabalho junto com a SECEC para resgate e preservação das áreas citadas. Discorreu que o ofício encaminhado com as contribuições seria analisado e que era um compromisso da SEDUH trabalhar com todas as diretrizes relacionadas às áreas para pedestres e ao transporte público. Esclareceu que estavam trabalhando com todos os instrumentos citados pelo Sr. Benny e que o único não incluído foi a Operação Urbana Consorciada. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva complementou informando que o presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CODESE-DF) lhe procurou justamente para tratar da integração, visto que a revisão do PDTU será iniciada nos próximos meses. O Sr. Leandro Antônio Grass Peixoto discorreu que, por meio da Superintendência, em parceria com o Instituto Federal de Brasília (IFB) e com o apoio da SECEC, o IPHAN estava amplificando uma Ação “Canteiro Modelo de Conservação” iniciada em Igatu/BA. O IPHAN se instalaria na Fazendinha para a sua recuperação e mapeamento de imóveis que se enquadravam no CadÚnico para elaboração dos projetos para melhorias estruturais. Passando ao próximo bloco de inscrições, a Sra. Rita Andrade, Presidente do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Teatro, demonstrou imagens da situação atual da Fazendinha e discorreu sobre a situação precária do Teatro Dulcina, afirmando que era fundamental a sua recuperação. Destacou que nas audiências públicas nunca era debatido o conteúdo do PPCUB e que não havia segurança de que as reivindicações estavam alcançando o poder público. Registrou que incomodava muito uma mesa composta apenas pelo poder público sem participação de técnicos e de um conselho que representasse a sociedade civil e sugeriu que esse formato fosse repensado e ainda realização de seminários para debate do conteúdo. A Sra. Efigênia, representante da Associação de Moradores da Vila Planalto, solicitou que a SEDUH recebesse uma comissão da Vila Planalto para que fossem apresentadas sugestões de adaptações, dentre elas: a creche da Vila Planalto deve ser contemplada no desenho do PPCUB e a inclusão do lote do Armazém do Geraldo. O Sr. Eduardo Clark, representante da Arena Futebol Clube, comentou sobre a dificuldade de funcionamento com as autorizações adequadas e ponderou que era necessário reavaliar as atividades voltadas para a área da tecnologia da informação para que não houvesse problemas futuros. A Sra. Ludmila Dias, representante da Terracap, expressou o seu reconhecimento ao trabalho da SEDUH e informou que a Terracap participou da Câmara Temática e estava entregando apenas alguns ajustes de melhoria em itens relacionados ao Polo III, Polo VII e SRPN, elencando-os. O Sr. João Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF), reconheceu o trabalho realizado e explicou que o Sinduscon-DF participou do processo desde o seu início. Afirmou que sempre provocaram o Estado para que os ouvissem e sempre foram recebidos por ele e que era necessário reconhecer os avanços trazidos pela lei. Entendeu que estavam encerrando um ciclo, mas não fechando para novas propostas e novas evoluções. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva comentou que estavam tentando sempre melhorar a dinâmica das audiências de maneira que os participantes fossem mais ouvidos e que estavam totalmente abertos para participação da composição da mesa, todavia, explicou que a ideia não era dar protagonismo às manifestações do poder público e sim dos participantes. Informou que a equipe técnica da SEDUH estava à disposição para informar sobre as demandas encaminhadas, as quais eram sistematizadas em forma de planilha. Sugeriu que a Sra. Efigênia solicitasse uma agenda na SEDUH para que fossem indicados os órgãos responsáveis pela regularização da Vila Planalto para sanar as suas dúvidas. Explanou que a atualização de atividades já vem sendo feita com alguns critérios a serem seguidos e salientou a necessidade de ter um projeto finalizado para sua aprovação e, a partir dessa aprovação, realizar as atualizações necessárias. O Sr. Felipe Ramon informou que a SECEC estava em tratativas com a Região Administrativa do Plano Piloto e com a SEDUH para discernimento dos parâmetros que serão adotados para o Alojamento dos Operários Solteiros e explicou como seria realizado o Canteiro Modelo de Conservação na Fazendinha. Afirmou que estavam sendo realizadas visitas técnicas e periódicas e que as ações preventivas realizadas tinham o objetivo de suspender a ampliação dos danos até o início da ação. Asseverou que o Teatro Dulcina era uma preocupação constante do Secretário Cláudio Abrantes, o qual determinou que houvesse o máximo de empenho para resolver a situação. Abrindo novamente para manifestações, o Sr. Rogerio Markiewicz, Arquiteto e Urbanista, agradeceu às equipes da SEDUH e do IPHAN pela transparência na elaboração do PPCUB e ponderou que Brasília estava ganhando um presente. O Sr. Luiz Sarmiento, representante do Instituto dos Arquitetos Brasileiros (IAB), concordou que o PPCUB era muito mais um plano de desenvolvimento, mas entendeu que havia tempo de corrigir essa questão e salientou que era necessário nortear a transformação dentro das melhores práticas, preservando, de fato, o patrimônio cultural. Sugeriu que o CONDEPAC-DF fosse ouvido e discorreu que era fundamental criar um comitê gestor do conjunto urbano tombado de Brasília. Externou a sua preocupação com relação ao Anexo IV, uma vez que não se conseguiu realizar um inventário de cerca de 100 obras e solicitou, em nome do IAB, que fossem destinadas mais pessoas para trabalhar com o patrimônio para realização desse inventário. A Sra. Luiza Coelho, representante do CONDEPAC, discorreu que o CONDEPAC recebeu o convite da SEDUH para se manifestar oficialmente em relação ao PPCUB, em outubro de 2023, e elaborou a Recomendação nº 04/2023 já encaminhada à Secretaria. Destacou os

principais pontos abordados na referida recomendação e afirmou que a necessidade de aprovação do PPCUB era algo urgente a fim de que fosse garantida a preservação de bens relevantes para a história de Brasília. A Sra. Ana Cristina Lessa, representante da Prefeitura da 713 Norte, salientou a importância de instituir um conselho especializado para acompanhar o PPCUB e de ouvir os demais conselhos relacionados à área e questionou como seria realizada a classificação das áreas verdes. A Sra. Ivelise Longhi, representante do CODESE-DF, relatou que, em sua opinião, o PLC estava bem completo e concordou com a necessidade de integração entre os demais planos. Reforçou que o CODESE-DF sempre foi bem recepcionado e solicitou que o projeto fosse aprovado com agilidade para que houvesse um plano para posterior discussão dos itens que precisariam ser melhorados. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva afirmou que a SEDUH sempre estava aberta a todos e que foi realizada consulta formal ao CONDEPAC-DF, em junho de 2023, a qual foi reiterada em outubro de 2023. Explanou que todas as contribuições enviadas seriam analisadas ponto a ponto e esclareceu que havia uma distinção entre a atribuição de preservação do território e a preservação da cidade, e o tombamento da cidade e o tombamento individual de bens. O Sr. Felipe Ramon agradeceu a colaboração da SEDUH e ponderou que as prerrogativas defendidas pelo CONDEPAC-DF seriam analisadas. O Sr. Tiago Pereira Perpetuo comentou que havia uma demanda, em relação à constituição do comitê gestor, que infelizmente estava represada e informou que a Superintendência do IPHAN do Distrito Federal estava pleiteando, junto às áreas centrais do IPHAN, uma vaga de PRODOC para contratação de especialista para se dedicar na elaboração de proposta de desenho institucional no próximo ano. Passando novamente às manifestações, a Sra. Angelina Nardelli, representante do Fórum das Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro, entregou um manifesto do Fórum e destacou que Brasília era um patrimônio material que precisa passar pelo CONDEPAC. Observou que o PPCUB não trazia uma leitura facilitada para população e externou a sua preocupação de que no futuro houvesse uma cidade com uma paisagem totalmente diferente dos princípios que regeram o seu tombamento. Sugeriu que fossem repensadas muitas das ações e dos artigos que envolvia o processo de feitura desse PPCUB, especialmente, a criação do comitê gestor solicitado pela UNESCO. A Senhora Veranne Magalhaes, Presidente da Comissão de Cultura da OAB/DF, discorreu sobre a sua memória afetiva de Brasília e externou a sua felicidade por estar participando da construção e da manutenção dos seus bens materiais. A Sra. Ana Beatriz, representante da Prefeitura Comunitária da 204 Sul, registrou que participou da última audiência pública e que era visível a mudança realizada e salientou que o PPCUB precisava de uma tradução. Discorreu que a maior preocupação dos moradores estava relacionada à alteração das destinações dos lotes e às indefinições existentes ao mapeamento, classificação da área verde e nova destinação de postos de gasolina e comentou sobre a necessidade da retomada das unidades de vizinhanças e de segurança para os momentos futuros. A Sra. Lilian Carneiro, representante do Clube de Vizinhança da Asa Sul, agradeceu pela regularização fundiária da unidade imobiliária e argumentou que a Asa Sul não poderia ficar sem a área pública cercada pelo GDF. O Clube Social era utilizado para a atividades educativas, esportivas e sociais. O Sr. Antônio Eustáquio, Arquiteto e Urbanista, informou que entregou uma proposta à SEDUH, em 2011, e que até o momento não recebeu uma resposta. Afirmou que era necessário preservar Brasília com o seu ideal arrojado e ousado. Explanou que a proposta indicava a necessidade de um projeto museal para a cidade e alegou que estava sendo privilegiado o ideal e desprezado o coletivo e, nesse sentido, apelou ao IPHAN que não permitisse que a Orla e o Eixo sejam analisados posteriormente. O Sr. Pedro Grillo, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-DF), informou que o CAU-DF tinha uma contribuição muito específica dada a demolição do primeiro edifício de superquadra da cidade, a qual foi encaminhada à SEDUH e tratava da sugestão de dispositivo de aprovação para esse tipo de demolição. Externou a sua preocupação com o entendimento de que não poderia ser construído nada novo e solicitou que os planos e projetos já elaborados fossem implementados. O Sr. Arthur Pereira, representante da Secretaria da Pessoa com Deficiência (SEPD), ponderou que a preservação tratada no PPCUB não significava necessariamente congelamento do crescimento e ressaltou que a acessibilidade estava contemplada. Colocou a Secretaria da Pessoa com Deficiência à disposição para ouvir demandas e para lutar pelo interesse da população. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva observou que essa audiência pública teve efeitos e surtirá resultados importantes. Solicitou que toda a equipe da SCUB/SEDUH se levantasse para que todos conhecessem a equipe responsável pela elaboração do PPCUB. O Sr. Felipe Ramon discorreu que a exigência dos planos museológicos estava sendo descumprida, mas atualmente todos os museus tinham esse plano e que o próximo passo era trabalhar a conexão entre eles. Por fim, convidou a todos a participarem da 1ª Noite nos Museus, a ser realizado no Museu de Arte de Brasília (MAB). O Sr. Tiago Pereira Perpetuo informou que o IPHAN tem dialogado com os responsáveis pelo consórcio do estádio Mané Garrincha e estava sendo elaborado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) visando a retirada dos equipamentos que não deveriam estar no local e o estabelecimento de um cronograma para iniciar o plano autorizado pelo IPHAN. Agradeceu o convite e colocou o IPHAN à disposição para debates. Feitas as manifestações dos membros da mesa, avançou-se ao item 4. Encerramento. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, declarou encerrada a Audiência Pública com vistas à apresentação de proposta do Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), agradecendo a presença de todos.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

de Chamamento Público nº 19/2022 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do objeto: DF CULTURAL, instituída conforme Edital de Chamamento Público nº 19/2022, constante no Processo nº 00150-00004630/2022-44, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de número 144, de 02 de agosto de 2022, página 91, torna público o resultado DEFINITIVO de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes, bem como dos recursos interpostos:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	AValiação ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Grêmio Recreativo Carnavalesco Cacique do Cruzeiro	96030203	17	Classificada	
2º	Instituto Brasileiro de Responsabilidade Ambiental, Social e Cultural – IBRASC	96030333	15	Classificada	
3º	Companhia Voar Arte Para Infância e Juventude – VOAR	96030513	14	Classificada	
4º	Instituto Vida Brasil de Desenvolvimento – VIBRAS	96030308	13	Classificada	
5º	Associação Carnavalesca Bloco Afro Obará	96030469	13	Classificada	
6º	Associação dos Amigos das Artes de Brasília- AMABRA	96929660	13	Classificada	
7º	Lente Cultural	96030405	12	Classificada	
8º	Associação de Defensores de Culturas Regionais – ADCR	96030094	10	Classificada	
9º	Diretórios Acadêmicos de Nível Médio e Superior – DANMS	96030173	06	Desclassificada	Critérios de avaliação – item 2.6
10º	Instituto de Ações Socioculturais – INAS	96030354	06	Desclassificada	Critérios de avaliação – item 2.6
11º	LUMIART	96030428	05	Desclassificada	Critérios de avaliação – item 2.6

Resta, assim, conforme previsto no subitem 12.1 do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO

PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda população do Distrito Federal, para participar da Audiência Pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. A Audiência será realizada no dia 19 de novembro de 2022, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

II – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SCUB/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo ao qual se referem e serem enviadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br, até a data da Audiência Pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art.17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 54/2022

Processo SEI nº 00220-00002017/2022-58. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.160.007/0001-69. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição 924 (novecentos e vinte e quatro) unidades de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), consoante especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (89971799), do Documento de Oficialização de Demanda (85092208), da Solicitação de Compras 2449/2022 (85395307), da respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2191/2022 (85549043). VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.172,32 (seis mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2022NE00561, no valor de R\$ 6.172,32 (seis mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), emitida em 10/10/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 20/10/2022 a 17/01/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022

PROCESSO Nº 00391-00014562/2021-81. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de renovação/atualização do conjunto de licenças legado do software de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, ArcGIS. VALOR: R\$ 4.996.850,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais), sendo empenhado o valor de R\$ 1.509.605,56 (um milhão, quinhentos e nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00676 a 679. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.126.8210.2557.2583; FONTES DE RECURSOS: 100 e 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.40 e 3.3.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: THULIO CUNHA MORAES, Presidente Substituto, e pela Contratada: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04012-00002556/2022-49. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 26.667,43 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), em favor do Banco de Brasília- BRB, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, referente às despesas afetas à Nota Fiscal nº 00000.3576 (90406074), emitidas no dia 29 de dezembro de 2021, pelos serviços prestados de operacionalização dos empréstimos e financiamentos concedidos com recursos do FUNGER/DF, pelo Banco de Brasília- BRB. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 11.126.6207.2557.2637, Fonte 123, Natureza de Despesa 33.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. DANIELLE CARVALHO ALVES, Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 00401-00000770/2022-62 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 2.1 Retificar a Cláusula Primeira do Contrato nº 14/2022: ONDE SE LÊ: "...LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na cidade de Indaiatuba, São Paulo, na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, nº 200, Galpão 6 a 10, Chácara Alvorada, CEP: 13.337-200, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.920/0001-61...", LEIA-SE: "...LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA, doravante denominada CONTRATADA, situada à Estrada Municipal José Costa de Mesquita, Número 200, Módulo 11, Chácara Alvorada, Indaiatuba, São Paulo - SP, CEP: 13.337-200, inscrita no CNPJ sob o nº 22.797.545/0001-03..."; 2.2 Alterar a Cláusula Sexta do Contrato "Da Dotação Orçamentária". DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 48101; Programa de Trabalho: 03.122.6211.3030.9630; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100; Valor: R\$ 1.018.350,00 (um milhão, dezoito mil trezentos e cinquenta reais) e UO: 48901; Programa de Trabalho: 03.122.6211.3030.9629; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 320; Valor: R\$ 3.646.350,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais). DA VIGÊNCIA: a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral; e pela CONTRATADA: IVAN FELIZ DA NOBREGA e AUGUSTO ROSA FILHO, Diretores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

EDITAL (Usucapião Extrajudicial)

O Oficial do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal faz saber que:
RICARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 505.840.571-72, e sua esposa ARLETE GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, CPF. nº 524.503.681-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, informando que residem no imóvel abaixo desde 02/10/2007, apresentaram **PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** relativo ao imóvel designado por **LOTE 99, QUADRA 24, SETOR OESTE RESIDENCIAL, GAMA - DF**, devidamente matriculado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal sob o nº 10.421, cujo acervo foi transferido para este 5º Ofício de Registro de Imóveis, o qual mede 275,00m2, onde figura como proprietário **FRAN-OLIM GOMES CAMACHO**, brasileiro, casado, do comércio, CPF. nº 097.764.436-72
Dessa forma, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ datado de 14-12-2017, o titular do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal vem, através deste, dar ciência a terceiros eventualmente interessados do pedido da Usucapião apresentado, os quais poderão comparecer a este Cartório, sito à **Quadra 07, Lotes 990/995, Setor Leste Industrial, Gama - DF**, e se manifestarem nos 15 (quinze) dias subsequentes à publicação, ficando desde já cientificado que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

Jorge Antônio Neves Pereira

Oficial de Registro de Imóveis

NÚMERO 1 DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, na gleba registrada na matrícula 43.868 do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, Setor Meireles, Região Administrativa de Santa Maria, Distrito Federal. O órgão ambiental poderá determinar a elaboração de Estudo Ambiental. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 128/2022 para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no endereço Quadra 01, Conjunto "C", Lote 30, Área de Desenvolvimento Econômico (ADE), Ceilândia/DF, processo nº 00391-00001848/2022-87. Eng.ª Renata Vieira.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de parcelamento de solo novo denominado Encosta do Cerrado, na DF-150, Sobradinho (RA V), DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00008224/2022-91 Urbanizadora Paranoazinho S. A.



ENTIDADES DO DF PROMOVEM EVENTO EM ALUSÃO AO DIA
NACIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA NAS ESCOLAS



O Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas recebeu o Dia Nacional de Saúde e Segurança nas Escolas. Cerca de 200 alunos participaram da ação de promoção à cultura de prevenção de acidentes na escola e ambientes que frequentam. A ideia é que os jovens possam aprender e difundir informações para o seu círculo social.

A ação contou com palestra sobre segurança e saúde no trabalho, ministrada por Gerson de Alcantara, engenheiro de segurança do trabalho do Seconci-DF; bate-papo com Stefani Jardim, engenheira de segurança do Grupo Base Investimentos; e demonstração de primeiros

socorros com Kelly Hoffmann, engenheira de segurança do Trabalho do Senai-DF. Na oportunidade, os alunos tiveram, ainda, acesso à exposição de equipamentos de proteção individual, bem como sorteio de brindes. A ação faz parte da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Campanha Construção, promovida pelo Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). No DF, contou com a realização do Sinduscon-DF, Seconci-DF, Sesi/Senai, Sticombe, Sintest-DF, SRTE, CPR-DF e Getrin-10 e teve apoio da HP Eletrotécnica, especialista em equipamentos de proteção.

José Antônio Magalhães
Diretor de políticas e relações trabalhistas do Sinduscon-DF

(61) 3234-8310 | www.sinduscondf.org.br
Informativo do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, **CONVOCA** toda a população do Distrito Federal para participar da Audiência Pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. A Audiência será realizada no dia **19 de novembro de 2022**, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

REGULAMENTO Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

CAPÍTULO IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta pela Equipe Técnica da SCUB/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo ao qual se referem e serem enviadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br, até a data da Audiência Pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

PORTO IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, nas glebas de matrículas nos 25.307, 25.526, 26.448, 26.449, 30.946, 49.597, 50.001 e 51.071 do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, Setor Meireles, Região Administrativa de Santa Maria, Distrito Federal. O órgão ambiental poderá determinar a elaboração de Estudo Ambiental. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.



ENCOL S.A. – MASSA FALIDA

AVISO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS Falência de ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

A Massa Falida da ENCOL S.A. Engenharia, Comércio e Indústria avisa a todos interessados que será realizado leilão público de forma eletrônica, dos imóveis localizados em Brasília/DF, Goiânia/GO, Planaltina de Goiás/GO, Novo Gama/GO e São José dos Campos/SP.

DATA E HORÁRIO: O leilão será realizado em hasta única, somente de forma eletrônica através do portal www.teleselimaleiloes.com.br, podendo os lances online ser ofertados antecipadamente, pela internet, para os devidamente cadastrados, do dia 20 de outubro de 2022 a partir das 10:30h até o dia 26 de outubro de 2022 às 10:30h (horário de Brasília). Maiores informações a respeito dos imóveis e das condições de venda poderão ser obtidas nos sites: www.massafalidaencol.com.br e www.teleselimaleiloes.com.br e nos seguintes telefones: (62) 3924-9209 e (62) 3997-4150. Miguel Ângelo Cançado- Síndico.



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 07/11/22 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 09/11/22 ÀS 10H00



Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Samambaia-DF. Bairro Samambaia Sul.** Quadra 301, conjunto 02, lotes 09 a 17 e 19 a 22. Apartamento 1706, Bloco E, com área priv. 64,97m² e vaga de garagem nº 770. Matr. 330.792 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 07/11/2022, às 10:00h. Lance mínimo: **R\$ 515.061,03**. **2º Leilão:** 09/11/2022, às 10:00h. Lance mínimo: **R\$ 210.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086

CCA CEREAL CITRUS AGRÍCOLA LTDA - CNPJ 96.372.07310001-83

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva para atividade agrícola e de irrigação (Processo SEI 00391-00005556/2018-37), na Fazenda Retiro dos Olhos d' Água, localizada na área isolada 2, Núcleo Rural São José, Planaltina DF. Foi determinada a elaboração de estudo Ambiental. Processo SEI 391.000.162/2015

CONTROLLER EMP. IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ: 11.084.828/0001-91.

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 56/2022, para atividade de Terraplanagem, na Fazenda Saia Velha, BR 040, Santa Maria/DF. Processo nº 00391-00006951/2022-13. CONTROLLER EMP. IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ: 11.084.828/0001-91.

	Subgrupo 1.1: Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); Subgrupo 1.2: - Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI); Subgrupo 1.3: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Subgrupo 1.7: Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI; Subgrupo 1.8: Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental; Subgrupo 1.9: Plano ou Projetos de Educação Ambiental – PEA/PEAT; Subgrupo 1.10: Laudos Técnicos, Perícias, Inspeções, Pareceres Técnicos e Diagnósticos Ambientais
Retirada do Certificado de Registro de Pré Qualificação (CRPQ)	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

De Acordo

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 218/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001217/2022-49
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 7/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços sob demanda de emissão, registro, postagem e recebimento de boletos de recebíveis de imóveis; recebimento eletrônico de títulos de caução; e pagamentos e transferência de recursos, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Transferência Eletrônica Financeira - TEF, por qualquer uma de suas contas correntes, com padrões estabelecidos pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN)
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	21/11/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

De Acordo

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 218/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00008285/2021-58
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 21/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link dedicado, conforme Edital e anexos.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	21/11/2022, às 15:00
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

De Acordo

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para a 213ª (ducentésima décima terceira) Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 10 de novembro de 2022 às 15h, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, 2º Andar, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Eleição de membros representantes do Acionista DF para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Terracap.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS TRIPARTITES publicado no DODF nº 195, de 17/10/2022, página 50, ONDE SE LÊ: “...Nº DO PROCESSO: 0380-001495/2009. INTERESSADO: Congregação de São João Batista - Instituto Educacional São Judas Tadeu. CNPJ: 14.252.510/0005-75. Nº DO CONVÊNIO: 25/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovação com ressalvas...”, LEIA-SE: “...Nº DO PROCESSO: 0380-001495/2009. INTERESSADO: Congregação de São João Batista - Instituto Educacional São Judas Tadeu. CNPJ: 17.257.510/0005-75. Nº DO CONVÊNIO: 25/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovação com ressalvas...”

NO EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS TRIPARTITES publicado no DODF nº 195, de 17/10/2022, página 50, ONDE SE LÊ: “...Nº DO PROCESSO: 0380-001486/2009. INTERESSADO: Entidade Lar da Criança - Casa de Ismael. CNPJ: 00.077.255/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 34/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovada com ressalvas...”, LEIA-SE: “...Nº DO PROCESSO: 0380-001480/2009. INTERESSADO: Entidade Lar da Criança - Casa de Ismael. CNPJ: 00.077.255/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 34/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovada com ressalvas...”

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda população do Distrito Federal, para participar da Audiência Pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. A Audiência será realizada no dia 19 de novembro de 2022, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
- III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
- IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- II – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.
- §2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.
- Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SCUB/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo ao qual se referem e serem enviadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br, até a data da Audiência Pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da

Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 637/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos DEBORA SILVA - CPF 017.***.***-46, MARCOS COSTA - CPF 048.***.***-10, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA - ASMORAR, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 638/2022

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado JOSÉ SANTOS - CPF 059.***.***-37, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de demanda para o projeto da ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA - ASMORAR, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 640/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QNP 14 CONJUNTO M LOTE 17-A - CEILÂNDIA PARA A ATUAL OCUPANTE SRA. MARIA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS E SEU CÔNJUGE SR. GENASON DAMACENA SANTOS. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 641/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado VICTOR ALMEIDA - CPF nº 044.***.***-44, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 642/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 40 (quarenta) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

CLASSIFICADOS&EDITAIS

classificados@gruposjbr.com (61) 99637-6993

Edição impressa produzida pelo **Jornal de Brasília** com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

*<https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Distrito Federal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, **CONVOCA** toda a população do Distrito Federal para participar da Audiência Pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB. A Audiência será realizada no dia 19 de novembro de 2022, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal - Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta pela Equipe Técnica da SCUB/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo ao qual se referem e serem enviadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ppcub@seduh.df.gov.br até a data da Audiência Pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de
Administração Geral

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº21/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do DF vem **RETIFICAR** o aviso de reabertura, referente ao Pregão Eletrônico SRP 21/2022, que foi publicado na data de 11/11/2022, no **Jornal de Grande Circulação** **pág. 18, ONDE SE LÊ**: “nº 00080-00184256/2022-96. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2022”, **LEIA-SE**: “Nº DO PROCESSO 00080-00242947/2021-31. Cadastro das Propostas: a partir de 16/11/2022”.

RENI FERNANDES
PregoeiroSecretaria de Estado de Obras
e Infraestrutura do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - Novacap

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a licença de operação corretiva do sistema de drenagem urbana da Região Administrativa de Sobradinho I. Processo SEI-GDF nº 00391-00008539/2022-38.

Brasília 04 de novembro de 2022

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERALEQ 31/33, Edifício Consel, Salas 210/212, Guará II,
CEP: 71.065-315 TEL. (61) 3382-7455/3382-2501EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

MANOEL ARISTIDES SOBRINHO, Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 9.514/97, depois de frustrada a notificação do (a) (as) (s) devedor (a) (es), a requerimento e no (s) endereço (s) fornecido (s) pelo (a) credor (a) (es) (s) **CAPITY EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA**, CNPJ n. 33.932.206/0001-09, com sede nesta Capital, conforme documentos contidos nos autos da prenotação n. **252.407**, por este edital INTIMA/NOTIFICA o (a) (os) (as) senhor (a) (as) (es) **Maria Rosângela da Silva Pereira** e seu companheiro **Pedro Ataíde Pinheiro**, residente (s) e domiciliado (a) (s) nesta Capital, a comparecer (em) perante este Cartório, endereço acima, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de pagar (em) a dívida de **R\$72.348,65** (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), relativa ao principal, juros de mora, multa, emolumentos, enfim a todos os encargos e obrigações legais e contratuais decorrentes do contrato de alienação fiduciária do imóvel situado no (a) **Lote nº16, do Conjunto RE (Rua dos Engenheiros), da QR-1-A, da Candangolândia, desta Capital**, objeto da matrícula nº **49.067**. Cientifica ainda o (a) (s) devedor (a) (es) que para ser evitada a consolidação da propriedade fiduciária, deverão ser pagas todas as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento e que, decorrido o prazo sem purgação da mora, comprovado o pagamento do imposto de transmissão de propriedade - ITBI, será promovida a consolidação de propriedade fiduciária em nome do (a) (s) credor (a) (es) (s) supracitado (a) (s). Outrossim, consolidada a propriedade no nome do (a) (s) credor (a) (es) (s) o imóvel poderá ser vendido em leilão público, restando ao (a) (s) devedor (a) (es) o direito de preferência. Guará (DF), 16 de novembro de 2022. Assina por delegação, Lindomberg dos Passos Itacarambi - Registrador Substituto.

CREA-DF

AVISO DE LICITAÇÃO

"O Crea-DF torna pública a tomada de preços 03/2022, a ser realizada no dia 01 de Dezembro de 2022 às 10:00h, visando a contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização no terreno da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Recebimento das propostas: até às 09:30h do dia 01/12/2022, preferencialmente através do Protocolo do CREA-DF. Habilitação Prévia (Cadastramento Prévio) : Até o dia 28/11/2022. O instrumento convocatório poderá ser retirado em sua forma digital, mediante entrega de pendrive, no SGAS 901, Conj. D - Brasília-DF ou no sítio: www.creadf.org.br ou ainda através dos emails compras@creadf.org.br / cpl@creadf.org.br

Vicente J. Madeira de Freitas
Presidente da CPL"Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERDIÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 0734233-64.2020.8.07.0016
CLASSE JUDICIAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
REQUERENTE: SIDNEY AGUIAR BITTENCOURT, LIVIA PEREIRA COQUEIRO BITTENCOURT
REQUERIDO: MARCEL AGUIAR BITTENCOURT
A Dra. **MARIA ISABEL DA SILVA**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família de Brasília, FAZ SABER a todos os terceiros quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação **INTERDIÇÃO/CURATELA (58) - Processo 0734233-64.2020.8.07.0016**, ajuizada por SIDNEY AGUIAR BITTENCOURT e outros, em face de MARCEL AGUIAR BITTENCOURT, foi **DECRETADA**, mediante sentença transitada em julgado, a **INTERDIÇÃO DE MARCEL AGUIAR BITTENCOURT** (brasileiro, solteiro, CI Nº2.573.151 SSP/DF, CPF Nº021.055.221-22, nascido em 22.02.1988, filho de Sidney Aguiar Bittencourt e Livia Pereira Coqueiro Bittencourt), por ser portador de esquizofrenia paranoide, e ser incapaz de cuidar de si mesmo e administrar seus bens. Nomeou-lhe curador **SIDNEY AGUIAR BITTENCOURT** (brasileiro, servidor público, aposentado, CI Nº1.307.661 SSP/DF, CPF Nº334.257.877-72), para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na imprensa local e três vezes no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e), nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil (CPC/2015). Dado e Passado nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 18 de outubro de 2022, 15:54:23.
MARIA ISABEL DA SILVA
Juíza de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 888 ****-49 em 02/11/2022 10:21:58
Número do documento: 221025230850805000102446975
<https://pje.trf4.jus.br/pep/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=221025230850805000102446975>
Assinado eletronicamente por: MARIA ISABEL DA SILVA - 25/10/2022 23:08:50

An aerial photograph of Brasília, Brazil, showing a dense urban landscape with numerous buildings and green spaces. The image is overlaid with a semi-transparent blue rectangle containing the title and logo.

Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília



PPCUB

Novembro de 2022

SEDUH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

O que é o PPCUB

O PPCUB compreende (PDOT/2009):

- Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB
- A legislação de uso e ocupação do solo do CUB
- Plano de Desenvolvimento Local – PDL da área abrangida



▪ **diretrizes para a preservação do CUB**, tombado nas instâncias distrital e federal e considerado Patrimônio da Humanidade pela Unesco



▪ **sistematização e atualização da legislação incidente sobre o CUB** (PR, NGB, GB, Decreto – cerca de 1.000 normas)



▪ **planos, programas e projetos prioritários** para desenvolver, qualificar, modernizar e atingir a complementação desejável e sustentável do CUB

Quais seus principais benefícios?

- clareza e transparência quanto ao que deve ser preservado, tanto para os **Gestores Públicos** como para a **Sociedade**
- apoio à gestão compartilhada entre os órgãos das estruturas distrital e federal responsáveis pela fiscalização e salvaguarda dos fundamentos do tombamento do CUB



maior agilidade e eficiência nas ações de gestão e de planejamento urbano e territorial

Processo de Revisão do PPCUB

Participação social em todas as etapas, desde 2010

EQUIPE TÉCNICA SEDUH

CÂMARA TÉCNICA
ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONPLAN

CCPPTM

REUNIÕES COM
A COMUNIDADE

CONSULTAS
PÚBLICAS

REUNIÕES COM
ÓRGÃOS DISTRITAIS E
FEDERAIS

AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS

ETAPAS DO PROCESSO (Até 2018)	Reuniões Públicas Convocadas pelo Governo	Total/ fase
DIAGNÓSTICO	Pré - preparatória – 22.02.2010	10
	Preparatória – 10 a 13.03.2010	
	Plenária – 07, 08 e 13.05.2010	
	1ª Audiência Pública – 26.03.2011	
PROGNÓSTICO	Seminário Técnico – 14 e 15.06.2011	6
	Plenária – 08 e 09.07.2011	
	2ª Audiência Pública – 24.09.2011	
MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Reunião Pública – 31.03.2012	5
	3ª Audiência Pública – 09.06.2012	
	4ª Audiência Pública – 17/10/2013	
	5ª Audiência Pública – 11/02/2017	
	6ª Audiência Pública – 19/08/2017	